TELEFONES
Gerencia 1211
Redação 1148
Portaria 1210
Secção de Máquinas.. 1217

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

FARMÁCIA DE PLANTÃO

Estarão de plantão, hoje, a Farmácia "Confiança", á rua Gama e Melo e, amanhã, a Farmácia "Minerva", á rua da República.

ANO LI — João Pessôa—Paraíba—Brasil—Domingo, 20 de Junho de 1943 — NUMERO 140

BLOQUEIADO O JAPÃO NO OCEANO PACIFICO

IMINENTE UMA GRANDE OFENSIVA AMERICANA

O "premier" Tojo reconhece que os japonêses estão na defensiva e que os aliados conseguiram ajustar a sua máquina de guerra contra o Mikado

NOVA YORK, 19 (U. P.)—Finalmente o Japão se encontra virtualmente bloqueado no Pacifico, em consequencia da ação das forças aéro-navais dos Estados Unidos. Nos circulos autorizados daqui é cada vez mais crescente a opinião de que é iminente a ofensiva norte-americana contra o Japão.

TREMENDOS CONTRA-ATAQUES

NOVA YORK, 19 (U. P.) — A radio de Toquio anunciou que a Diéta japonesa aprovou a resolução do govêrno de Tojo, dizendo entre outras coisas o seguinte: "A guerra no Pacifico torna-se cada vez mais grave, pois somos obrigados a travar batalhas após outras. Nossos inimigos — Estados Unidos e a Inglaterra — conseguiram finalmente ajustar sua tão cacogada estrutura e pretende empreender tremendos contra-ataques mobilizando todas as suas forças e sua produção.

DESMENTIDA A VERSÃO

S. JOÃO DE PORTO RICO, 19 (U. P.) — Um funcionario naval declarou não haver noticias sobre a versão propalada pelo radio de Paris, segundo a qual elementos insurretos tentaram apoderar-se da estação de radio de Martinica.

REPELIRÃO A DECISÃO DA JUNTA

WASHINGTON, 19 (U. P.) — O dirigente trabalhista, sr. John Lewis, compareceu, hoje, perante a Comissão de Processo dos Mineiros Unidos, para decidir se os trabalhadores de minas declararão outra greve geral. Não cabe a menor duvida de que Lewis e os mineiros repelirão a decisão da Junta de Trabalho de Guerra, que lhes foi contraria á materia quanto ao aumento de salario.

"CRUEIS E ATROZES"

NEW YORK, 19 (U. P.) — "A guerra no Pacifico está se tornando grave, travando-se uma batalha após outro." Esta afirmação representa uma parte da declaração do governo do general Tojo aprovada pela Camara de Representantes do Japão. Segundo informou a emissora de Toquio os Estados Unidos e a Grã Bretanha ajustaram as suas forças para contra-atacar os nipões. No fim da referida declaração afirma, que os japonêses devem fazer todos os esforços para derrotar rapidamente os "crueis e atrozes" inimigos dos nipônicos.

77 VITIMAS

MEXICO, 19 (U. P.) — 75 crianças e dois professores ficaram feridos em consequencia do desmoronamento dos telhados de duas escolas de Pueblo e Zamora. O desmoronamento foi provocado pelo peso excessivo das cinzas lançadas pelo vulcão Paracutin.

CENTRALIZAÇÃO ENERGICA

WASHINGTON, 19 (U. P.) — O administrador de alimentos dos Estados Unidos, sr. Chester Davies, propoz uma centralização enérgica na direção administrativa dos alimentos, afim de impedir que se transforme em cousa impraticavel o atual programa alimentar. O sr. Chester Davies destacou que o fracasso desse programa poderá afetar, em grande parte, o esforço bélico na nação. O administrador dos alimentos informou ao governo que a junta de controle dos preços, a administração de alimentos de guerra e os serviços da Presidencia da Republica no mesmo sentido devem ficar subordinados a uma unica pessôa que, por sua vez, ficará sob a direção imediata do Presidente Roosevelt. O sr. Chester Davies destacou que sem essa centralização férrea poderá fracassar

(Conclue na 2.ª pag.)
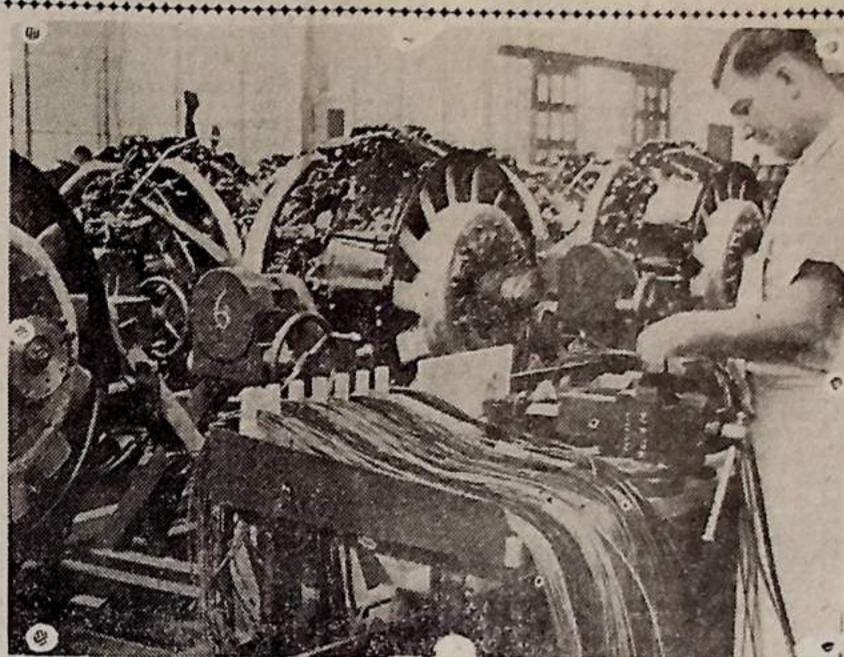
A BORRACHA DO BRASIL APRESSA A VITORIA — Nas grandes fábricas norte-americanas a borracha das florestas tropicais do Brasil, é transformada em montagens para motores, isolamentos para fios e outros equipamentos de motores de tanques. Pelos Estados Unidos são enviados, a titulo de empréstimo, ao Brasil e a outras Nações Unidas, tanques e vários equipamentos militares. Uma das maiores contribuições do Brasil para a vitória sôbre o inimigo da liberdade e esta matéria prima indispensavel para a guerra. O Brasil como berço e maior fonte potencial de borracha crúa está cooperando com os técnicos norte-americanos na producão da maior parcéla do suprimento de borracha das Nações Unidas. Brasileiros e norte-americanos trabalham, lado a lado, no Amazonas e outras áreas produtoras de borracha para melhorar as condições sanitárias, construir casas residenciais e estabelecer para o Brasil uma indústria de borracha de grande alcance. Está sendo organizado um exército de colhedores de borracha para produzir borracha — JÁ. O salário dêsse exército da borracha é o mais alto do mundo. Muito mais alto do que o salário comum dos trabalhadores da lavoura. O govêrno brasileiro quer que os homens moradores nas zonas produtoras de borracha tomem parte na "Marcha para o Oéste" e ajudem a produzir mais borracha para a Vitória!

A FRENTE DA CHINA

Detidos os japonêses na provincia de Hunan

CHUNG-KING, 19 (Reuters) — Um comunicado chinês de hoje informa que as tropas chinesas detiveram o avanço dos nipônicos em Hunan Ocidental. Violentas batalhas estão continuando. Os chinêses estão prosseguindo em suas defesas extremas.

CONDENOU OS MALTRATOS

NOVA YORK, 19 (Reuters) — A emissora do Vaticano numa transmissão captada aqui pelas autoridades, condenou os maltratos que os japonêses dão aos missionários católicos nos territórios ocupados do Extremo Oriente e o "relaxamento dos valóres morais", na Italia. Disse que a situação dos membros chinêses na zona ocupada é muito pior que a dos que vivem na China livre, acrescentando que os missionários norte-americanos são os que sofrem os piores tratamentos. Declarou finalmente, que em Saigon pereceram 15 chinêses de fome.

Com referencia a situação da Italia a emissora manifestou que em algumas partes do pais as igrejas não podem ser mantidas abertas, devido ao relaxamento dos "valores morais".

Transferido de Fernando de Noronha

RIO, 19 (A. N.) — O presidente da Republica assinou, hoje, o seguinte decreto, na pasta da Guerra: Transferindo, de Fernando de Noronha, para a capital do Espirito Santo, a séde do 1.º grupo independente de Artilharia e de Fernando de Noronha para Campina Grande a séde do 31.º B. C.

No Rio o navio argentino "Asturiano"

RIO, 19 (A. N.) — Pela manhã de hoje, transpoz a barra, procedente de Buenos Aires, o paquete argentino "Asturiano" que transporta grande numero de passageiros. O "Asturiano" que vem pela primeira vez ao Rio destina-se a Africa do Sul.

Promoções de generais

RIO, 19 (A. N.) — O Presidente da Republica assinou decreto promovendo a generais de divisão os generais de brigada Firmo Freire do Nascimento, Valentim Benicio da Silva e Boanerges Lopes de Souza.

BOMBARDEIO INTENSIVO DA SARDENHA E SICILIA

Poderosa esquadra aliada se encontra na costa da Siria, pronta para uma ação no Mar Egêu

ARGEL, 19 (U. P.) — Grandes formações aéreas anglo-norte-americanas estão atacando intensamente as posições militares do "eixo" nas ilhas Sicilia e Sardenha. Informações oficiais indicam que as forças aéreas encarregadas de atacar aquelas duas grandes ilhas italianas são muito mais poderosas que as lançadas contra a ilha de Pantelaria.

Acredita-se, nos meios bem informados, que centenas de bombardeiros britanicos e norte-americanos chegaram á Africa do Norte procedentes da Inglaterra e dos EE. UU. para reforçar a ofensiva aérea aliada contra a Italia.

Em alguns circulos extra-oficiais deixa-se entrever que os ataques aéreos atuais contra a Italia representam o preludio da invasão da "fortaleza européa" de Hitler.

ATAQUE AO AERODROMO DE MILO

ARGEL, 19 (U. P.) — As "fortalezas voadoras" norte-americanas voltaram a bombardear, durante a jornada passada, a importante base de Messina, situada na ilha da Sicilia. O ataque foi sumamente devastador ficando toda a cidade convertida num mar de chamas.

Outras formações aéreas aliadas atacaram o aeródromo de Millo e o porto de Libia, tambem na Sicilia.

Durante essas operações foram derrubados 39 aviões do "eixo" que tentaram interceptar as formações aliadas que sofreram perdas insignificantes.

MUDOU DE COMANDO

LONDRES, 19 (U. P.) — Toda a aviação italiana passou para o comando do marechal do ar alemão Albert Kesserling, chefe das forças da "Luftwaffe" no Mediterraneo. Informações transmitidas pela emissora de Argel indicam que Hitler tomou essa medida pelo fato de estar descontente com a atuação das forças aéreas italianas durante as recentes operações no Mediterraneo central.

AFUNDOU UM MERCANTE DO "EIXO"

ARGEL, 19 (U. P.) — Um submarino francês que opera em águas do Mediterraneo, ao lado das forças navais anglo-norte-americanas, afundou um mercante "eixista" de cinco mil toneladas.

AFUNDADO UM NAVIO MERCANTE

LONDRES, 19 (U. P.) — A emissora de Roma informou que aviões torpedeiros italianos atacaram e afundaram um navio mercante aliado de 6 mil toneladas de deslocamento. Ainda de acôrdo com os informantes fascistas foi avariado outro navio mercante aliado que navegava ao largo da costa da Argelia.

APOIARA' A AÇÃO

LONDRES, 19 (U. P.) — Uma poderosa esquadra aliada encontra-se ao largo da costa da Siria, pronta para entrar em

(Conclue na 2.ª pag.)

Arrazados mais de 400 hectares de Dusseldorf

Mussolini não confia na valentia dos seus soldados — Declarado zona de guerra todo o sul da Sicilia

LONDRES, 19 (U. P.)—O Ministro do Ar anunciou que foram arrazados mais de 400 hectares da cidade de Dusseldorf, pelos repetidos ataques britanicos.

MEDO DA INVASÃO

LONDRES, 19 (U. P.) — Mussolini está com medo da invasão aliada e, ontem á noite, confessou publicamente o seu grande temor ao anunciar que oito provincias italianas foram declaradas zonas de guerra.

Os observadores militares londrinos destacam que a "lei marcial", que se seguiu a declaração de oito zonas de guerra, é uma prova de que o "Duce" não confia na valentia dos fascistas.

As provincias declaradas zonas de operações militares aliadas foram: Foggia, Bari, Brindisi, Lecce e Tarento na região da Apulia, Cosenza e Catanzara na região da Calabria e Matera na região de Luccera.

Ainda de acôrdo com a opinião dos observadores militares aliados Mussolini receia que a invasão da Italia venha a efetuar-se através de uma ou de várias das referidas provincias.

Segundo o decreto firmado por Mussolini toda a região compreendida no "pé da bota" da peninsula itálica foi convertida em zona de operações militares. Salienta-se que a maior parte das provincias declaradas zonas de guerra vivem constantemente sob a ação destruidora das bombas explosivas e incendiárias das forças aéreas aliadas que operam de bases situadas na Africa do Norte.

DESIGNADO GERENTE GERAL NA EUROPA

LONDRES, 19 (U. P.) — Virgil Pinkley, correspondente de guerra da "United Press" em uma base aliada do norte da Africa foi designado gerente geral dessa agencia de informações na Europa.

ATAQUE A' NORUEGA

LONDRES, 19 (Reuters) — Voando através de cerrado fogo anti-aéreo, os pilotos australianos de uma esquadrilha do comando costeiro atacaram os navios do "eixo" ao largo da costa norueguesa, torpedeando um navio de suprimento.

Determinação do Ministro da Aeronáutica

RIO, 19 (A. N.) — O Ministro da Aeronautica determinou que os aviões e o material aéreo acidentados e respectivos equipamentos sejam recolhidos á Escola de Especialistas de Aeronautica para fins de instrução, sempre que sua reparação ou recuperação for impossivel ou anti-economica.

A ITALIA ESTARIA NEGOCIANDO A PAZ

Não ha informação concreta acêrca da noticia segundo a qual o Principe Humberto e o marechal Badoglio estariam em Argel negociando a paz em separado

LONDRES, 19 (U. P.) — Não existem informações concretas, de qualquer espécie, acerca da chegada de emissários italianos a Argel para negociar a paz da Italia com as potencias aliadas. Foi o que se informou nas esferas oficiais da capital britanica. Segundo os mesmos informantes, esses rumores, certamente, estão relacionados a uma noticia não confirmada de acôrdo com a qual o principe Humberto e o marechal Badoglio encontram-se em Argel. Salienta-se que as informações de Argel nada revelam acerca da estada desses dois dirigentes italianos na Argelia.

CHEGOU A LISBÔA

LISBÔA, 19 (U. P.) — Chegou, por via aérea, procedente do Tanger, o ex-comissário francês no Marrocos, general Nogues. Não foi revelado qual o destino que tomará o militar francês.

DESMENTIDO A NOTICIA

LONDRES, 19 (U. P.) — A Agência "Stefani" desmentiu em Roma, categoricamente, a noticia de que o principe Humberto e o marechal Badoglio encontravam-se em Argel como emissário para negociar a paz.

DIFICIL SOLUÇÃO

ARGEL, 19 (U. P.) — Diminuiram as possibilidades de que De Gaulle e Giraud cheguem a um acôrdo de suas atuais divergencias, — segundo informam os circulos autorizados locais. Além disso, duvida-se mesmo que ambos os generais encontrem uma solução para os seus pontos de vista.

OS ALEMÃES ABANDONAM OS PLANOS DE OFENSIVA

Transferido um milhão de soldados nazistas para a frente sudéste da Europa

LONDRES, 19 (U. P.) — Informações de fontes fidedignas secretas indicam que a Alemanha abandonou os seus planos de ofensiva na Russia. Segundo os mesmos informantes, o Alto Comando Alemão parece que irá deslocar o "centro de gravidade" da guerra para o sudéste da Europa, afim de impedir qualquer tentativa de invasão dos aliados. Salienta-se que os dirigentes militares germanicos transferiram um milhão de soldados para o sudéste da Europa, o que dá a impressão de que, os alemães receiam a invasão de um momento para outro.

NENHUMA PERDA

LONDRES, 19 (U. P.) — Em discurso pronunciado, hoje, o sr. Reginald Wester revelou que haviam sido transportados a seu destino 3 milhões de soldados com a perda apenas de 1.348 vidas e que em fevereiro ultimo foram afundados navios do "eixo" num total de 5 milhões de toneladas, devendo-se acrescentar a isto os navios avariados. Em seguida expressou que a esquadra britanica havia destruido 2 encouraçados, 9 "destroyers", muitos submarinos e navios auxiliares da Italia e que a esquadra italiana não poude afundar nem um só navio de guerra britanico desde que entrou na guerra. Finalizando poude afundar nem um só navio sem uma só vida se perderam em dois ou três grandes comboios escoltados pela esquadra britanica para a Africa do Norte.

NÃO FOI RESOLVIDA A CRISE

LONDRES, 19 (Reuters) — O correspondente diplomático da "Reuters" apurou que a crise no govêrno iugoslavo ainda não foi resolvida. O rei Pedro avistou-se, hoje, com outro estadista e acredita-se que tenha completado sua consulta. Entretanto, o soberano não decidiu convidar qualquer "lider" para formar o novo govêrno.

UM LEGITIMO VARÃO DE PLUTARCHO

Diocleciano Pereira LIMA

NA manhã de sol muito vivo e de céu muito azul de 14 do corrente, Monteiro, a querida e acolhedora cidade paraibana, pelas mãos de uma multidão compungida, levou á sepultura os restos inanimados de um dos seus valores exponenciais e um dos seus varões mais respeitaveis: o coronel Manuel Rafael.

Coronel Rafael, que faleceu faltando poucos dias para completar noventa e um anos, vinha de uma época em que a duas categorias de fatores, nos sertões do Nordeste, se prendiam o renome e a respeitabilidade, a fama e a influência dos grandes patriarcas regionais. Isto é, aos fatores inherentes á posse incontrastavel de vastos dominios rurais e aos fatores oriundos do prestigio politico ininterrupto, por vezes desfrutado, em regra, a serviço da arbitrariedade e da violência.

Pois bem, coronel Rafael nunca foi um grande proprietário rural nem nunca se deixou seduzir pela politica. Ao contrário. No entanto, cedo o seu nome transpôs os limites do municipio de Monteiro para estender-se pelos sertões de toda a Paraíba e Pernambuco, fato ditado pela retidão de seu carater, pelas suas virtudes, pela sua dignidade, pela isenção de sua conduta e de suas atitudes serenas e moderadas.

Vivendo para a familia, que educou esmeradamente e sempre manteve acima das paixões e entrechoques locais; para o trabalho, que sempre se lhe mostrou fecundo; e, finalmente, para a Igreja, em cujos sentimentos cristãos de misericórdia e de justiça pautou a sua vida frente á vã transitoriedade das coisas terrenas e á precariedade contingente da condição humana, coronel Rafael, como deixei dito acima, fugiu aos padrões tipicos do patriarcado rural nordestino.

E' que a sua ética — ética, em verdade, muito pouco seguida, ontem como hoje — era a ética da humildade não fingida, da resignação espontanea, da renuncia, da prática do bem pela prática desinteressada do bem. E isto êle o fez, com alma e coração, como quem segue um evangelho, ao longo de toda sua existência.

Homem de fortuna, de grandes negócios, coronel Rafael jamais enxergou o dinheiro como o vêm certos Rothschildzinhos sertanejos que em vez de mãos têm figas ou garras, e que ao dinheiro adoram, apenas, o adorável do azinhavre e a inutil conciência de sua existência nos cofres empanturrados. Daí, a naturalidade com que Manuel Rafael amparava instituições pias, estimulando a construção de templos religiosos, introduzia melhoramentos em escolas, a desenvoltura e a satisfação com que, com a esposa, na medida do possivel, mas continuamente, socorria orfãos, desprotegidos e necessitados.

E' porque sua visão do dinheiro era prática e humana, por outro lado, não fôram poucas as pessôas, honestas, cumpre acentuar, que fizeram fortuna ou prosperaram a sua sombra, com o seu auxilio, com a sua ajuda, com o seu estimulo.

A propósito vale citar um fato, que ainda ontem me referia um amigo, ocorrido há trinta e poucos anos passados. Um pequeno lavrador de algodão, seu freguês, aflito queixara-se ao coronel Rafael de que lhe caira do bolso certa importancia, não pequena para a época, amarrada á ponta de um lenço, velho hábito de guardar dinheiro dos sertanejos. Pois bem, não deveria ir muito longe o queixoso quando ao patrão se apresenta o mais obscuro dos seus cooperadores, o mais humilde trabalhador de seu armazem de algodão com o achado, com o dinheiro, com o dinheiro que, então, duas ou três vacas de bezerro poderiam ser adquiridas. O rapaz era honesto. De uma honestidade gritante. Coronel Rafael tira-o imediatamente do pesado e bota-o no balcão de sua casa de tecidos. No balcão, alfabetiza-o. E do balcão da casa comercial, anos depois, com o apoio do chefe, sai o moço para estabelecer-se no Recife onde atualmente é comerciante, pequeno, é verdade, mas onde já educou a familia e tem a sua posição e o seu conceito.

Homem do sertão, habituado a dar o devido valor aos legitimos valores sertanejos, quero, desinteressadamente, render, nestas colunas, minha homenagem á memória dêsse sertanejo de coração imenso, dêsse varão nobre, reto, simples e generoso que foi Manuel Rafael, já que não me foi possivel associar-me ás comoventes homenagens que a cidade de Monteiro lhe tributou no dia do seu sepultamento.

CONTA-GÔTAS

SÃO PAULO, 17 — A policia paulista deteve ao individuo Horácio Aguiar Filho, que se postava nas imediações do Estádio Municipal, nos dias de grandes jôgos.

Disse o mendigo que chegava a arrecadar 500 a 600 cruzeiros, livres de quaisquer despesas, e, morando longe do estádio e sendo paralitico, fazia a viagem de automovel, tanto de ida como de volta, pagando pela mesma cem cruzeiros.

Ao ser preso, tinha no bolso perto de 50 cruzeiros, que disse ser o produto de vinte minutos de trabalho.

E houve quem dissesse que o Juracy Camargo abusava da imaginação quando criou o mendigo de Deus lhe pague.

A vida vai se transformando de tal modo que já não se sabe se o mendigo é mendigo ou se o milionário é um desgraçado.

Anastácio

Reuniu-se, ontem, etc.

(Conclusão da 3.ª pag.)

humanas de vida a que são submetidos os operários franceses deportados para o Reich.

APELO AOS ITALIANOS

ZURICH, 19 (U. P.) — O radio de Roma apelou hoje á noite, para que os italianos mantenham o controle de nervos. "A primeira coisa que os soldados devem aprender é saber controlar os seus nervos" — disse a emissora". Hoje, todos nós estamos em linha de frente e devemos ser senhores dos nossos nervos. O inimigo joga bombas ou panfletos sobre nós e ambos os metodos teem por objetivo solapar a nossa resistencia. Milhões de boletins cairam sobre as cidades italianas, testemunhando-se assim a forma de persuação empregada pelo inimigo.

A UNIÃO

Redação, Administração e Oficinas — Edificio da Imprensa Oficial — Rua Duque de Caxias (PATRIMONIO DO ESTADO)
João Pessôa — Est. da Paraiba
Diretor — OCTACILIO N. DE QUEIROZ
Secretário — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA
Gerente — MARDOKÊO NACRE
Assinaturas — Anual
Cr$ 60,00; semestre Cr$ 35,00
Número Avulso — Capital Cr$ 0,40; interior Cr$ 0,50.
TELEFONES:

Gerência	1211
Redação	1145
Portaria	1219
Secção de Máquinas	1217

O único cobrador autorizado da A UNIÃO e Imprensa Oficial, no interior do Estado e em Campina Grande é o sr. Silvano Rocha Cavalcanti.

Correspondente de A UNIÃO em Campina Grande: — Epitácio Soares, Rua Tiradentes, 211.

Bloqueiado o Japão, etc.

(Conclusão da 1.ª pag.)

o programa alimentar traçado pelo governo.

A POLITICA DA "BOA VISINHANÇA"

PORTLAND, 19 (U. P.) — Com evidente intenção de dissipar as ultimos receios que possam subsistir nos paises da América Latina a respeito da politica americana de "Bôa Visinhança", Nelson Rockefeller declarou em um discurso que pronunciou ontem á noite nesta cidade: "Podemos afirmar de forma inequivoca, que a politica de 'bôa visinhança' foi aceita e apoiada por nosso pais não como plataforma politica de um determinado partido mas, como politica de povo dos Estados Unidos".

O PONTO DE PARTIDA

WASHINGTON, 19 (U. P.) — "As forças anglo-norte-americanas, provavelmente invadirão o sul da Italia como ponto de partida para um posterior avanço sobre os Balcans". Essa opinião foi defendida por um observador militar e politico muito bem informado.

Segundo o mesmo informante

BOMBARDEIO INTENSIVO, ETC.

(Conclusão da 1.ª pag.)

ação em águas do Mar Egeu. As informações procedentes de Estambul não revelam nem o tipo nem o numero das unidades que integram a referida força naval. Acredita-se que os navios de guerra reunidos ao largo da costa da Siria façam parte da grande esquadra do almirante Cunningham que opera em águas do Mediterrâneo oriental.

Segundo consta, a concentração naval britanica nas águas próximas ao Mar Egeu destina-se, possivelmente, a apoiar uma ação aliada contra as ilhas gregas ocupadas pelos alemães e italianos.

REALIZADAS AS CONVERSAÇÕES

ARGEL, 19 (U. P.) — Pelos membros do Comité Nacional Francês de Libertação foram hoje realizadas conversações relacionadas com a formula pela qual Giraud seria nomeado presidente do importantissimo Comité de Guerra á espera de que o Comité de Libertação realize na próxima segunda-feira sua sessão plenária.

Segundo essa fórmula haveria dois comités, o de guerra presidido pelo general Giraud, que teria a seu cargo questões práticas relacionadas com a direção da guerra. O segundo denominado comité de Coordenação da Defesa Nacional seria presidido por De Gaulle e se ocuparia de assuntos politicos recolhidos com as projetadas reformas do serviço militar civil apresentadas pelo general De Gaulle.

Visitará o Rio Grande do Sul o Coordenador da Mobilização Econômica

PORTO ALEGRE, 19 (A. N.) — Chegará a esta capital até o dia 26 devendo permanecer durante dois dias, o Coordenador da Mobilização Economica, que terá o ensejo de estudar os mais aflitivos problemas do momento tais como o do aumento de gêneros.

Seja bom brasileiro, respondendo com absoluta honestidade, os pedidos de informação da Secção de Estatistica Militar.

os aliados poderiam transformar o sul da Italia numa excelente base aérea, da qual poderiam atacar a Europa Central e as posições nazistas e fascistas dos Balcans.

Além disso o desembarque aliado na peninsula itálica criaria grandes dificuldades para os alemães, pois colocaria sob o alcance da aviação anglo-norte-americana as principais vias de comunicações da Alemanha, na Europa Central e nos Balcans.

INVADIRÃO O SUL DA ITALIA

WASHINGTON, 19 (U. P.) — As forças anglo-norte-americanas invadirão o sul da Italia e prosseguirão em suas operações para léste, até a peninsula balcanica. Este vaticinio foi declarado por um observador militar entrevistado pela *United Press*. Acrescentou ainda o entrevistado, que a Italia poderá ser transformada em poderosa base, onde os aliados atacarão com sua aviação, qualquer ponto dos Balcans.

Reminiscencias

F. Coutinho de L. Moura

OS MEDICOS ANTIGOS

Perguntou-me ontem, no H. do Pronto Socorro, o meu prezado amigo Dr. Ariosvaldo Espinola, se me lembrava dos antigos médicos da Provincia.

Respondendo, der-lhe-ei: —

No tempo da Monarquia, ouvi falar, quando criança, dos primeiros médicos de então que não os conheci e eram: Comendador João José Inocêncio Pogi, médico licenciado por S. M. D. Pedro II quando em visita á Provincia, politico, 1.º Vice-Presidente da mesma, que ocupou o cargo de Presidente em 3 de agosto de 1866.

Drs. João Cancio, Galdino e Vidal — e Santa Rosa, falecido em Recife. — Os que conheci nesta cidade foram: — Dr. Antonio da Cruz Cordeiro, diretor do Serviço de Saude do H. de S. Isabel, escritor e poeta, José Lopes da Silva, Abedon Felinto Milanez, que morreu no Rio de Janeiro como Senador pelo Estado, médico aposentado da S. Casa, que foi substituido pelo sobrinho Dr. Afonso Lopes Machado — clinico aqui e morreu no Rio — Dr. Luiz José Correia de Sá, médico militar juntamente com o Cap. Dr. Francisco Camilo de Holanda e Dr. José de Azevêdo Maia que abandonou a clinica. — Dr. Clementino Ramos, irmão do Pe. Theodolino Ramos, que mudou-se para Guarabira e o operador Dr. Manuel Carlos de Gouveia.

Da 2.ª turma tivemos: — Dr. Francisco Alves de Lima Filho, clinico, politico e diretor de um jornal, franco-atirador, lente de francês do Liceu Paraibano.

Dr. José de Azevêdo Silva, de bôa clinica, não obstante seu estado de saude.

Dr. Eugenio Toscano de Brito, lente e diretor do Liceu e da E. Normal, politico sistematicamente oposicionista — a todos os Governos — diretor de um jornal independente, clinico e médico da S. Casa, Dr. Paulo de Lacerda, clinico jornalista com o seu jornal o "Monitor" e uma Farmacia na Rua Direita entregue ao farmacêutico Jesuino Egypiciaco de Lima e Moura — Dr. Agnelo Lins Fialho, médico da Saude do Porto. — Dr. Rodolfo Galvão, Diretor da I. Pública, jornalista sem clinica — Dr. João Batista de Sá Andrade, clinico e politico, tendo sido eleito deputado federal, na primeira chapa republicana do Estado. — Dr. Antonio da Cruz Cordeiro Junior, médico militar e jornalista companheiro do Dr. Eugenio — Dr. Flavio Marója, chefe do Serviço de Saude da S. Casa, higienista de bôa clinica, — politico e jornalista. — Dr. Odilon de Carvalho, lente de francês do Liceu Paraibano. — Dr. Pires Ferreira, que mudou-se para Guarabira. Este, depois de percorrer diversas cidades do sertão deste Estado, mudou-se para Caicó, no Rio Grande do Norte, onde, creio, ainda clinica.

Comerciantes, exportadôres e produtôres de borracha, comparecam á reunião de hoje no Gabinête do Secretário da Agricultura.

Centenário do almirante Jaceguai

RIO, 19 (A. N.) — Em comemoração ao centenário do almirante Jaceguai, a Academia Brasileira de Letras realizará, hoje, ás 17 horas, na sua séde social, uma sessão especial, sendo orador o sr. Barbosa Lima Sobrinho, que fará estudo critico sobre a personalidade do eminente brasileiro.

CARTAS A PONCIANO

Silvino LOPES

X — E' esta a ultima carta que escrevo destinada á sua apagadissima conciência. Mas, você está perdoado, porque Galenal Jaleno, seu conterraneo, há pouco saido do Liceu, disse, ontem, a viajar no lombo de uma burra, sua prima, que nunca baixára os olhos miopes por sôbre as cartas que lhe escrevo.

E está aqui na minha pasta uma carta de Galenal Jaleno com aplausos furiosos ao que êle entendeu como critica a dr. Higino de Brito que, por ser médico oculista enxerga, melhor do que muita gente surrada de alma e de roupa.

Você Ponciano é, decididamente, o ultimo individuo paraibano. Mas nunca se arrependa de ter nascido burro. Antes ser burro de nascença do que revelar-se — o tal depois de dar muita despêsa ao pai e muito trabalho á mãe.

Pensei que somente você fôsse ruim. Mas, segundo o Santa Cruz, há gente peor do que você.

Estou com a carta que o seu colêga me enviou, um dêstes dias, tecendo louvores aos meus disparates. A carta que recebi era escrita em péssimo português. Mas, que é que eu faria se o missivista era daquêle geito?

Ponciano, você, é um homem extraordinário. Seu pai vai orgulhar-se do seu gênio. E sua mãe, coitada.

Foi você que me contou uma história interessante. O rapaz nasceu. Mas, o médico na ocasião, ficou malucando diante do embrulho. Mas, quando a mãe aflita interrogou o médico sôbre o assunto, o cientista disse: póde criar que é gente!

E é esse coisa que anda dizendo que lê fulano e não quer ler cicrano. Vá se catá!

PANORAMA DA GUERRA

Um bolsão formado pelos soldados germânicos na frente de Orel, ao sudoéste de Moscou, foi atacado pelas forças russas, que num determinado setor perfuraram as defesas teutas conseguindo assim dominar as importantes posições. O ataque foi lançado simultaneamente em vários pontos, por unidades de infantaria poderosamente apoiadas por "tanks" e aviões, que abriram o caminho para os soldados russos.

— Uma poderosa esquadra aliada encontra-se ao largo da costa da Siria, pronta para entrar em ação em águas do Mar Egeu. As informações procedentes de Estambul não revelam nem o tipo nem o numero das unidades que integram a referida força naval. Acredita-se que os navios de guerra reunidos ao largo da costa da Siria façam parte da grande esquadra do almirante Cunningham que opera em águas do Mediterraneo oriental.

Segundo consta, a concentração naval britanica nas águas próximas ao Mar Egeu destina-se, possivelmente, a apoiar uma ação aliada contra as ilhas gregas ocupadas pelos alemães e italianos.

— Um comunicado chinês de hoje informa que as tropas chinesas detiveram o avanço dos nipônicos em Human Ocidental. Violentas batalhas estão continuando. Os chineses estão prosseguindo em suas defesas extremas.

— O Ministério do Ar anunciou que foram arrazados mais de 400 hectáres da cidade de Dusseldorff, pelos repetidos ataques britanicos.

O Banco do Estado da Paraíba, etc.

(Conclusão da 4.ª pag.)

correspondentes que o Banco vem mantendo em todo o Pais, desfrutando junto a todos êles o mais elevado conceito, fato que o tem tornado conhecido lá fóra, facilitando o intercambio dos nossos "efeitos em cobrança" com os de praças as mais longinquas. Agora mesmo, com a comunicação que lhe foi feita do aumento do capital do Banco, foram recebidas as maiores demonstrações de confiança e de jubilo.

Não é demais ressaltar aqui o apôio que vem tendo o Banco do atual Interventor Federal, apôio decidido e franco, bem como o do Banco do Brasil. E com êsses elementos, esperamos todos nós continuar em ritmo crescente o movimento ascendente que tem sido registado ultimamente. Aos que empregam a sua atividade nos serviços do Banco cabe, como é obvio, uma bôa e grande parcela dêsse progresso, e a êles, mais que a nós outros, cumpre defender o patrimônio e o bom nome do Estabelecimento, certos de que com isto estão defendendo a si proprios, pois quanto mais alto se elevar o Banco do Estado, melhor recompensa terão aquêles que ali estão servindo.

E isto é o que temos verificado. Desde o funcionário de maior categoria até ao mais modêsto, é uma vontade só: a de trabalhar pelo engrandecimento e pela prosperidade do nosso banco estadual. Compenetrados das suas obrigações funcionais, todos vêem dando o melhor do seu esforço para que seja possivel atingir aquele desideratum.

Nota-se, assim, em todos os setores, o desejo de cooperar para que o Banco do Estado alcance o lugar que lhe está reservado entre os bancos nacionais. E se já muito se fez, muito ainda resta a fazer. A Paraiba precisa ter um banco regional, de interesses diretamente ligados ao Estado, forte e capaz de atender ás necessidades locais.

Em Natal o comandante Morlin, das fôrças francesas

NATAL, 19 (A. N.) — Encontra-se nesta capital, em transito para os Estados Unidos, o comandante Morlin, oficial francês, pertencente ás forças do Tchad, que foram as primeiras a acreditar na vitória dos aliados, apesar do colapso da França e a aderir ao general De Gaulle.

Nesta capital, o comandante Morlin tem sido alvo de carinhosas manifestações, tanto de parte do encarregado dos negocios da comissão nacional da França como da parte de elementos das fôrças brasileiras e dos paises aliados.

Preventório para os filhos sadios dos hansenianos

RIO, 19 (A. N.) — Realiza-se, hoje, em Curitiba a cerimônia da inauguração do moderno preventório para os filhos sadios de hansenianos, construido pela Federação de Assistência aos Lazaros e Defesa contra a Lepra, com o auxilio do govêrno federal. Para assistir á solenidade, seguiu para Curitiba a Presidente da referida Federação.

Gratuidade do ensino

SALVADOR, 19 (A. N.) — O vespertino "A Tarde" publicou sugestivo tópico a propósito da gratuidade do ensino no Brasil, exaltando a iniciativa do govêrno do Rio Grande do Sul promovendo a gratuidade do ensino universitário. Conclue o jornal que o gesto do govêrno gaúcho é digno de ser imitado pelas demais unidades da Federação.

CENTRO NACIONAL DE PESQUISAS AGRONÔMICAS

A visita, ontem, do Presidente Vargas

RIO, 19 — (A. N.) — O Presidente Vargas visitou hoje mais uma vez o Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas localizado no K-47 da estrada Rio-S. Paulo.

Ha quem pense que o Presidente Vargas está construindo ali a Escola Nacional de Agronomia. Na verdade, numa área de vários milhares de metros quadrados erguem-se, em ambos os lados da principal rodovia do pais, 14 grandes edificios, em estilo colonial, bem como diversos pavilhões residenciais. Ficarão ali instalados os seguintes estabelecimentos: Escola Nacional de Agronomia, Escola Nacional de Veterinaria, Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, Instituto de Experimentação Agricola, Instituto de Clinica Agricola, Instituto de Enologia Agricola, Instituto Nacional de Oleo e Laboratório Central de Enologia.

O Centro Nacional de Ensino, centralizará e coordenará o ensino e as investigações agronomicas do pais, encarregando-se de promover o progresso da agronomia e da veterinária, bem como de incentivar a criação.

O Presidente Vargas almoçou na Escola de Agronomia, onde foi saudado pelo Ministro da Agricultura, sr. Apolonio Sales.

Inauguração do retrato do pres. Vargas num salão da Central do Brasil

RIO, 19 (A. N.) — Na sala de imprensa da Central do Brasil, os jornalistas inauguraram solenemente o retrato do Presidente Getulio Vargas.

A UNIÃO
20 de junho de 1943

CULTURA ARTISTICA

A POPULAÇÃO da capital paraibana mostra-se muito satisfeita com a notícia da próxima estréia de uma companhia de comédias, procedente do Rio de Janeiro, fato que não corria há mais de dois anos na cidade.

Por êsse despacho lacônico, vê-se perfeitamente a pouca importancia que se dá em nosso país ao intercâmbio cultural e artistico das várias regiões do Brasil, o que é verdadeiramente triste de ser assinalado.

A divulgação da arte e da cultura deve merecer o máximo apôio das pessôas que podem cooperar nêste assunto, pois muito lucrará o povo brasileiro com êsse desvelo.

Possuimos várias e numerosas instituições artisticas e culturais, particulares e oficiais, mas pouco é o trabalho prático feito para educar o povo e nêle despertar o interesse pela arte e pela cultura. Geralmente, as sociedades artisticas restringem suas atividades a pequenos grupos de eleitos, sem se preocupar com o pobre grande público, que "não compreende o que seja arte e não sabe o que é cultura". Atitude quasi idêntica á mantida pelos órgãos oficiais encarregados da matéria, que também não parecem sentir a necessidade de uma ampla divulgação das artes, ciências e literatura, "assuntos por demais complexos para as multidões".

Entretanto, em todos os países civilizados do mundo há hoje uma ampla atividade de divulgação artistica e cultural destinada exclusivamente ao grande público, pois de há muito foi verificado o grande beneficio que póde advir de uma educação mais apurada do povo em geral, já que estamos vivendo uma época de grande progresso cientifico e torna-se imprescindivel a elevação dos niveis culturais.

Hoje vários são os cientistas, escritores e artistas que, despojando-se de uma vaidade muito natural, trabalham simplesmente para educar o grande público, realizando obras de valôr em linguagem accessivel aos "não iniciados".

Em nossa terra ainda não existe essa compreensão do valôr da divulgação cultural e artistica, senão numa pequena minoria de intelectuais e artistas.

A extração da borracha fortalece a economia particular.

OS PROBLEMAS SANITÁRIOS DE CABACEIRAS

Exposição do prefeito Severino Pereira de Castro

Em minuciosa exposição, o sr Veverino Pereira de Castro, prefeito de Cabaceiras, acaba de comunicar ao Interventor Ruy Carneiro as realizações decorrentes do plano sanitario delineado pelo Departamento de Saúde do Estado, acórde com a orientação do Chefe do Govêrno que tem as suas vistas sempre voltadas para os problemas atinentes á saúde da população.

Daquela exposição verifica-se que já se acha construido o Pôsto de Higiéne local, em edificio amplo, suficientemente arejado e com instalaçóes de emergência para atender ao vultoso numero de enfermos que ali acorrem. Frizou o prefeito Pereira de Castro o cuidado que tem tido na remoção de resíduos e detritos das zonas urbana e suburbana, para o que adquiriu uma moderna viatura de tração animal, que há dois mêses vem assegurando a regularidade da limpêsa da cidade. Referiu-se, ainda, a um Pavilhão de Isolamento que adaptou, aproveitando um antigo prédio, e nele internando os febrentos de tifóide, que recebem pronta e solicita assistência.

Para o funcionamento regular do Pôsto houve a Prefeitura de fornecer vários móveis. No curto espaço de funcionamento, o Pôsto já registou o seguinte movimento:

Frequência	227
Curativos feitos .. .	138
Visitas a domicilio	67
Isolamento	14

Aquele édil informou, que vários outros beneficios e melhoramentos foram introduzidos pela Prefeitura, relacionados com a saúde pública.

A Paraíba tem reservas vegetais para produzir muita borracha. Concorra para o progresso do seu Estado.

GENERAL BOANERGES LOPES DE SOUZA

Promovido ao elevado posto de General de Divisão o ilustre soldado, que comanda, presentemente a 14.ª D. I. sediada nesta capital

POR áto de ontem do sr. Presidente da República, foi promovido a General de Divisão o general de brigada Boanerges Lopes de Souza, comandante da 14.ª Divisão de Infantaria, sediada em João Pessôa.

A noticia dessa promoção repercutiu agradavelmente no seio da sociedade paraibana, onde o general Boanerges Lopes de Souza goza de justas e merecidas simpatias.

General Boanerges Lopes de Souza

Se procurassemos definir o ilustre militar pelas suas qualidades de disciplinador e de orientador da tropa ao seu comando, justa seria a nossa admiração, porém ainda o temos como figura marcante da nossa sociedade.

E' que o general Boanerges Lopes de Souza, no curto espaço que lhe foi dado conviver conosco, ainda por disposição disciplinar, tanto se tem imposto á admiração dos paraibanos que todos nós nos sentimos no dever civico e social de proclamar a nossa íntima satisfação diante dêste áto justissimo do sr. Presidente da República.

Militar que se fez por si próprio, elevando-se á nobre carreira pelos seus méritos, o general Boanerges Lopes de Souza é um impoluto servidor da democracia, sendo, pois, justo credenciá-lo para exercer um posto de mais importancia em nossa tropa.

A' frente, há vários mêses, do comando da 14.ª D. I., em que facil é calcular as responsabilidades que lhe pesam sôbre os ombros e sôbre o posto, o general Boanerges Lopes de Souza tanto se identificou com os ímpetos e as aspirações do povo nordestino que justo seria, sabendo-o filho de Mato Grosso, aclamá-lo como rebento desta região, que não sómente sofre, porém reage e reagirá contra os demandos das hordas totalitárias.

E por tudo isto, essa promoção é, para o povo paraibano, de uma satisfação tão clara e tão positiva que, por mais que se force o preparo da frase e o cuidado do estilo, nada exprime o que realmente é para a região nordestina o prémio ao mérito que se objetiva na promoção dêsse grande brasileiro.

FE' DE OFICIO DO GENERAL BOANERGES

Da fé de oficio de s. excia., consta:

Ascendeu ao posto de 1.º tenente em 13 de agosto de 1913, por estudos; capitão, também por estudos, em 25 de junho de 1919; major, em 1.º de março de 1928, por merecimento; tenente-coronel, em 7 de abril de 1932, também por merecimento; coronel, em 11 de maio de 1933, por merecimento; e, finalmente, o presidente Getúlio Vargas reconhecendo os méritos dêsse ilustre soldado, concedeu-lhe a patente de general de brigada. O general Boanerges serviu, durante a sua longa vida de soldado em numerosas comissões, destacando-se a das Linhas Telegráficas Estrategicas, de Mato Grosso ao Amazonas, conhecida por Comissão Rondon, onde serviu por longos anos, de 1910 a 1922, como tenente, e capitão na da Inspeção de Fronteiras, como Adjunto e Chefe do Estado Maior durante quatro anos, de 1927 a 1931, na qual executou trabalhos nas Guianas Francêsa e Inglêsa, Venezuela, Colombia, Paraguai e Bolivia, apresentando relatório, levantamentos topográficos, material etnográfico, etc. Como tenente-coronel comandou o 13 B. C., sediado em Joinville, de 13 de junho a 1.º de novembro de 1932. Durante o periodo do levante de 1932, em São Paulo, para onde seguiu com sua Unidade, desempenhou as funções de comandante de um dos destacamentos, sob as ordens do general Waldomiro Lima. Finda a Revolução, passou a comandar o 1.º B. C., em Petropolis, de 25 de novembro do mesmo ano até 18 de dezembro de 1936, ou sejam quatro anos. Já coronel, desde maio de 1933, em 19 de dezembro de 1936, foi nomeado chefe do Estado Maior da 1.ª Região Militar quando comandante da Região o general Waldomiro Lima, em cujo cargo permaneceu até 28 de junho de 1937. De 16 de julho de 1937 a 30 de novembro do mesmo ano, comandou a 7.ª B. da I., em Juiz de Fóra. Promovido a general, foi designado para comandar a 6.ª Bda. de Infantaria, em Porto Alegre, onde permaneceu até agosto de 1939, tendo exercido, também interinamente, o comando da 3.ª Região Militar. O general Boanerges Lopes de Souza foi diretor da Diretoria da Arma de Infantaria, desde a criação dessa dependência do Ministério da Guerra, em fevereiro de 1939. Dentre outras realizações, nêsse cargo, figuram a atualização dos Regulamentos para a Arma de Infantaria e precisão no controle da arma. O atual comandante da 14.ª D. I. como se nota, tem uma brilhante fé de oficio, repleta de elogios nominais e coletivos. Possue também, as condecorações da Ordem do Mérito Militar, no gráu de comendador e a medalha militar de ouro, com passadeira de platina por mais de 40 anos de bons serviços. No Curso de Estado Maior, que fez ainda como tenente, o que é rarissimo, pelo antigo Regulamento de 1905, obteve várias distinções. Além do Curso a que nos referimos acima, o general Boanerges tem o curso geral, pelo Regulamento de 1898; o de Revisão, pelo Regulamento de 1920; e o de Informações, para generais, hoje curso de Alto Comando".

PROMOVIDOS A GENERAIS DE DIVISÃO OS GENERAIS DE BRIGADA FIRMO FREIRE DO NASCIMENTO E VALENTIM BENICIO DA SILVA

OS circulos sociais do Brasil receberam com a maior satisfação o áto do sr. Presidente da República, promovendo a General de Divisão o general de brigada Firmo Freire do Nascimento, Chefe da Casa Militar da Presidência da República e ex-Comandante da 7.ª Região Militar, com séde em Pernambuco.

Figura de prestigio do Exército, o general Firmo Freire, tem prestado serviços relevantes ao país, pelo que se tornou um nome dos mais representativos de sua classe.

E' s. excia. Comendador da Ordem do Mérito Militar e recebeu a Medalha de Prata comemorativa do Cincoentenário da Proclamação da República e a Medalha de Ouro. Nasceu em Sergipe a 1 de dezembro de 1881. Verificou praça em 20 de maio de 1898; foi promovido a alferes-aluno em 25 de fevereiro de 1903; 2.º tenente, em 10 de janeiro de 1907; 1.º tenente, por antiguidade, em 2 de agosto de 1911; a capitão, por estudo, em 7 de agosto de 1918; a major, por estudo, em 23 de janeiro de 1924; a ten-cel., por merecimento, em 5 de maio de 1927; a coronel, por merecimento, em 16 de maio de 1939; e a general de brigada, por merecimento, em 25 de dezembro de 1937. Tem os cursos da Escola Militar e Engenharia, sendo Bacharel em Matemática e Ciências Fisicas. Foi diretor da Arma de Cavalaria e Comandante da 7.ª R. M.

Na mesma data, foi promovido a General de Divisão o general de brigada Valentim Benicio da Silva, atualmente no exercicio de importante comissão no Estado do Rio Grande do Sul, sendo uma das figuras mais brilhantes do Exército. S. excia. é Comendador da Ordem do Merito Militar, Oficial da Legião de Honra da República Francesa, Grande Oficial da Ordem "Al Merito" da Republica do Chile e Grande Oficial da Ordem do Merito Ayacucho da Republica do Perú. Recebeu a Gran Cruz da Ordem "El Sol del Perú", a Medalha de Prata comemorativa do Cincoentenário da Proclamação da Republica, Passadeira de Platina, Medalha de Honra de Amizade Maçonica e Medalha de Ouro. Nasceu no Rio Grande do Sul em 1882. Verificou praça em 20 de agosto de 1900; foi promovido a aspirante em 14 de fevereiro de 1908; a 2.º tenente em 25 de fevereiro de 1909; a 1.º tte. em 19 de janeiro de 1916; a cap., graduado, em 28 de julho e efetivo em 8 de setembro de 1920; major, por merecimento, em 19 de julho de 1928; ten.-cel., por merecimento, em 30 de abril de 1931; cel., por merecimento, em 29 de dezembro de 1932; a General de brigada, em 15 de novembro de 1937. Tem todos os cursos regulamentares do Exército.

Mais borracha para a vitoria

AO mesmo tempo que os planos para o aumento da produção de borracha no Brasil estão sendo estimulados pelo Govêrno e industrias interessadas, todos os homens, mulheres e crianças deverão se esforçar para economizar os preciosos stocks de borracha, tão valiosa atualmente. A borracha é necessaria a mil e um propósitos ligados á necessidade de apressar a vitória sobre as potencias do Eixo. Para esse fim, não é somente preciso aos Estados Unidos estarem aptos a abastecer as suas próprias forças combatentes, e as necessidades civis, mas também fazerem partilha dos valiosos **stocks** as Nações Unidas e os visinhos do sul.

O desenvolvimento da produção da borracha é lento e moroso. Devemos alcançar um só objetivo — a economia de toda a borracha possivel.

O uso de borracha só é permitido agora nas coisas mais essenciais, e somente naquelas onde é impossivel usar outros materiais. A borracha sintetica também é estritamente utilizada, e medidas foram tomadas para aumentar o suprimento desse tipo. Cada onça de borracha é considerada uma contribuição para a vitória.

Materias plasticas, fibras e outros materiais que podem ser substituidos por borracha em muitos casos, não são agora adequados a satisfação de todas as necessidades normais. Deste modo, é na eliminação ou redução desse produto que incide a maior parte da economia.

A BATALHA DA PRODUÇÃO NA PARAÍBA

Informações prestadas pelo agr.º Oscar Espinola Guedes, presidente da Comissão Brasileiro-Americana

ESTA nesta cidade o agronomo Oscar Espinola Guedes, presidente da Comissão Brasileiro-Americana da Produção de Géneros Alimenticios, que veiu tratar de assuntos referentes ás atividades daquela Comissão na Paraíba.

A propósito, o referido técnico prestou-nos as seguintes informações:

"Regresso á Paraíba depois de ter inspecionado os trabalhos da Comissão Brasileiro-Americana nos Estados de Sergipe, Alagôas, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí.

Em todos eles, os nossos serviços marcham com regularidade. Temos no entanto, a lamentar, que o nordéste atravesse mais um ano de chuvas escassas, insuficientes para assegurar, em algumas regiões, a colheita do grão alimenticio.

E o nosso Estado infelizmente esta incluido em uma das zonas mais atingidas. O Brejo, que sempre foi o grande celeiro da Paraíba, tem seriamente prejudicada a sua colheita de cereais, o mesmo acontecendo á zona da Caatinga, devido também aos efeitos climaticos. Estamos assim, com um ano mau, que poderá se tornar régular, se cairem ainda chuvas, aquém da Borburema, e péssimo, se continuar como vai.

A nossa tarefa pois, tem de ser maior.

O caboclo nordestino correspondeu bem ao apêlo do Govêrno no sentido de produzir. Por toda parte por onde passei tinha a satisfação de constatar o grande esfôrço da nossa gente no setor agricola.

Ontem inspecionei as hortas que a Comissão Brasileiro-Americana vem fazendo nesta Capital. As nossas Instituições de Caridade quasi todas, têm sua horta bem iniciada e continuam recebendo da Comissão, orientação técnica, sementes, maquinas e operários adestrados neste mister. E não são somente as hortas das Instituições de Caridade que impressionam e demonstram os esforços dos técnicos do Fomento Agricola Federal que executam o programa da C. B. A. Vi, também, grande numero de hortas domiciliares, resultado da farta distribuição de sementes que temos feito e da intensa propaganda em que se demonstra a necessidade de produzirmos hortaliças. Já foram distribuidas sementes a 685 pessôas, afóra as Hortas das Instituições. E não fica aí o esforço da Comissão.

Temos as grandes hortas que visam o abastecimento de Natal e João Pessôa — uma localizada em Areia e feita em colaboração com os técnicos da Escola de Agronomia do Nordéste, outra situada na Estação de Espirito Santo, mais uma em Alagoinha e em inicio a de Bananeiras. Dentro de poucos dias, o Fomento Agricola colocará em um dos pontos mais movimentados da cidade um caminhão com frutas e hortaliças para vender á população.

Os elementos básicos para produção que dependiam de nós, não faltaram ao agricultor paraibano, demos-lhes sementes, enxadas, crédito agricola, através das instituições já existentes no Estado, silos para armazenamento da sua produção, e dentro de 5 dias teremos aqui grande partida de arsénico para uma forte campanha que a C. B. A. vai dar inicio contra as saúvas.

O Ministério da Agricultura e a C. B. A. cumprem, assim, o programa sábiamente traçado pelo Ministro Apolônio Sales, programa êste que tem recebido todo o apôio do Sr. Interventor Ruy Carneiro.

Tendo ainda a informar que a C. B. A. vai instalar 2 grandes aviários no Estado, sendo um para criação de perús em Espirito Santo, e outro para galinhas, na Estação Experimental de Alagoinha.

Mais uma usina para beneficiamento de arroz será montada no municipio de Bananeiras, em local que será préviamente escolhido".

O MONUMENTO DE ANTENOR NAVARRO

A propósito do áto legislativo abrindo crédito para a construção de um monumento no tumulo de Antenor Navarro, recebeu o Int. Ruy Carneiro o seguinte despacho telegráfico do dr. Luiz Vergara, Secretario da Presidencia da República: "O Presidente da República tomou conhecimento do seu telegrama comunicando o áto do seu govêrno, abrindo um crédito para a construção do túmulo de Antenor Navarro. Cordiais saudações".

CONCORREI para a campanha dos centavos do Aero-Clube da Paraíba e tornareis possivel o "brevet" aos pobres que o aspiram.

CONTRIBUIÇÕES PARA A VITÓRIA

José LEAL

OPERA-SE nêste momento em todos os setores da vida nacional gigantesco esforço para a Vitoria das Nações Unidas contra as potências que ameaçam destruir os principios democraticos, as conquistas da liberdade e os fundamentos da civilização cristã de cuja seiva generosa nutrimos o nosso espirito desde o berço.

Nêsse esforço, toda uma nação de povo pacifico que aceitou o estado de guerra como um imperativo de honra, demonstra estar capacitada das enormes responsabilidades assumidas, votando-se ao trabalho com o objetivo de suplantar o inimigo na corrida dos abastecimentos ou nos choques sangrento das armas.

Caudais de minérios teem sido canalizados para alimentar os arsenais que forjam as armas da democracia; produtos os mais variados renovam constantemente as provisões reclamadas pelo ritmo acelerado da luta e, por outro lado, provocamos o renascimento de atividades essenciais á finalidade comum, como a intensificação da extração da borracha, produto imprescindivel na fabricação dos armamentos modernos.

Em colapso a nossa produção, desde que a borracha das plantações do Oriente nos eliminaram dos mercados mundiais, voltamos agora a valorizar as selvas, onde a "hevea" viceja e os terrenos semi-aridos, onde medram a mangabeira e a maniçoba, num esforço que tem alguma cousa de um retorno, ao passado opulento, diluido quasi da nossa memória.

A campanha da borracha tem, na Paraíba, o carater do renascimento de uma atividade que cessara por força de contingências inelutaveis, visto que êsse produto já pesou consideravelmente na nossa economia, pelo volume das exportações e pela valorização no mercado.

Possuimos extensas áreas de terrenos ocupados pelos mangabeirais e maniçobais, pletoricos da seiva, presentemente tão valiosa quanto os minérios com que se fundem os canhões e se fabricam os aviões.

Reviver essa velha industria paraibana é um esforço que seduz o sadio dinamismo do interventor Ruy Carneiro, no seu entusiasmo pelo soerguimento econômico da nossa terra esperando-se que o seu entusiasmo construtor impulsione a industria extrativa de modo que quantidades de borracha, sempre crescentes, procedentes dos taboleiros da mata e dos carrascais dos Cariris, afluam para o bojo dos navios que as transportarão aos centros onde se processará a transformação em milhares de artigos de aplicações para fins belicos.

A atitude do chefe do executivo paraibano está em coerência com a sua conduta retilínea e corajosa, desde o inicio do conflito. Jamais ocultou a solidariedade aos Estados Unidos, nunca vacilou em manifestar simpatia pela causa dos povos sacrificados á prepotência nazi-nipo-integral-fascista, sem que essa tendência concorresse para qualquer desvio da linha inquebrantavel e rigida da neutralidade oficial.

Na campanha da borracha o seu papel assume singular relevo, sem que se enfraqueça a projeção do seu espirito noutros setores da nossa mobilização total para a guerra, que outra cousa não é senão o prelu-

(Conclue na 5.ª pág.)

"MANAÍRA"

O próximo número — Da Casa do Estudante de Pernambuco

NO próximo domingo, 27, circulará mais um numero da revista **Manaira**. O apreciado magazine trará colaboração de nomes de projeção, como Luiz da Camara Cascudo, João Medeiros, Ademar Vidal, Silvino Lopes, Willy Lewin, Mário Sétte, Ascenço Ferreira, Joaquim Cardoso, M. Rodrigues de Melo, Cleodon Fonsêca e outros. Conterá reportagens de atualidade social, esportiva e cinematográfica, publicando ainda a condensação do famoso romance "Madame Walewska" e do recente livro de François Duhourcau sobre a vida de Santa Bernadette de Lourdes. A capa é um desenho do grande artista pernambucano Nestor Silva sobre um motivo joanino.

Da Casa do Estudante de Pernambuco recebeu a direção de **Manaira** a carta seguinte: "Recife, 14 de junho de 1943. — Ilmº. sr Wilson Madruga, diretor de **Manaira** — João Pessôa: — Tenho a satisfação de me dirigir a v. s. para solicitar a remessa de **Manaira** para a Bibliotéca da Casa do Estudante de Pernambuco. Sendo êste um pedido geral dos estudantes paraibanos aqui residentes, estou certo de que v. s. não se negará a nos remeter a brilhante revista que dirige com tanta inteligência. Grato, pois, pela acolhida satisfatória que nos fizer, apresento-lhe os meus cumprimentos de estima e consideração. **Paulo Pedrosa**, Bibliotecário".

VIAJARÁ, AMANHÃ, AO RIO, O SR. HENRIQUE CANDIDO

Pelo avião da carreira da NAB, seguirá, amanhã, ao Rio de Janeiro, o sr. Henrique Candido, oficial de gabinéte da Interventoria Federal.

O jovem auxiliar do govêrno paraibano, que se vem distinguindo pela sua capacidade de trabalho, realiza uma viagem em gôso de férias e durante a sua permanencia na metropole do país ficará hospedado na residência do seu genitor coronel Aristarco Pessoa Cavalcanti, comandante do Corpo de Bombeiros.

Intensifica-se a campanha da borracha neste Estado

"NA PARAÍBA, EM MATÉRIA DE ESFÔRÇO, NADA HA A PEDIR, MAS SOMENTE A APROVEITAR" — DECLAROU O REPRESENTANTE DA "RUBBER DEVELOPMENT CORPORATION"

A importante reunião de ontem no Gabinête do Secretário da Agricultura — O sr. José Joffily expõe o programa paraibano de exploração racional da borracha — Manifesto dos estudantes em favor da coléta da borracha usada

Admissão de fiscais itinerantes pelas Prefeituras, para fazerem cumprir dispositivos de lei sôbre a conservação dos maniçobais e mangabeirais — Discutidos vários assuntos pelos interessados na produção e exportação da borracha do Estado

REALIZOU-SE, ontem, ás 14 horas, no Palácio da Agricultura, a reunião de todas as classes interessadas na exploração e exportação da borracha, nêste Estado.

Como era de esperar, foi numeroso o comparecimento. Ocupou a presidência o sr. José Joffily Bezerra, secretário da Agricultura, que convidou para fazerem parte da mêsa presidencial o dr. João Medeiros, diretor do DEIP, o sr. Edmar Rabêlo, gerente da Divisão do Nordéste da "RUBBER DEVELOPMENT CORPORATION", o eng. Francisco Cicero de Mélo Filho, prefeito da Capital e o sr. José Luiz de Assis, gerente da Agência do Banco do Brasil em João Pessôa.

Compareceram á reunião o agr.° Lauro Pires Xavier, chefe da Secção Federal do Fomento Agricola; agr.° Aymar de Oliveira Bartholdo, técnico da região que compreende Pernambuco e Paraíba, da Divisão da RUBBER; agr.° João Henriques da Silva e agr.° Manuel Tavares, respectivamente diretor e chefe de serviço da Diretoria do Fomento da Produção; agr.° Evandro Ribeiro, diretor da Colonia Agricola de Camaratuba, que representou a Cia. de Tecidos Paraibana; José Fernandes Lima, prefeito de Mamanguape; Diogenes Chianca, prefeito de Santa Rita; Nicolau Pifanol, prefeito de Espirito Santo; Valfredo Silva pelo prefeito de Teixeira; José Mousinho, diretor da Caixa de Crédito Agricola; Dustan Miranda, chefe da Inspetoria do Serviço de Proteção aos Indios; Lourival Lacerda, representante da Cia. Usina S. João e Santa Helena; como representantes do Centro Estudantal do Estado da Paraíba, José Lucena, Joacil Pereira, Danival Carvalho, Antonio Germano dos Rodrigues; José Bento de Morais, R. H. Vance, da firma Vance & Cia.; Joaquim Torres, proprietário em Gramame; Severino Toscano Carneiro, da Carteira de Importação e Exportação do Banco do Brasil; Jose Inácio Miranda Pereira, proprietário em Areia; Francisco José da Silva, do comércio exportador; Severino Procopio, chefe da firma S. Procopio & Cia. Ltda.; Bivar Juty, pela Comercial Exportadora Limitada; José Targino, proprietário; E. Brunswigk, comerciante; Antonio Lopes Gondim Lins, funcionário do Banco do Brasil; Braulio Costa e Francisco Navarro.

REPERCUTE SIMPATICAMENTE A CAMPANHA

Declarada aberta a reunião, o sr. José Joffily Bezerra se congratulou com os presentes pelo comparecimento numeroso e, em seguida, reportou-se a um ante-projéto de legislação, baseado em dispositivos do Código Florestal, para defesa dos mangabeirais, protegendo-os contra as devastações. Disse que a derrubada das mangabeiras verificadas anteriormente deve servir de estimulo para redobrarmos os esforços a-fim-de recuperarmos o tempo perdido. Referiu-se ao fato da lei em projéto prever multas e outras medidas repressivas contra quem prejudique os mangabeirais. Disse haver um ponto muito importante: que os proprietários de mangabeirais em vez de desviarem a sua atividade da industria extrativa, alheiando-se a ela, passariam a se interessar e inverter capitais na exploração. Assim, não se limitariam os proprietários á exploração da cana, ou de industria de tecidos, ficando os taboleiros sem utilidade. Adiantou, nesta parte, que depois de iniciada a propaganda nêsse sentido já vários proprietários procuraram á Secretaria da Agricultura para manifestar o desejo de tratar racionalmente dos seus mangabeirais, ou entregá-los á Secretaria da Agricultura a cujo critério ficaria a escolha de trabalhadores para uma exploração direta, ou poderia arrendá-los a pessôas que através do crédito efetuariam a extração do latex.

Parece ser êsse o pensamento do Govêrno — prosseguiu o sr. José Joffily — que ao par das medidas a tomar, de proteção ás mangabeiras, deve o Estado estabelecer meios coercitivos de conservar os mangabeirais nativos existentes, uma vez que se trate de assunto intimamente ligado ao esforço de guerra e não póde se sujeitar a interesses particulares.

O PROGRAMA DA PARAIBA

A Secretaria da Agricultura, disse êle, através de seus técnicos, já organizou o esquema de trabalho a respeito da mangabeira, cujos objetivos são os seguintes:

1.° — Fazer o cálculo provavel da área do Estado que possue mangabeirais, com o número aproximado de mangabeiras distribuido em cada hectare, a quantidade média de latex que cada planta póde dar e a perda provavel de pêso da borracha depois do beneficiamento.

2.° — O estudo do gráu de interesse que os proprietários dispensam ao assunto.

3.° — O estudo da situação econômica dos proprietários, em face dos pequenos proprietários não disporem de recursos, só sendo viavel a exploração com o auxilio do Crédito Agricola.

ESTUDO DETALHADO DAS VARIEDADES

Acrescentou ao programa que a Diretoria do Fomento da Produção fará minucioso estudo sôbre as variedades, a-fim-de poder observar as vantagens e desvantagens de cada uma; bem como observações que servissem de orientação á classificação. Enfim, a Secretaria — prosseguiu o titular da Agricultura — organizará um memorial contendo as condições e vulto de financiamento a ser realizado aqui. O dr. Edmar Rabêlo, ontem, lembrou que a Rubber Development Corporation dispõe de recursos e deseja financiar a industria do latex, na Paraíba, no intuito de aumentar a produção.

E' essa a orientação — concluiu — determinada pelo interventor Ruy Carneiro que tem dispensado o maior carinho ao assunto e todo o auxilio necessário á solução dos problemas agricolas os quais não têm sofrido solução de continuidade.

A exposição do sr. José Joffily foi encerrada com uma demorada salva de palmas.

O DISCURSO DO REPRESENTANTE DA "RUBBER"

A convite do presidente da reunião, usou da palavra o sr. Edmar Rabêlo, gerente da Divisão do Nordéste da **Rubber Development Corporation.**

Do seu discurso, destacamos os seguintes trechos:

"A impressão tida á distancia robusteceu-me ao ponto de sentir-me empolgado pelo que me tem sido observar aqui: Primeiramente, o entusiasmo sadio e contagiante que irradia das palavras dêsse verdadeiro homem de ação que é o vosso Interventor, cuja vigorosa personalidade reflete uma perfeita combinação dos predicados indispensaveis ao Chefe de Estado requerido pelo momento; em segundo lugar, o carinho e o alto senso analitico com que o vosso Secretário da Agricultura examina todos os aspectos do grande problema, num esforço sincero por encontrar para o mesmo a melhor de todas as soluções; e, finalmente, a corajosa disposição dos comerciantes do ramo, homens que, mesmo sem ter ainda um conhecimento perfeito dos detalhes técnicos, fecham os olhos a tudo e se lançam á Batalha, numa verdadeira ansia de, sem perder um minuto, um segundo siquer, trazer sua contribuição á causa das Nações Unidas, que é causa do nosso Brasil".

"Sinto-me feliz, senhores, muito feliz em poder primeiramente manifestar-vos tal impressão, e dir-vos-ei que, muito embora em todo o território da Divisão do Nordéste o ambiente se mostre perfeitamente favoravel ao nosso programa e onde predomina a mais franca colaboração, a Paraíba ocupa um lugar destacado, constituindo-se em o setor no qual, em

(Conclue na 2.ª pag.)

Aspecto parcial da reunião da Batalha da Borracha, realizada ontem no Palácio da Secretaria da Agricultura, sendo, na mêsa da presidência, o sr. José Joffily Bezerra ladeado pelos srs. João Medeiros e Edmar Rabelo, notando-se ainda o engenheiro Francisco Cicero de Mélo Filho prefeito de João Pessôa e o sr. José Luiz de Assis, gerente da Agência do Banco do Brasil desta capital.

HOMENAGEM DOS JORNALISTAS PARAIBANOS AO GENERAL BOANERGES LOPES DE SOUZA

REGOSIJADOS com a promoção do general Boanerges Lopes de Souza, os seus amigos da imprensa paraibana prestar-lhe-ão, amanhã, ás 17 horas, uma homenagem, no **Casino do Parque.**

Essa manifestação traduz o apréço e a estima que os intelectuais da Paraíba devotam ao ilustre soldado, que, sendo, hoje, guardião da defêsa da Pátria, já foi, como os manifestantes, homem de imprensa, com os anseios e os imprevistos que a vida de jornal acarreta, em que pese toda a dedicação dos batalhadores da pena pela grandeza sempre crescente do Brasil.

Em nome da imprensa paraibana, saudará o homenageado o jornalista Silvino Lopes.

O BANCO DO ESTADO NA ECONOMIA PARAIBANA

Miguel Falcão de ALVES

NINGUEM póde negar o papal saliente que o Banco do Estado vem representando no progresso econômico da Paraíba, nestes ultimos anos. Sua pujança atual é consequência da confiança que desfruta entre os seus depositantes, confiança que vem aumentando dia a dia, mercê das medidas acertadas que em bôa hora foram tomadas pelas suas ultimas administrações. A prova do que afirmamos tem-se, principalmente, pelo aumento consideravel dos depósitos diversos, os quais, sem querermos falar em periodos anteriores, elevou-se de 8 milhões e trinta e nove mil cruzeiros, em 31-5-943, para 8 milhões e novecentos e dezessete mil cruzeiros, em 15-6-943, ou seja um acrescimo de cerca de 900 mil cruzeiros em 15 dias, apenas.

Felizmente as clases conservadoras, por seus representantes mais destacados, não teem negado o seu apôio ao Banco da Paraíba. Muito pelo contrário. Diariamente os seus guichets são procurados, e enviados á gerência títulos para desconto, cobrança ou caução. Todos veem assim trazendo o seu concurso para fortalecimento da economia regional. Atestam sobejamente as palavras que aqui ficam, os 12 milhões de cruzeiros que registam os empréstimos e os descontos efetuados, e cerca de 10 milhões de cruzeiros de cobrança por conta de terceiros.

Não se tem descuidado, também, o Banco do Estado em prestar a sua colaboração a outros estabelecimentos congêneres, e muitos são os que lhe trazem seus títulos para o redesconto que irá facilitar o seu giro financeiro, o que tem contribuido, sobremaneira, para a disseminação do crédito entre nós.

Acrescente-se a isso a rêde de

(Conclue na 2.ª pag.)

O NOVO COMANDANTE DO II/8.° RAM

Esteve, ontem, em visita de despedidas ao Interventor Ruy Carneiro, no Palácio da Redenção, o major Eduardo Faustino que acaba de deixar o comando do II 8°. R. A. M. S. Sa. se fez acompanhar do major Frederico Ernesto da Cunha que o vem substituir naquele pôsto e a quem apresentou ao Chefe do Govêrno.

Mantendo cordial palestra com o Interventor Ruy Carneiro, o major Frederico Cunha friza o objetivo da sua visita que era o de cumprimentar a s. excia. e, ao mesmo tempo, comunicar-lhe haver assumido o comando do II/8°. R. A. M.

O major Eduardo Faustino teve palavras de agradecimentos a constante cooperação do Govêrno durante o tempo em que esteve á frente daquela unidade do Exército Nacional.

A ADMINISTRAÇÃO PARAIBANA EM 1941

Acusando o recebimento de um exemplar do **Relatório da Administração Paraibana em 1941** que lhe ofereceu o Int. Ruy Carneiro, recebeu S. Excia. o seguinte cabograma do dr. Artur Torres Filho, ex-diretor do Serviço de Economia Rural e presidente da Sociedade Nacional de Agricultura: "Recebi muito agradeço remessa **Relatório 1941**, cuja leitura me deixou justa impressão alto espirito público preside sua patriótica administração".

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

Eleito o prof. Anibal Bruno paraninfo dos bachareis de 1943 — Saudou-o o bacharelando Octacilio Nóbrega de Queiroz

Num dos salões da Faculdade de Direito, procedeu-se, ontem, á eleição do paraninfo da turma de bachareis dêste ano, recaindo a escolha, por unanimidade, no prof. Anibal Bruno, catedratico de Direito Penal.

Para orador da turma foi eleito o bacharelando Luiz Rafael Mayer.

A' noite, todo o quinto ano da Faculdade, reunido, esteve na residência do dr. Anibal Bruno, a-fim-de comunicar-lhe a sua indicação. Na ocasião, em nome dos bacharelandos, falou o sr. Octacilio N. de Queiroz.

O homenageado agradeceu em brilhante discurso, sendo, após, oferecida uma recepção aos manifestantes.

ATENAS, ROMA E JESÚS

Ademar VIDAL

O AVIÃO militar é veloz e vôa alto. Enquanto isto, leio o ensaio de Odilon Nestor com um sentimento de admiração que vem dos meus tempos de estudante de direito. De quando fui uma vez, á tarde, visita-lo (um conterraneo timido que se aproximava do mestre da Faculdade fiado não sei em quê: á distancia até parece que aquilo não passava senão de petulancia de academico) e tomei chá, comi bolos e vi uma bibliotéca ordenada e limpa, livros encadernados a rigor — uma visão de bem-estar que nunca me deixou a memória. Sua casa era, senão me engano, na Madalena. Aproveitei o ensejo para falar numa tése que ia defender sob o titulo de "Campos de Limitação", assunto de politica internacional, cuja cadeira de direito êle ocupava e sobre o qual eu tinha então uma particular simpatia. Vou recordando estes fatos em torno do meu antigo professor de porte pequenino, feioso e elegante, mas no dizer de Gilberto Freyre (o que, aliás, confirmo) de um caráter a toda prova, honrando as nossas tradições de povo afeito á resistência moral e fisica. Ele estuda Atenas, Roma e Jesús que "quer dizer a inteligência livre, a inquebrantavel vontade e a caridade infinita". Revela uma cultura de muito bom-gosto, uma cultura classica que não deixa ranços e, sendo um técnico das letras juridicas, no entanto se mostra um perfeito intelectual: não procura misturar o tecnicismo antipatico com a literatura que precisa de termos adequados, harmoniosos e bem significando a ordem de idéas que está sendo examinada.

Mas para mim todo estudioso do direito internacional é um sonhador, é um poeta e, nestas condições, salvo raros exemplos em contrário, a utopia social da paz é condição que não falha a nem-um, mesmo da mais elevada categoria, aqueles que são designados por geniais. Daí a conclusão que não me trouxe espanto: "Deploramos as divisões que se perpetuam na sociedade, e constituem uma forma de guerra permanente entre as almas. Sabeis donde vem o mal? Disso que a divisão está no próprio fôro intimo do individuo. E' aí, na educação do individuo, que se deve atacar o mal". E acrescenta que "quando a educação reformar por toda a parte o homem inteiro, em vez de reformar frações de homens, então os homens se hão-de reconhecer entre eles, e todos se darão a mão". De modo que a "harmonia social se fará por si, quando nos harmonisarmos no interior". Pode ser. Porém a verdade é que o homem ainda não atingiu a essa perfeição quasi impossivel de admitir-se pela sua própria condição de homem. A humanidade foi, assim, estudada por Odilon Nestor por maneira um tanto original, pois que reunira Atenas, Roma e Jesús para chegar, como simbolos eternos, a tamanhas formas positivas de vida social. E' um trabalho delicioso para se lêr nestes dias de tanta materialidade e tantas negações tristes. E para completar o sentido desse ótimo livro, Gilberto Freyre escreveu uma introdução que é um primor de sintese, reminiscencias pessoais e penetração compreensiva. Destaca o paraibano de Teixeira, que correu o mundo sosinho, foi quinze vezes á Europa sem qualquer missão diplomatica, deixando por onde passava um rastro de inteligência (Gilberto recorda uma velha distinta que encontrara em Montevidéo que jamais pudera esquecer-se de Odilon Nestor e de outros ilustres brasileiros); destaca o paraibano de Teixeira em todas as suas fases de existência no Recife para concluir sentidamente e também amargamente: "Ha vinte anos que somos amigos, sem que a diferença de idade, os antagonismos de idéas, as divergencias de atitudes criassem alguma vez entre nós a distancia ou a incompreensão que mata as amizades menos profundas. Sua amizade nunca me faltou: nem nos momentos em que ser meu amigo tem quasi assumido o caráter de um ato de coragem em face de "ámoks" de pachás de provincia ou de excomunhões semiteologicas, semipoliticas de seitas que pretendem ser ás vezes a Igreja inteira. Ninguem é menos do que êle o amigote só dos dias faceis e mais o amigo de todas as ocasiões".

Os anseios de evasão que tanto dominam essas almas de artista como a do velho Odilon, têm a sua justificativa logica. procedem de "um passado — aí de nós — (no dizer de Gilberto Freyre) tão raso que não podia atrair uma sensibilidade ou inteligencia superior senão pelo pitoresco e nunca pelas poderosas sugestões intelectuais, esteticas e religiosas vindas de dentro dos séculos. Sugestões de elegancia de pensamento e de forma, de aristocracia de gosto e de volutuosidade mistica e de arte — inclusive a arte dos perfumes de mulheres, a dos vinhos de mêsa, e das bretanhas de homem". Nesse tempo de constantes viagens a Faculdade de Direito era um viveiro de espiritos nobres pela inteligencia e pela cultura e, não obstante, o alinhado matuto de Teixeira necessitava de fugas indispensaveis. Compare-se agora com o quadro que se apresenta alarmante: "tão pobre de grandes professores, tão vazia de estudantes verdadeiramente estudantes, tão esteril de produção intelectual, tão decadente em tudo que o palácio atual, todo cheio de dourados, se assemelha aos olhos dos pessimistas a um caixão de morto glorioso. Caixão que guardasse as tradições e o passado ilustre da casa, os retratos dos velhos mestres, os livros bons, mas já arcaicos, em que os antigos alunos estudaram Direito e Filosofia, Sociologia e Economia". A introdução ao ensaio encara tudo isso como uma consequencia do meio que se foi corrompendo na mais desabusada sofisticaria.

Jubilou-se o mestre para se entregar ás atividades de elaboração de livros como o que vem de publicar através de serenas meditações e gosto artistico amadurecido entre flores e perfumes. Lendo salteadamente as suas paginas dentro de um firmamento banhado de sol matinal não posso esconder a emoção do contraste que surpreendo nas duas mentalidades de gerações diferentes: a energia combativa que, apontando os males e deficiencias da humanidade, a fraqueza melancolica dos próprios amigos que falharam (e falharam porque? certamente pelo interesse material e economico superando sentimentos que deveriam ficar sempre puros e elevados) se põe em antagonismo com as lições de Atenas, Roma e Jesús; lições apontadas por Odilon Nestor como indispensaveis para o homem, pois "somente assim poderemos ter paz" sonhada pelos internacionalistas e cidadãos deste pobre mundo convulso.

AS FESTAS JOANINAS NA CAPITAL E NO INTERIOR

No "Esporte Clube Cabo Branco" — Reservadas até ontem 80 mêsas — Uma surprêsa para as senhoras e senhoritas no primeiro minuto de 24 — Os festêjos de S. Pedro no "Astréia" — Muito animado o "S. João na Roça" em Esperança

A FESTA de S. João que o "Esporte Clube Cabo Branco" vai realizar em sua séde de campo, está fazendo todo o nosso alto mundo social movimentar-se com o maior interesse.

O elegante "dancing" da avenida Floriano Peixóto apresentará na noite de 23 uma ornamentação condizente com a festividade do milagroso santo, de maneira que se tenha a impressão perfeita de uma noitada matuta, com fogueira no páteo, milho assado, canjica, camarão torrado e variados fogos de salão.

A "Jazz Tabajára", com um magnifico e renovado repertório musical, estará firme, sob a direção de Severino Araújo, fazendo-se acompanhar da banda de musica de "seu" Fulgêncio, o conhecido conjunto do interior.

A Diretoria reserva uma agradavel surpresa, no primeiro minuto do dia 24, para as senhoras e senhoritas que comparecerem á festa.

Tem sido intensa a procura de localidades no "dancing", estando reservadas até ontem á noite mais de 80 mêsas, ao preço de Cr$ 20,00.

— O recibo a ser exibido pelos sócios, na portaria, na noite da festa, é o de n.º 5, correspondente a maio.

— O traje para cavalheiros será de passeio ou caipira, e para senhoras, chitão ou caipira.

— A festa terá inicio ás 22 horas, precisamente quando a bandeira do santo for hasteada, com a tradicional solenidade, ao som de um dobrado da banda de "seu" Fulgêncio.

S. PEDRO NO "ASTREIA"

Está despertando vivo interesse na sociedade paraibana o programa dos festejos de S. Pedro que o "Clube Astréia" vai realizar no dia 28 do corrente.

Segundo a tradição, que marca na vida do mais antigo grémio recreativo da cidade, uma nota de realce, as festas deste ano terão a prestigiá-las os seus elementos de maior projeção social. Todos os esforços convergem para a maior vibração da noite de S. Pedro, quando haverá além de dansas, no mais moderno "dancing" do norte, vários numeros de entretenimentos próprios da época.

O traje para senhora e senhoritas será chitão e cavalheiros, de passeio.

Ao brilhantismo da festa de S. Pedro no "Clube Astréia", não faltará o concurso da magnifica "Jazz Tupi", que está selecionando cuidadosamente um vasto repertório das novidades musicais do mês de junho.

Fôram feitos convites especiais. O traje será, para senhoras e senhoritas — chitão e cavalheiros — de passeio.

NA RUA MARTIM LEITAO

A Sociedade "Branca Dias" pretende promover um "São João na Roça" á rua Martim Leitão, e espera que os moradores dessa rua concorram para o maior brilhantismo desta artéria. Uma comissão está organizanda para promover os festejos.

O "São João na Roça" em Esperança

Auspiciam-se muito animados os festejos de "S. João na Roça" em Esperança. Os "ensaios" da quadrilha, polca, "mulatinha" e outras dansas dantanho decorrem com a maior concorrência de elementos da sociedade local.

A orquestra do maestro Juca está "ajustada" para a noitada alegre de S. João. Apesar da falta de inverno não faltarão a celebre cangica e a pamonha.

Foram distribuidos convites a elementos da sociedade desta capital e dos municipios visinhos.

Várias surpresas serão sorteadas entre as senhoras e senhoritas durante o decorrer da festa matuta. Ao redor do "dancing" será queimada uma grande fogueira.

NA AVENIDA BUENOS AIRES

Estão muito animados os preparativos para comemorar o dia de S. João na avenida Buenos Aires, desta capital. Os moradores daquele bairro envidam esforços para que as festas, tenham todo o brilhantismo.

Entre outros divertimentos haverá várias surpresas.

NA AV. OSVALDO CRUZ

Os srs. José Maria de Carvalho e Pedro Eugenio de Carvalho, moradores a avenida Osvaldo Cruz, em Tambiá, estão preparando, com o maior brilhantismo o "S. João, na Roça" naquele bairro.

Na reunião de ontem ficou acertado o local dos pavilhões. Já está contratada a "jazz" que abrilhantará ás festividades.

NA RUA CRUZ CORDEIRO

A rua Cruz Cordeiro comemorará, este ano, a passagem de São João, achando-se as familias alí residentes interessadas em que os festejos tenham um cunho tipicamente regional, realizando-se um baile ao ar livre, ao som de uma orquestra de páu-e-corda, sendo o trécho que fica próximo á Casa de Detenção bem ornamentada e com iluminação reforçada, queimando-se as tradicionais fogueiras.

Haverá fógos, cangicada e distribuição de milho, iniciando-se as dansas ás 19 horas, prolongando-se até á madrugada do dia seguinte.

A comissão encarregada dos projetados festêjos é a seguinte: Francisco Batista Gomes, Jacinto Diógo Correia, José Salustiano Serpa, João Gonçalves da Silva, João Vanderlei e Raul Augusto de Almeida.

NO UNIVERSAL ESPORTE CLUBE RECREATIVO

Auspicia-se muito animado o "São João na Roça" que o "Universal Esporte Clube Recreativo" este ano levará a efeito em sua séde social, á Av. Guedes Pereira. Do programa consta um baile tipicamente regional.

A comissão encarregada está trabalhando ativamente, afim de apresentar uma ornamentação original nos salões do "Universal".

Tudo indica, portanto, que será uma noite de verdadeira alegria estando a Diretoria empenhada em dar o maior brilhantismo á referida festa. Foi contratada uma afinada orquestra que apresentará selecionado programa. Haverá mêsas reservadas e um completo serviço de bar.

INSTITUTO HISTÓRICO E G. PARAIBANO

A's 15 horas de hoje, no local do costume, reunirá o IHGP em sessão ordinária, encarecendo o respectivo presidente o comparecimento de todos os sócios.

Industrialização do cacáu na Paraíba

Em visita ao sr. Interventor Federal, esteve, ontem, no Palácio da Redenção, o dr. José Mesquita Magalhães, gerente das INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, a-fim-de comunicar a S. Excia. o inicio dos serviços de extração da gordura do cacáu naquela emprêsa fabril que ha longos anos vem desenvolvendo a sua atividade neste Estado na industrialização do algodão.

Agradecendo aquele gesto de cortezia, o sr. Interventor Federal prometeu fazer, em breve, uma visita áquela organização industrial.

CONTRIBUIÇÕES PARA A VITÓRIA

(Conclusão da 3.ª pag.)

dio da colaboração ativa que daremos ás Nações Unidas nas zonas onde canhões estrugem, roncam motores e as baionetas lampejam feridas pela luz nas arrancadas ofensivas.

A mobilização economica constitue uma etapa indispensavel para o éxito das tropas no campo da luta. Dessa primeira fase da nossa colaboração passaremos, sem duvida, á segunda, porque não ha no Brasil quem não esteja conciente de que "ninguem ganha a guerra para os outros" e se queremos sobreviver com honra, apos a tormenta que fustiga o mundo, devemos arcar com os riscos e as responsabilidades assumidas perante os Aliados no momento em que fomos atingidos diretamente pelos golpes insidiosos do inimigo comum.

A NOMEAÇÃO DO NOVO SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

Por telegrama, o sr. Hermes Aguiar, de Fortaleza, congratulou-se com o Int. Ruy Carneiro pela nomeação do sr. J. Santos Coêlho Filho para Secretário das Finanças.

BRASILEIRO! — "O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever".

INTENSIFICA-SE A CAMPANHA DA BORRACHA NESTE ESTADO

(Conclusão da 4.ª pag.)

matéria de esfôrço, nada ha a pedir, mas sómente aproveitar o que existe em abundancia e é generosamente oferecido".

"A Rubber Development Corporation, senhores, não é — permiti explicar-vos — uma emprêsa comercial. Somos uma agéncia oficial do próprio Govêrno Americano, funcionando no Brasil por autorização legal, e cuja atuação reflete um dos aspectos mais beneficos e mais vigorosos da cooperação dos Estados Unidos para com o Brasil".

A seguir, fez alusão á próxima vinda de 14 agrónomos brasileiros na Divisão que chefia, com o objetivo de ministrar os ensinamentos técnicos indispensáveis á extração do "latex" e seu beneficiamento. Mencionou outro aspecto do amparo da "Rubber": venda de equipamentos apropriados á coléta da borracha, com tijelinhas, terçados, facas de sangrar árvores, etc., a preços tão reduzidos que basta citar ser apenas a quantia de 160 cruzeiros o custo do milheiro de tijelinhas.

Referiu constar do programa da "Rubber", como uma de suas partes essenciais, o aumento da produção e que isso está sendo já obtido em outras regiões onde a emprêsa vem atuando há mais tempo.

Falou, de passagem, sôbre vários aspectos da questão e sôbre o apôio do interventor Ruy Carneiro e do Secretário da Agricultura ao éxito de sua missão nêste Estado e ao problema da borracha.

Por fim, enalteceu a idéia do Presidente Getúlio Vargas, instituindo o Mês da Borracha e terminou concitando os paraibanos a empregar suas atividades nêsse setor, que equivale a combater ativamente os asseclas de Hitler.

MEMORIAL DA CLASSE ESTUDANTINA

Em continuação aos trabalhos, o sr. José Joffily Bezerra leu um memorial do Centro Estudantal do Estado da Paraiba, apoiando a campanha, do qual extraimos os seguintes trechos:

Exmo. sr. dr. José Joffily Bezerra, secretário da Agricultura.

E' com prazer que o "Centro Estudantal", porta-voz da mocidade estudiosa da Paraiba, comunica a v. excia. a sua firme decisão de apoiar e contribuir de uma maneira decisiva com a sua parcéla de sacrificio e trabalho para o éxito, nêste Estado da "Campanha da Borracha", em tão bôa hora lançada pelo grande Presidente Vargas que, com sua clarividência criou mais um élo da corrente que propiciará a VITORIA das NAÇÕES UNIDAS sôbre os agressores bandidos nipo-nazi-fascistas.

Foi resolvido que a campanha do C.E.E.P. teria a duração de 1 a 15 de julho, a exemplo das determinações tomadas pelos estudantes do sul, processando-se a coléta da borracha usada.

Crémos que esta resolução receberá de v. excia. como Secretário da Agricultura e Presidente da Batalha da Produção que é no Estado, todo o apôio que se fizer necessário.

Aliás outra cousa não poderia a classe esperar do patrióta e homem do govêrno desinteressado e honesto que se tem revelado v. excia., digno auxiliar do dr. Ruy Carneiro, Interventor Federal, cujos sadios principios democráticos e espirito anti-fascista de todos conhecido, tudo tem feito pela Vitória Aliada, quer na repressão á 5.ª coluna traiçoeira e repugnante, quer no apôio decidido ás campanhas com a que vimos de comunicar".

AQUISIÇAO DE BONUS DE GUERRA

Agradecendo ao presidente da reunião ter louvado a ação dos estudantes paraibanos, falou o preparatoriano José Lucena que propós ainda a venda da borracha usada a ser coletada, comprando-se com o produto bonus de guerra em favôr da Casa do Estudante, gesto que foi muito aplaudido pelos presentes.

A PALAVRA DOS PREFEITOS

Interpelou, o sr. Joffily Bezerra, os prefeitos presentes, a-fim-de obter informes detalhados sôbre a área de cada municipio contendo mangaberais, ou maniçobais, fazendo distinção entre a superficie já explorada e a explorar; o numero provavel de plantas distribuido em cada hectare nas diferentes localidades; os nomes dos cinco maiores proprietários em cada municipio; as dificuldades de braços á exploração; o gráu de interesse dos proprietários pela conservação das plantas e sua exploração racional; o volume da produção anual até hoje verificada; sugestões sôbre o fomento da produção á base do financiamento, e, bem assim, uma estimativa de quanto póde atingir a produção depois que se acharem em execução na Paraiba as medidas indicadas pela "Rubber" e pelo Govêrno Central.

Prestaram esclarecimentos os prefeitos da Capital, de Santa Rita, de Espirito Santo, de Mamanguape e o representante de de Teixeira.

Aludiu o sr. Diógenes Chianca a uma circular que já remetêra, no dia 16, a 23 proprietários, concitando-os ao desenvolvimento da industria da borracha.

O sr. José Fernandes espôs o progresso da industria em seu municipio, tendo depois o representante de Teixeira salientado a politica de conservação dos maniçobais executada pelo chefe do govêrno municipal.

FISCALIZAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO RIGOROSO DE DISPOSITIVOS DO CODIGO FLORESTAL

Sugeriu, a esta altura, o sr. João Henriques, diretor do Fomento da Produção, que fôsse imediatamente iniciada pelos Prefeitos uma campanha sistemática em favôr de conservação de árvores produtoras de borracha, tendo o sr. Joffily Bezerra aceito a sugestão e a transformado num apêlo aos prefeitos. Adicionou o secretário da Agricultura, ao apêlo, a proposta para que todos os edis admitam fiscais itinerantes em seus municipios, incumbidos de fazer cumprir o Codigo Florestal, a-fim-de evitar que se efetúe o côrte de mangabeiras e maniçobas, ou se leve a efeito outras quaisquer práticas contrárias á exploração da borracha.

Atendendo, os prefeitos assumiram o compromisso de executar com brevidade a solicitação.

DISCUTIDOS NUMEROSOS ASSUNTOS

A reunião decorreu num ambiente de grande interesse, tendo sido discutidos numerosos assuntos relativos aos preços, classificação, qualidade de produção, tratos necessários ás plantas, beneficiamento, produção e comércio, tomando parte os técnicos, proprietários e autoridades presentes.

PREÇOS

A elevação dos preços foi objéto de muito interesse.

O titular da Agricultura leu um questionário a-fim-de obter dados que habilitem a Secretaria a estabelecer um prêço médio para a borracha do Estado.

O sr. Gondim Lins, a convite do presidente, pronunciou-se sôbre a questão de prêços, apresentando sugestões sôbre a melhoria da cotação da borracha bruta, uma vez que as despêsas para sua extração atingem a quasi 1 e meio cruzeiros por quilo.

Acentuou que preço compensador é ainda a melhor maneira de fomentar a indústria.

O agrônomo Evandro Ribeiro teceu apreciações sobrê o mesmo assunto.

O sr. José Mousinho, em seguida, sugeriu que se esboçassem desde logo normas para a classificação da borracha do Estado, a cargo de uma entidade neutra, a qual seria naturalmente o Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

BENEFICIAMENTO DA BORRACHA

Falou o agrônomo Aymar de Oliveira Bartholdo, técnico da **Rubber**, para prestar esclarecimentos sobre o beneficiamento do **latex** da mangabeira, por solicitação dos interessados.

De modo geral — disse — a coagulação da mangabeira, no Estado, é ainda feita de modo precário. A **Rubber** ministrará, através de seus técnicos, ensinamentos, e distribuirá folhetos com as instruções necessárias.

E' possivel que a perda atual de péso da borracha mal coagulada seja até de 70%. Pelo emprego de procésso de coagulação racional, essa porcentagem será reduzida a 50%. Hoje, a coagulação é feita pela solução de pedra hume, quando ha outros coagulantes mais aconselhaveis, dentre os quais se destaca o ácido oxálico. Os nossos trabalhadores utilizam a pedra hume em porcentagem prejudicial, a 5%, quando no máximo poderiam aplicar 1%.

A coagulação bem feita dever ter a duração de 30 minutos no minimo. Depois deve ser a borracha amassada e deshidratada sem demora de posta a secar á sombra livre de calor, pois o sol e o calor causam o seu apodrecimento.

Adiantou que o produto será tanto melhor, quanto maior fôr o seu gráu de pureza, quanto maior fôr sua elasticidade e menor sua espessura. Finalmente, aconselhou a solução a 5% de ácido oxálico para a coagulação e disse que o processo rápido de coagulação é muito prejudicial á qualidade do artigo.

Por essa altura, um dos assistentes aparteou, alegando que há necessidade de "melhorar a produção, para produzir mais. Produção ruim não adianta á campanha."

CONSULTAS E EXPOSIÇÕES

Durante a reunião, por várias vezes o sr. Joffily Bezerra dirigiu consultas técnicas ao sr. Edmar Rabelo, que as respondia dando todos os esclarecimentos aos interessados.

— O sr. Dustan Miranda expôs detalhadamente a situação da zona litoranea da Baia da Traição, onde há um Posto Indigena e pediu ao representante da **Rubber** para enviar um representante alí.

ENCERRAMENTO

Encerrando a reunião, ás 17,30 horas, o Secretário da Agricultura congratulou-se com a assistência pelo grande interesse obtido pela primeira reunião realizada no Estado, pela Batalha da Borracha, tornando as congratulações extensivas ao representante da **Rubber**, pelo interesse e carinho com que tratou dos problemas paraibanos, e ao sr. Severino Procopio, chefe da firma S. Procopio & Cia. Ltda., pela sua perseverança e porque paralelamente aos interesses comerciais tem desenvolvido um trabalho de indiscutivel utilidade para o esforço de guerra.

Paraibano: você póde conseguir borracha no seu Estado. O serviço é simples e lhe proporciona bons lucros.

TEATRO

Hoje, o segundo espetaculo dos "Comediantes"

Realiza-se, hoje, ás 20 horas, **no Teatro Guarany**, o segundo espetaculo dos "Comediantes", que levarão á cena a alta comédia **Os Transviados de Amaral Gurgel**.

Em face do sucesso de seu primeiro espetáculo, o **Grupo dos Comediantes** está na certeza de que a noite de hoje constituirá mais um sucesso.

Os Transviados é uma peça de grande emoção e esta bem destribuida e ensaiada.

Tudo indica que a noite de hoje no **Guarany** será animada como a noite de domingo passado.

Tomarão parte na representação: Maria da Penha, Miluz Fernandes, Chico Ribeiro, Tinet de Castelho, Cinthio Ribeiro e João Ribeiro.

ROTARY CLUBE DE JOÃO PESSÔA

A reunião de ontem — Palestra sôbre a educação progressiva da criança

ONTEM, ás 12 horas, reuniu-se no Casino do parque Solon de Lucena o Rotary Clube de João Pessôa. De inicio, foi hasteado o pavilhão nacional pelo sr. Moisés de Saboia, visitante.

Após á hora do expediente, o prof. Sizenando Costa fez uma palestra sobre aspectos educacionais, focalizados nos Estados Unidos, visando o amparo e incentivo da criança, orientando-a para o futuro.

O prof. Sizenando Costa, citando o artigo "Aprendem a viver vivendo", do sr. Manuel Hahn, conhecido periodista norte-americano, fala sobre as possibilidades da implantação em nosso país duma instituição baseada nos moldes da Escola de Skokie, de Winnetka, Illinois, "de acôrdo com o plano de educação progressista".

Essa escola, funcionando com cooperativas, um banco, companhia de seguros e outras corporações, tem a finalidade de desenvolver o espirito da criança, despertando-lhe a vontade pelo trabalho, desenvolvendo-lhe a capacidade de aptidão.

O presidente agradeceu a contribuição do prof. Sizenando Costa, sendo após tratados outros assuntos e encerrada a reunião.

ASSOCIAÇÕES

União Gráfica Beneficente Paraibana: — Reunirá, amanhã, ás 18,30, em sua séde social, á rua Joaquim Nabuco, 108, a União Gráfica Beneficente Paraibana. O presidente pede o comparecimento de todos os sócios.

Sociedade União Beneficente de Operários e Trabalhadores: — Reune-se, hoje, em sua séde social, á rua Eugênio Toscano, n.º 39 a Diretoria dessa Sociedade para tratar das finalidades sociais. Espera o sr. Juvenal Pereira da Silva, presidente respectivo, o comparecimento de todos os Diretores e demais associados á presente sessão.

Centro Beneficente de Artistas e Operários de Guarabira. — Em sua séde social, terá lugar hoje naquela cidade, uma sessão de Diretoria Ordinária dessa agremiação de classe, esperando o respectivo presidente a presença de todos os Diretores e associados.

Centro Beneficente Paraibano: — Na próxima quarta-feira, 23 do corrente, se reunirá, em sessão ordinária de Diretoria, o Centro Beneficente Paraibano, sob a presidencia do sr. Manuel Moreira de Menezes. Encarece o presidente a presença de todos os associados á presente sessão.

Sociedade União de Artistas Operários e Beneficente de Pirpirituba: — Sob a presidencia do sr. José Eufrasio de Lima, reunir-se-á na próxima terça-feira, naquela localidade, a Diretoria dessa agremiação classista, para tratar dos interesses sociais.

VIDA MAÇONICA

LOJA "BRANCA DIAS"

Comemorando o dia 24 de junho, consagrado a Maçonaria Universal, a loja "Branca Dias" está promovendo a organização de um conjunto de lojas para iniciação de candidatos e adoção de filhos de maçóes de todos os quadros.

Assim na próxima quinta-feira, ás 14 horas, impreterivelmente, sob a direção de uma autoridade maçonica da Grande Loja terá inicio o cerimonial de iniciação. Terminados os trabalhos maçonicos, terá lugar o de adoção de Lowtons, ás 16 horas, podendo ao mesmo comparecerem as pessôas das familias maçóes. Não será exigido nenhum traje especial.

Não haverá convites por não tratar-se de sessão branca nem de uma festa solene, mas de um serviço Liturgico-maçonico, perfeitamente enquadrado na situação atual.

Após a sessão, que, terá o comparecimento de Maçóes de todas as lojas, será oferecido um lanche aos presentes.

VIDA RELIGIOSA

1.ª Convenção Regional de Escolas Domínicais e Mocidade dos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte

Reunir-se-á, pela primeira vez, nesta Capital, uma convenção regional de Escolas Dominicais e Mocidade abrangendo os Estados da Paraiba e Rio Grande do Norte. O interessante certame terá inicio na terça-feira, ás 19,30 horas, no templo central da Igreja Cristã Presbiteriana, na praça 1817, demorando-se até o dia 24, quando, á noite, será encerrado. Compareceráo representantes das escolas dominicais dos Estados aludidos em numero superior a cem, dos quais cêrca de 40 vêm do interior dêste Estado e de Natal. Serão discutidas teses sôbre a educação religiosa e o trabalho da mocidade em sessões diurnas e á noite ouvir-se-ão em conferências evangélicas diferentes oradores, de acôrdo com o programa impresso.

A começar de amanhã funcionará a Escola Bíblica de Férias, no local acima referido, todas as manhãs, das 8 ás 10,30 horas, sob a direção de professora especializada em pedologia religiosa, a missionária norte-americana Miss Gerturde Mason, especialmente convidada para êsse fim. A's crianças de 5 a 15 anos de idade serão ensinados principios morais e religiosos mediante histórias ilustrativas, canticos e marchas, jógos de inteligência e brinquedos instrutivos.

A grande lição, etc.

(Conclusão da 7.ª pag.)

tido deixamos que as águas corram celeres sobre um sólo endurecido para os cursos dagua e só colhemos quando chove abundatemente, o que é errado como vemos pelo exemplo que os longiquos séculos nos oferecem.

Algum póde objetar: os romanos eram "gentleman farmers "orientavam os trabalhos que eram executados por escravos.

De fato nós não possuimos escravos, mas temos maquinas agricolas, pois com um simples arado reversivel e um aparelho de madeira de construção local, pode se construir diques de terra de uma forma economica.

Ao terminar a leitura do trabalho de Mr. Lowdermilk, comecei a pensar na adoção do processo usado pelos romanos com resultados, que seriam sem duvida aconselhado e logico para varias culturas e mui especialmente para a cultura da oiticica nos nossos sertões.

Ha dias encontrei-me com o Dr. José Ferreira, o ilustre engenheiro e agricultor e lhe disse o que havia lido e o que achava sobre o seu emprego na cultura da oiticica. Informou-me o Dr. Ferreira que varias oiticicas em sua Fazenda ficaram com as raizes submersas, no ano passado devido a um represamento pequeno, tendo as aludidas arvores produzido muito mais que as outras.

Tenho certeza que se seguissemos essa orientação de armazenar tanto quanto possivel agua no sólo, teriamos sempre garantidas as safras e fatalmente modificado o nosso panorama economico.

NOTICIÁRIO

LOTERIA FEDERAL

Extração em 19 de junho de 1943.

15831	Rio	Cr$ 300.000,00
26964	Caxias	Cr$ 30.000,00
29626	São Paulo	Cr$ 10.000,00
1754	São Paulo	Cr$ 5.000,00
27252	Rio	Cr$ 3.00,00

Telegramas retidos

Há na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos telegramas retidos para Antonio Luz, av. Coremas; Comandante Força Policial para tenente Gumercindo; Oton Mélo para Sebastião.

O "GRANDE-HOTEL" DE CAMPINA GRANDE

Agradecendo ao Chefe do Govêrno a sanção do Decreto-lei que reverte ao Municipio de Campina Grande a propriedade do "GRANDE-HOTEL", o sr. Vergniaud Wanderley, prefeito local, endereçou a s. excia. o seguinte telegrama: "Tendo lido na "A UNIÃO" o Decreto-lei fazendo reverter a êste Municipio o edificio do "Grande-Hotel" desta cidade, cumpro o grato dever de agradecer ao prezado amigo a eloquente prova de consideração demonstrada para com a comunidade campinense que sempre viu, com a maior simpatia, e acreditou no sereno espirito de justiça e inteligencia do jovem Chefe do Govêrno do nosso Estado".

Aumento dos vencimentos do funcionalismo municipal de Belém do Pará

BELÉM, 19 (A. M.) — O dr. Jeronimo Cavalcanti, prefeito de Belém, aproveitando a passagem do aniversário natalicio do coronel Magalhães Barata, assinou um decreto que aumenta os vencimentos do funcionalismo municipal.

Essa melhoria da situação financeira dos empregados da Prefeitura obedeceu a um critério equanime, de acordo com a seguinte proporção:

60% de aumento para os que percebem até Cr$ 250,00.

50% de aumento para os que percebem de Cr$ 280,00 até Cr$ 400,00.

40% de aumento para os que percebem de Cr$ 450,00 até Cr$ 600,00.

33% de aumento para os que percebem de Cr$ 650,00 até Cr$ 700,00.

18% de aumento para os que percebem de Cr$ 800,00 até Cr$ 1.200,00.

10% de aumento para os que percebem de Cr$ 1.300,00 até Cr$ 2.000,00.

40% de aumento para os inativos que percebem até Cr$ 250,00.

Foi aberto um crédito especial de Cr$ 543.374,58 para ocorrer ás despesas desse reajustamento no presente exercicio.

A CAMPANHA dos centavos do Aero-Clube da Paraíba significa dar pilotos para a reserva da FAB, saidos das clas-

Sociedade

Guerra

Alzir PIMENTEL

Ainda se escuta o galopar da morte
no burgo que o inimigo devastou.
Lampeja ao luar, sinistro, o alvo recorte
da única torre que de pé ficou.

Que nuvem má, tempestuosa e forte,
sôbre êsse povo inérme desabou
e, surda e indiferente á sua sorte,
em soluços e escombros o afogou?

Responda a bruta insensatês humana
que, acastelada, agora, nas alturas,
faz do terror sua lei quotidiana.

Que importa que, entre as infamantes ruinas,
percam a vida, ou padeçam mil torturas,
mães, enfermos e crianças pequeninas?

FAZEM ANOS HOJE:

Os meninos: — Marcélo, filho do sr. Corálio Soares, comerciante nesta cidade.

As meninas: — Gisélia, filha do sr. Antonio Melquiades da Silva, residente nesta cidade; Marione, filha do sr. Severino de Mélo, já falecido, e Eda, filha do 2.º-tte. Napoleão Félix de Quadros, oficial do Exército.

As senhoritas: — Hilda de Lucêna Grangeiro, residente em Cajazeiras; professôra Iracêma do Souto Lima, residente em Umbuzeiro; Esmeralda Gomes, filha do sr. Titi Gomes, comerciante em Bôa Vista; Maria Lice Nóbrega, filha do sr. Anisio do Egito, residente em Campina Grande; Juliêta Cabral Batista, filha do sr. Julio José Batista, já falecido, e Edna Feitosa, filha do sr. Manuel Feitosa, do comércio desta praça.

As senhoras: — Maria da Penha Brasil, espôsa do sr. Francisco Rozendo Brasil, funcionário federal, no interior do Estado; Ana Meira Lima, viuva do sr. José Meira Lima, e Luzia Cristina da Costa, espôsa do sr. Leôncio da Costa, comerciante no interior do Estado.

Os senhores: — Manuel Pires Bezerra, comerciante nesta cidade; João Feliciano Barbosa, do comércio desta praça e Anisio Ferreira, comerciante nesta praça.

FARÃO ANOS AMANHÃ:

As meninas: — Célia Maria, filha do sr. Eloy de Araujo Sousa, sub-tenente da Fôrça Policial do Estado; Marta, filha do sr. Manuel Fonsêca, residente nesta cidade, e Maria José, filha do sr. Samuel Lourenço, já falecido.

Os meninos: — Saulo, filho do sr. Antonio Gomes de Araujo, residente em Soledade, e Luiz Carlos, filho do sr. Manuel Roberto do Nascimento, funcionário estadual aposentado.

O jovem: — Belizio de Mélo, filho do sr. Severino de Mélo, agricultor em Pirpirituba.

As senhoritas: — Luiza Estrêla Filgueiras, filha do sr. Otacilio Henriques Filgueiras, funcionário federal, residente nesta cidade, e Lucia Henrique Filgueiras, filha do sr. Otacilio Henrique Filgueiras, funcionário federal nesta cidade.

AS SENHORAS: — Julia Massa, espôsa do sr. Antonio Massa, ex-senador federal nêste Estado; Alice Sales de Mélo, viuva do sr. Manuel Martins Sales, e Maria Nunes Ferreira, espôsa do sr. Manuel Félix Ferreira, proprietário em Várzea Nova.

Os senhores: — Ascendino Leite, da imprensa desta cidade; Francisco Silva, comerciante nesta cidade; Luiz Galdino de Oliveira, comerciante em Laranjeiras; Francisco Gonzaga, funcionário publico; Luiz Aragão, auxiliar do comércio desta praça; João Batista dos Santos, residentente nesta cidade, e Luiz Campos, funcionário do Ministério da Agricultura.

NASCIMENTOS:

Nasceu no dia 18, na Casa de Saude e Maternidade Frei Martinho" o menino Sergio, filho do sr. Temis Ferreira Guimarães e sua espôsa, sra. Geneida Barrêto Guimarães.

— Nasceu ante-ontem nesta cidade o menino Adilson, filho do sr. Manuel Ferreira de Matos e de sua espôsa, sra. Maria da Penha Ferreira.

NOIVOS:

Contrataram casamento, nesta cidade, o sr. José Arimatéa de Oliveira Lima, professor no Estado do Rio Grande do Norte, e a srta. Odeira de Almeida Barbosa, filha do sr. Odon de Almeida Barbosa e de sua espôsa, sra. Cicera Leite Barbosa, já falecida.

VIAJANTES:

Tte. Aldyr de Araujo Quadrado: — Viajará, amanhã, ao Rio, em goso de férias, o tenente Aldyr de Araujo Quadrado, oficial da guarnição federal aqui aquartelada e instrutor do NPOR.

O tenente Aldir Quadrado será passageiro do avião da carreira da "Navegação Aérea Brasileira" (NAB).

— Em gôso de férias seguiram ontem para Várzea Nova — Rio Grande do Norte, as srtas. Maria das Dôres Cavalcanti, funcionária da Secretaria da Fazenda e Maria das Mercês Pereira, funcionária do D. S. P.

— Para o interior do Estado, em gôso de férias, seguirá amanhã o estudante José Vitorino Sobrinho.

HOMENAGENS:

Por motivo de sua viagem, amanhã, ao Rio de Janeiro, os alunos do N. P. O. R. oferecerão, hoje á tarde no "Alvear" um sorvete ao tenente Aldyr de Araujo Quadrado, instrutor daquele nucleo de preparação de oficiais da reserva.

Oficial disciplinado, conquistou o tenente Quadrado a amizade dos seus alunos que expressam, nessa oportunidade, a sua simpatia ao instrutor e amigo.

O SINISTRO DO "MOACIR"

50 pessôas mortas entre as quais 17 crianças

BELEM, 19 — (A. N.) — O número de passageiros e tripulantes mortos no sinistro do vapor "Moacir", que viajava para Manáus, sobe a 50 pessôas, entre as quais 17 crianças, filhas de diversos passageiros, salvando-se apenas uma das crianças que viajavam a bordo.

Oficiais da Marinha Brasileira falecidos nos EE. UU.

NATAL, 19 — (A. N.) — Realizaram-se na Catedral, as solenes exequias dos tenentes Alberto Gonçalves, Rosaldo de Almeida e Julio de Lima e Moura, falecidos recentemente nos Estados Unidos, onde integravam a comissão de recepção do grupo de caça-submarinos brasileiros.

VARIAS:

Sr. Danilo Rosas: — Transcorre, hoje, o aniversário do sr. Danilo Rosas, conceituado comerciante nesta praça, onde mantem escritório de consignações.

Pela data, será o aniversariante comprimentado pelas pessôas de suas vastas relações de amisade.

RETRETAS:

A Banda de musica da Fôrça Policial do Estado fará retrêta, hoje, das 19 ás 21 horas, á Praça João Pessôa, sob a regência do 1º sgt. musico Pedro Neves.

Será executado o seguinte programa:

1.ª PARTE:

1 — Triangulo Maçônico — Dobrado por Juvenal Lira. 2 — Marilza Lira — Valsa por José Fernandes. 3 — Estelinha no frêvo — Marcha por J. Wanderley. 4 — Rumo ao Sul — Maracatú por Jorge Ayres.

2.ª PARTE:

5 — Legenda del Beso — XX. 6 — Vatapá — Samba por Dorival Caymmi. 7 — Nosso amôr — Fox por A. Freed e R. Edens. 8 — Capitão Amorim — Dobrado por José Anicéto de Almeida.

FALECIMENTOS:

Sra. Maria Emilia Neiva de Oliveira: — Faleceu ante-ontem nesta capital, á rua Duque de Caxias, 181, a sra. Maria Emilia Neiva de Oliveira, viuva do sr. André Pessôa de Oliveira.

A extinta que era irmã dos srs. Severino Henrique de Lucêna Neiva, ex-diretor geral dos Correios e Telegrafos dêste Estado; José João Neiva Filho, funcionario da Alfandega dêste Estado, Frederico Neiva, conferente da Alfandega de Santos e Eugênio Neiva, funcionário do Ministério da Fazenda, deixa os seguintes filhos: Jacques Neiva de Oliveira, funcionario da Delegacia Fiscal, José João Neiva de Oliveira, fiscal do consumo em Alagôas, Eudes Neiva Oliveira, funcionário do Banco dos Proprietarios, Euclides Neiva de Oliveira, escriturario do Banco do Estado da Paraiba, Eudivia, Dea e Adair Neiva de Oliveira.

Educação

Instituto "São José"

EXPOSIÇÃO E DIPLOMAS

Dêsde ontem, ás 15 horas, está aberta a "Exposição Media" de trabalhos, confeccionados pelas alunas dêsse Instituto, durante o primeiro semestre do corrente ano letivo, abrangendo pratos de arte cluinária, bordados a mão e a máquina, roupas de senhoras e camisas de homens em modêlos variados, tricôts, costas e ramalhêtes em flôres de materiais diversos, cadernos de Escrituração Mercantil, etc.

Hoje ao meio-dia, sob a direção da sra. Clotilde Maia Tavares, será apresentado o "Centro de Interesse" sôbre tudo o que o milho dá como comestivel, com a cooperação do Museu Agricola, Secção de Fomento da Produção.

Serão vistas grandes espigas de milho "Assis Brasil", produzidas em Camaratuba e que provam muito bem a fertilidade daquêle vale.

Também ao meio-dia, será exposto o "Quadro dos Datilógrafos" de 1942, com a imagem do Cristo Rei ao centro e que terá como homenageado o professor Coriolano de Medeiros, durante muitos anos primeiro diretor da nossa Escola de Artifices, hoje, Liceu Industrial.

A "Exposição Média" se encerrará amanhã, ás 22 horas.

No dia 22, ás 19 1/2 horas, em sessão solene, presidida pelo jornalista Silvino Lopes, receberão diplomas setenta e oito titulados em datilografia, arte culinária, bordado a máquina, corte e costura.

As diplomandas terão como paraninfo o jornalista Rocha Barrêto e como oradôra a srta. Maria Gilda Falconi.

FERIAS NO GRUPO "EPITACIA PESSÔA"

Conforme fôra anunciado, realizou-se, ontem, a festa com que o Grupo "Epitacio Pessôa" deu férias aos seus alunos.

A's 16 horas, o recinto do Grupo "Epitacio Pessôa" se achava completamente cheio, notando-se a presença de vários representantes do magistério paraibano e figuras da nossa alta sociedade.

As pessôas que assitiram á festa de ontem, estão mais do que compenetradas de que o ensino se processa de vários modos. Mas, nunca haverá maneira mais instrutiva do que o teátro.

A' festa do Grupo "Epitacio Pessôa" compareceram o Diretor do Instituto de Educação, dr. José Coêlho e o coronel Aristóteles de Sousa Dantas, chefe do Estado Maior da 14.ª D. I., além de várias figuras da nossa sociedade.

A GRANDE LIÇÃO DA ANTIGA AGRICULTURA NORTE AFRICANA

Carlos V. FARIA

(Da D. F. P.)

Ha poucos anos o Governo Americano enviou á Africa do Norte varios tecnicos inclusive o Chefe de Investigações do Departamento de Conservação de Terras do Ministerio da Agritultura, Mr. W. C. Lowdermilk.

A missão tinha por fim estudar nos apagados vestigios da historia o emprego que as passadas civilizações faziam do sólo e como o agricultavam, procurando absorver as experiencias dos que habitaram e viveram prosperamente em tais regiões.

Ha 15 seculos o Imperio Romano fundou nessas aridas terras do Norte da Africa uma gloriosa civilização e uma solida agricultura. Foi justamente nos vestigios da antiga Thydrus e da celebre Cartago que a missão americana bebeu os mais sabios ensinamentos.

O agonizar da civilização romana no norte da Africa começou com desnivel de moral e luxo desenfreado que facilitou a invasão dos Vandalos.

O imperio Bisantino teve depois disso influencia pouco duradoura nestas paragens e os árabes pelo século VI e VII invadiram com sua civilização nomade e destruiram com suas criações irracionais de cabras e carneiros toda a grande obra que os romanos tinham erigido de cedra e cal.

Foi sem duvida a erosão que tudo aterrou e que tudo destruiu.

Mr. Lowdermilk encerra em seu relatorio a mais exata expressão a respeito, que transcrevo.

"Os árabes descendentes de Abraão pela linha de Agar e Ismael, são frequentemente designados por "Filhos do Deserto", quando seria mais justo chamar-lhes os "Pais da Erosão".

Grandes cisternas, tuneis subterraneos, aqueaductos, barragens subterraneas que davam origem aos taboleiros, onde era cultivada a cevada, tecnica herdada dos fenicios, de tudo isto só restam parcos vestigios.

A lição mais importante que a missão americana tirou nessa viagem e que para nós tem grande significado, foi terem encontrado nos arredores de Sousse, os remanescentes de uma cultura de oliveiras plantadas ha 14 seculos.

Cada grupo de 4 a 10 arvores, era circundado por pequenos diques de terra, situados de acordo com a topografia do solo.

Era a "Daming culture", a chamada cultura em pequenas represas dos americanos.

Os romanos dessa forma, aproveitavam inteligentemente as parcas quantias de águas que os céus africanos lhe forneciam e mantinham uma prospera agricultura.

Nos nada fazemos nesse sen-

(Conclue na 6.ª pag.)

Os russos irrompem nas linhas alemãs em Mitsensk

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

JOÃO PESSOA -- Domingo, 20 de junho de 1943

Perfuradas as defêsas nazis ao norte de Orel

Grandes perdas sofreram os germanicos nas tentativas de avanço na frente central

MOSCOU, 19 (U. P.) — Um bolsão formado pelos soldados germanicos na frente de Orel, ao sudoéste de Moscou, foi atacado pelas forças russas que num determinado setor perfuraram as defesas teutas conseguindo assim dominar as importantes posições. O ataque foi lançado simultaneamente em vários pontos, por unidades de infantaria poderosamente apoiadas por "tanks" e aviões, que abriram o caminho para os soldados russos.

VOLTARAM A ATACAR

MOSCOU, 19 (U. P.) — Os exércitos russos irromperam em uma linha alemã fortemente defendida, no setor de Matsensk, depois de violenta batalha que durou várias horas. As perdas alemãs foram muito elevadas.

Informações alemãs, por outro lado, admitem que tambem na zona do Kuban os russos voltaram a atacar, com grande intensidade, as linhas defensas alemães.

SUSPENSOS OS CONTRA-ATAQUES

MOSCOU, 19 (U. P.) — Os alemães foram obrigados a suspender todos os contra-ataques que vinham desfechando contra os russos na região de Orel, em consequência das grandes perdas que sofreram nestes ultimos dias. Salienta-se que somente na jornada passada os russos liquidaram mais de 2 mil soldados nazistas e destruiram várias dezenas de "tanks" e canhões germanicos.

Outras informações acrescentam que nos demais setores da frente de batalha da Russia continuam a desenvolver-se furiosos encontros locais entre russos e alemães.

5 MILHÕES DE MORTOS

LONDRES, 19 (U. P.) — A emissora de Berlim anunciou ontem, ao referir-se ao próximo segundo aniversário do começo da guerra germano-soviética, que os russos já perderam até agora 20 milhões de homens entre mortos, feridos e prisioneiros.

Recorda-se que as cifras russas e aliadas calculam as perdas soviéticas em cerca de 5 milhões de mortos, feridos e desaparecidos.

PREPARATIVOS PARA A DEFÊSA DA ITALIA

FRONTEIRA ITALIANA, junho — (Serviço da **Inter-americana**) — Os preparativos para a defesa da Italia continuam ininterruptamente, acompanhados pela evacuação de um numero cada vez maior de localidades costeiras. Vários batalhões da Milicia Fascista que prestavam serviços nos Balkans e na Dalmácia foram retirados e transferidos para a Calabria e outras regiões da Italia meridional.

Entre a população causaram enorme impressão os boletins lançados pelos aviadores aliados, sobre Roma, anunciando que poderosas forças aliadas aguardam apenas a ordem necessária, para invadir a Europa, através da Italia.

Os jornais fascistas procuram por todos os meios assegurar ao povo que tudo foi previsto para uma defesa eficiente, mediante a organização de unidades móveis da Defesa Costeira, que correrão imediatamente para os pontos onde os aliados conseguirem desembarcar. Em mensagem radiofonica dirigida ao povo italiano um alto funcionario do Quartel General Aliado na Africa do Norte declarou que dentro em pouco vai ser iniciada contra a Italia a maior ofensiva aérea até hoje imaginada, e exhortou as populações a que imponham a cessação da guerra, assegurando ao mesmo tempo que os aliados estão dispostos a auxiliar a Italia, logo que o pais se liberte da aliança com a Alemanha.

Chegou a Beyruth o general Sikorski

BEYRUTH, 19 (U. P.) — O primeiro ministro da Polonia general Sikorski, chegou ontem a esta capital, procedente de Bagdad. Acompanhou-o o chefe do estado maior polonês, general Olimenki. O estadista da Polonia continua inspecionando as forças do seu país no Oriente Próximo.

O Presidente da República visitou as obras do C. N. E.

RIO, 19 (A. N.) — O Presidente Vargas, em companhia do Ministro Apolônio Sales e do comandante Artur Gusmão, visitou as obras da instalação do Centro Nacional do Ensino, no quilometro 47, estrada Rio-S. Paulo, na altura de Santa Cruz.

Von Papem foi destituido de embaixador em Ancara

Von Ribbentrop mostrou-se descontente com as atividades do diplomata alemão na Turquia

ESTOCOLMO, 19 (U. P.) — O embaixador alemão na Turquia, barão Franz von Papes, foi destituido de seu cargo. Esta informação, ainda não confirmada oficialmente, foi divulgada pela emissora de Berna. Segundo a mesma emisora, von Papen foi afastado de seu posto por ordem diréta do ministro do exterior do "Reich", barão von Ribbentrop que se mostrou descontente com a atividade do diplomata alemão junto ao governo turco.

Recorda-se que ontem a Turquia rompeu relações com o govêrno de Vichy, o que demonstra que o govêrno de Ankara está se afastando progressivamente de Berlim.

ASSASSINADOS EM LYON

ARGEL, 19 (U. P.) — A radio d Argel informa que seis colaboradores de Jacques Doriet, colaboracionista francês, foram assassinados em Lyon por patriotas franceses.

REUNIU-SE O GABINETE

LONDRES, 19 (U. P.) — A radio de Roma anunciou hoje, que se reuniu o Gabinete italiano, sob a presidencia de Mussolini.

RECEIA A INVASÃO ALIADA

ESTOCOLMO, 19 (U. P.) — Quisling, o traidor numero "um" da Noruega teme a invasão aliada. Segundo informações fidedignas o receio de Quisling é tão grande que mandou todos os seus parentes para Berlim a fim de escapar a vingança dos noruegueses no caso da invasão da Noruega pelos aliados. Salienta-se tambem que Quisling receiava a ação dos patriotas noruegueses contra as pessôas de sua familia.

CHEGARAM AO VATICANO

ESTOCOLMO, 19 (U. P.) — Chegaram ao Vaticano os bispos alemães de Muenster, Berlim e Osnabruck. Segundo informações fidedignas, os chefes da igreja católica alemã pretendem avistar-se com o Papa. E' completamente desconhecido o objetivo da visita dos prelados alemães ao Sumo Pontifice. Acredita-se, entretanto, nos meios bem informados que os padres alemães tratarão com o Papa diversos problemas relacionados á existencia da igreja católica sob o regime nazista.

EMPREGADOS 200 AVIÕES

LONDRES, 19 (U. P.) — Segundo despachos procedentes dos Balkans, os italianos tiveram de empregar mais de 200 aviões para romper o cerco estabelecido pelos servios em torno da cidade de Gospitch, o qual durará seis semanas consecutivas.

BANCO DA BORRACHA

Será aumentado de cem milhões de cruzeiros o seu capital

RIO, 19 (A. N.) — O desenvolvimento das operações do Banco da Borracha tem sido tão consideravel que se cogita do aumento do capital indispensavel para o financiamento da borracha. A propósito, informa-se que o capital do Brasil será aumentado de mais 100 milhões de cruzeiros, cabendo 60 por cento deste total aos capitais brasileiros e 40 por cento ao Banco de Importação e Exportação dos Estados Unidos.

Faleceu o almirante João Serejo

LISBÔA, 18 (U. P.) — Faleceu, hoje, na capital portuguesa o almirante João Serejo, herói da revolução lusitana de 5 de outubro.

Concorram para o esforço de guerra de fornecimento de borracha aos Aliados. As mangabeiras dos taboleiros de Espirito Santo, Santa Rita e João Pessôa, e as maniçobas de Sousa, Teixeira, Princêsa Isabel e S. João do Carirí esperam braços que lhes retire a borracha.

O naufragio do navio "Moacir"

BELÉM, 18 (A. N.) — A cidade recebeu dolorosamente a noticia do afundamento do navio "Moacir" da firma Ferreira & Oliveira Sobrinho.

Os telegramas dizem que o navio naufragou á altura de Curralinho, após uma explosão da qual se desconhece a verdadeira causa. O barco levava mil e setecentos tambores de óleo e viajava sob o comando do sr. Raut Santa Helena Couto, conduzindo cento e vinte pessôas entre passageiros e tripulantes.

Dos sessenta e um passageiros, foram salvos até agora, trinta e poucos, os quais estão viajando com destino a esta capital a bordo do navio "Marcilio Dias".

REUNIU-SE, ONTEM, O GABINÊTE ITALIANO

Mussolini está nervoso com a ameaça de invasão — Iminente o desembarque dos aliados na Italia e nos Balkans

LONDRES, 19 (Reuters) — Aumenta na Italia o nervosismo provocado pelos ultimos bombardeios aliados em suas ilhas. Sabe-se que Mussolini reuniu hoje pela manhã o Gabinete italiano e falou sobre problemas urgentes relativos a invasão. Despachos da emissora de Argel asseguram que a aviação italiana foi posta sob o comando supremo do marechal de Campo, Kosserling. Vê-se, deste modo, que o comando alemão está descontente com as operações no Mediterraneo. Ao mesmo tempo, ha a coincidência de na costa da Siria se encontrar uma frota aliada pronta para entrar em ação e, o que parece, disposta a atacar as ilhas do Mar Egeu. No território da Siria encontram-se os 9.º e 10.º Exércitos britanicos, possivelmente para entrar em ação conjuntamente ás unidades navais. Como provaveis objetivos de ataques os observadores militares assinalam a ilha de Creta e a propria Grecia.

A lei marcial foi decretada por Mussolini, para toda a zona meridional da Italia, pois o governo pressente uma invasão em uma questão de dias e talvez de horas.

O orgão milanez "Popolo di Italia" escreve o seguinte: "Está próximo o soar da campainha para a ultima etapa" — e acrescenta que ltavez já tenha soado.

Segundo as ordens de Roma, as evacuações de Napoles e de todas as cidades importantes da Sicilia já foram iniciadas e deverão ser terminadas ainda em junho.

Berlim informa que as tropas do "eixo" se encontram em seus postos de combate esperando o momento. Isto é uma prova de que o "eixo" atualmente só pensa em defender-se.

IMINENTE A INVASAO

LONDRES, 19 (U. P.) — A Italia e os Balkans estão na iminencia de ser invadidos pelos exércitos libertadores aliados. Essa é a impressão que domina os circulos politicos britanicos. As persistentes noticias sobre a concentração de grandes forças navais inglesas no Mediterraneo oriental e o recrudescimento do ataque aéreo contra a Sicilia e a Sardenha deixam entrever que se aproxima o momento da invasão da "fortaleza européa" pelos aliados.

E' tambem o medo que domina os italianos diante das perspectivas de um grande desembarque na Sicilia ou mesmo no sul da Italia. Mussolini hoje decretou que mais seis provincias fossem consideradas zonas de guerra, fazendo com toda a costa italiana do mar Adriatico ficasse transformada em zona de operações. Além disso, acredita-se que a lei marcial decretada pelo Duce será extendida a toda a Italia, as ilhas gregas e talvez mesmo aos paises balcanicos.

Os jornais italianos não escondem o pessimismo que domina os fascistas. O diário "Popolo di Italia", editado em Milão, publicou a seguinte "manchete": "Está para soar o gongo do ultimo "round"". Adiante, o mesmo jornal, deixa entrever que talvez o gongo já tenha soado.

Outras informações acrescentam que a retirada civil de Napoles deve ficar terminada antes do dia 10 do próximo mês. As ordens de Roma falam tambem na evacuação dos civis das grandes cidades da Sicilia. De Berlim, por outra parte, anunciam que as tropas nazistas o fascistas já se encontram em seus postos de luta, prontos para se defender diante de uma tentativa de desembarque aliado.

PARA QUE MUSSOLINI SE AFASTE

LONDRES, 19 (U. P.) — O diretório do partido fascista pediu a Mussolini para que delegue os seus poderes no que se refere á direção da guerra. Essa informação foi transmitida pela emissora de Moscou.

EXECUTADOS 30 ALEMAES

LONDRES, 19 (U. P.) — Mais de 30 soldados alemães foram recentemente executados em Narvik, na Noruega, por tentar fugir das terras norueguesas. Outras informações procedentes da Noruega acrescentam que é cada vez maior o descontentamento que reina nas tropas de ocupação alemãs naquele país da peninsula escadinava.

MAIS FRANCÊSES PARA ALEMANHA

NEW YORK, 19 (U. P.) — A NBC informou, segundo noticias de Berna, que se espera que cerca de um milhão de jovens francêses partirão proximamente a-fim-de trabalhar na Alemanha e que na França foi ordenado que todos os homens nascidos entre 1.º de outubro de 1919 e 21 de dezembro de 1932 devem apresentar-se para que o exame médico determine se estão aptos fisicamente para trabalhar para o Reich.

"ZONA DE OPERAÇÕES"

MADRID, 19 (Reuters) — "A atenção dos alemães está sendo desviada para Europa sul" — diz um ex-correspondente de um jornal espanhol em Berlim. Essa noticia coincide com a declaração de Mussolini, do que a Italia sul e oriental é uma "zona de operações".

INDIGNAÇÃO PELA INJUSTIÇA

LONDRES, 19 (U. P.) — O Vaticano transmitiu uma carta pastoral assinada por 3 cardiais francêses, na qual exprimem os mesmos sua indignação pela injustiça e condições des-

(Conclúe na 2.ª pag.)

Ofensiva dos aviões aliados contra a Sardenha e Sicilia

Por Denis MARTIN

(Enviado especial da REUTERS)

Q. G. ALIADO DA AFRICA DO NORTE, 19 — A Sicilia e a Sardenha estão sofrendo tremendos ataques das forças aliadas concentradas para êsse fim nas costas africanas.

Ontem várias esquadrilhas de aviões "Liberator" desfecharam novamente violentos ataques contra os objetivos militares dessas importantes ilhas. Os bombardeiros e os caças aliados encontraram forte oposição dos caças do "eixo", particularmente sôbre a Sardenha. Combates aéreos de extrema violência fôram travados pelos pilotos e artilheiros norte-americanos que bateram um "record", abatendo 39 aparelhos do "eixo" e perdendo apenas oito.

Os raids prosseguiram, como sempre, coroados de êxito. Em La Linea, alguns navios do "eixo" fôram atingidos em cheio pelas bombas dos aviões aliados. Grandes danos fôram causados nas instalações de Messina e Sicilia, assim como no golfo de Aranci e na Sardenha. Nossos caças e bombardeiros, em espetacular ataque, destruiram ousadamente três estações de radio em Villa Cidro, cujo aeroporto foi bombardeado. Uma coluna de tropas do "eixo" foi igualmente bombardeada. As tripulações de veteranos que descrevem a Sardenha como "tremendamente danificada" destruiram 10 aviões de caça sôbre a ilha.

DIAMANTE "VITÓRIA"

A 3.ª pedra, em tamanho, encontrada no Brasil

RIO, 19 (A. N.) — A bordo de um avião da **Panair**, seguiu, hoje, para os Estados Unidos, dentro de uma pequena caixa, 215 gramas de diamante brasileiro, recentemente descoberto e vendido ao cidadão norte-americano Harry Winston, pelo valor de 4 milhões de cruzeiros, pagando o seu proprietários o frete de 65 mil cruzeiros. Esse diamante recebeu o nome de "Vitoria" e é o terceiro em tamanho já descoberto no Brasil.

Pesa 328,5 quilates, é de bôa qualidade, absolutamente puro, medindo em bruto 44 mm. de comprimento, 3cm. de largura 27 mm. de altura. A sua forma é excelente para divisão em brilhantes de formas regulares. Provém da mesma região onde foi encontrado o diamante **Presidente Vargas** de 726, 60 quilates adquirido pelo mesmo sr. Harry Winston que é um dos maiores compradores especializados de diamantes.

A propósito comenta-se que os diamantes brasileiros são os melhores para fins industriais havendo enorme utilidade para a industria bélica.

Precipitou-se ao solo

LISBÔA, 18 (U. P.) — Um avião português precipitou-se ao solo em Amaraja, nos arredores de Beja. Pereceram seus dois ocupantes, que eram o piloto Joaquim Rocha Galardo e Miguel Tamagini Barbosa.

Posta a prêmio a cabeça de uma heroina chinesa

Especial por Carl ESKELUND

(Correspondente da UNITED PRESS)

CHUNG-KING, 19 — O exército japonês oferece um prêmio equivalente a 40 mil dolares pela cabeça da senhora Kao Yu-tyang, de 68 anos de idade, chefe de uma quadrilha de guerrilheiros que matou muitos milhares de soldados japonêses. Conhecida por "Mar Knao", a heroina nacional da China jurou combater o invasor até rechaçá-lo para além do rio Yalu, na Mandchuria. Apezar da idade ainda experimenta pontaria e elimina vários inimigos, mas se dedica principalmente a dirigir seus 30 mil guerrilheiros nas incursões contra os comboios militares japonêses.

A heroina luta contra os japonêses desde 1931. Ao ser invadida a Mandchuria, conseguiu passar viveres e armas para o exercito organizado por seu filho Chao Tung. Durante vários anos realizou esse contrabando, tornando-se suspeita aos japonêses, que lhe revistavam a casa de vez em quando, sendo recebidos amavelmente pelo que se iam convencidos de que a matrona era inocente. Seu filho partiu para as montanhas com 23 amigos para realizar a organização de um exercito.

Ela mesma foi ao quartel de seu filho, pediu um fuzil e um revolver, escondeu-os sob as vestes e partiu prometendo regressar no por do sul, trazendo uma centena de homens. Realmente conseguiu com recrutas e os levou a uma localidade ocupada pelos japonêses. Ao chegarem perto, a sra. Kao derribou com seu fuzil dois guardas japonêses postados a estrada. Em seguida limpou a arma e voltando-se para os japonêses disse-lhes: "Como veem, os japonêses não são insensiveis". Foram esses os primeiros recrutas do exército de guerrilheiros organizados pelo seu filho.

FATOS E PALAVRAS DE HOMENS QUE EXERCEM ALTOS POSTOS

Especial por Sidney WILLIAMS

(Da UNITED PRESS)

LONDRES, 19 — A recapitulação das declarações feitas de homens que ocuparam altos postos de atualidade mundial durante os anos da ultima grande guerra demonstra também que êles cometem erros que o tempo revela sem piedade. Tanto os porta-vozes das nações unidas como do "eixo" tiveram que reconhecer os seus enganos á medida que acontecimentos posteriores lhes davam desmentidos.

Eis aqui o exemplo das manifestações do momento que foram dadas ao publico e mereceram a atenção do mundo, mas que no final das contas teria sido mais conveniente não terem sido feitas: Mussolini disse em 1937: "A Sicilia se acha tão bem defendida em terra e no ar que seria loucura inqualificavel tentar invadí-la. Começa agora para ela uma das épocas mais felizes de seus quatro mil anos de história como centro geográfico do Império". Este não necessita comentário. Torna a falar o "Duce" em principios de 1941, depois da perda da Etiopia: "Asseguro-vos que o vosso território na Africa tornaremos a tomar sem dificuldades quando quizermos". Acrescentou: "Para vencer o "eixo" os exercitos britanicos deverão invadir o continente, passo que nenhum inglês sonhou dar".

Citaremos a seguir a famosa declaração de Goering em agosto de 1939: "Não cairá no Ruhr uma só bomba lançada por avião inimigo". Vejamos as frases de Hitler em junho de 1940, quando disse aos dirigentes de seu partido: "Até o dia 15 de agosto a Inglaterra será posta de joelhos". Em dezembro de 1940 dizia Hitler: "O ano de 1941 trará a consumação da vitória maior da nossa história". Em outubro de 1941 declarou: "Hoje posso dizer que a Russia foi esmagada e nunca tornará a se por de pé". Rommel, considerado genio militar, também desejará esquecer o passado. Em outubro de 1942 expressou: "As portas do Egito estão ao nosso alcance. Não chegamos para que cedo ou tarde nos expulsem dali. O que temos conservaremos".

Weygand, indubitavelmente o principal responsavel pela quéda da França disse em junho de 1940: "A Inglaterra se verá obrigada a pedir a paz antes que passem oito dias". Os aliados tambem não dão bom material para esta crônica. Por exemplo, "sir" Edmund Ironsie, então chefe do Estado Maior, disse em abril de 1940: "Estamos prontos para qualquer cousa. Na realidade aceitamos de muito bom grado a oportunidade de lançarmos-nos sobre êles". No mês seguinte se produziu a retirada de Dunquerque.

Winston Churchill qualificou de erro a invasão da Noruega por Hitler, mas a história demonstrou que quasi provocou a ruina dos aliados. O ex-embaixador Kennedy disse em novembro de 1940: "A democracia feneceu na Inglaterra e terá de surgir o nacional-socialismo". A seguir vem o que todos os peritos navais norte-americanos disseram dos "couraçados" japonêses que iriam a pique logo que fizessem uma descarga. Finalmente o ex-primeiro ministro Chamberlain disse: "Hitler perdeu o onibus", referindo-se a invasão da Noruega que Hitler realizou quasi imediatamente depois da invasão da Dinamarca.

2.ª SECÇÃO

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

4 PAGINAS

João Pessôa—Paraíba—Brasil—Domingo, 20 de Junho de 1943

ESPORTES

"19 de Março" e "Felipeia", os contendores da "rodada" de hoje

Um prelio que se prenuncia equilibrado — O "tricolor" estreará três novas figuras — Em bôa forma os preliantes

A "RODADA" de hoje, á tarde, no campo do Cabo Branco, em disputa do Campeonato Paraibano de Futeból, terá como contendôres os esquadrões do 19 de Março e Felipéia.

O embate entre os dois adversários se prenuncia equilibrado, achando-se os clubes disputantes em bôa forma e dispóstos a realizarem uma partida bastante movimentada, tudo fazendo para conquistar a vitória, que lhes assegurará dois pontos na tabéla do certame.

TRÊS NOVAS FIGURAS NO "TRICOLOR"

O 19 de Março pisará a "cancha" com a sua equipe integrada dos seus melhores elementos, estréando, ainda, em suas fileiras três nóvos figurantes, o que dá certo interêsse á partida de hoje. Envergando a camisa do clube "tricolor", estarão no gramado os jogadores Humberto, Osman e Durvanil. Todos esses elementos são conhecidos do nosso público, que lhes reconhece o valor, notadamente o ponta-esquêrda Osman, um "canhôto" que volta á "cancha" em bôa forma. Além dêsses, citam-se como os melhores integrantes da equipe os "players" Adalberto, Biu, Manga, Balaio e Otavio, "eixo" do quadro.

OS VALÔRES DO "ALVI-CELESTE"

Para a luta com o seu contendor, escalou o Felipéia os seus principais elementos, que veem fazendo bôa figura no certame. O "alvi-celeste" pisará o gramado da avenida Primeiro de Maio dispôsto a fazer frente ao antagonista, não deixando que êste o leve de vencida. Como "pontos altos" da equipe de Venelipe salientamos Bal, Everaldo e Durval, na defensiva e Nuca, Costa e Rossini, na linha de frente, achando-se todos os integrantes do esquadrão confiantes na vitória de suas côres.

O JUIZ

Apitará o encontro principal entre os quadros disputantes o juiz Antonio Sorrentino, auxiliado pelos juizes de linha Beraldo de Oliveira e Gilberto Stuckert.

— Na preliminar entre as equipes reservas, estará no apito o sr. Beraldo de Oliveira, com "bandeirinhas" cedidos pelo Astréia.

– Representará a F. D. P. o diretor José Cavalcanti, sendo indicado cronometrista o sr. Sizenando Costa e médico o dr. Antonio de Avila Lins.

FELIPÉIA ESPORTE CLUBE
(Nota Oficial)

A direção técnica do Filipéia, resolveu escalar para o jôgo de hoje, as seguintes equipes:

1.º time — Durval, Matias, Diógenes, Everaldo, Bal, Zé-Batista Delegado, Nuca, Rosini, Alirio Delgado, Dodó.

Reservas — Costa, Zé-Sabino, Massilon.

2.º time — Coêlho, Belga, Vanildo, Erandí, Agamédes, Batista, João Lucio, Ivo, Vavá, Gilbedto e Violão.

Reservas — Dijalma, Lunga o Soares.

19 DE MARÇO ESPORTE CLUBE
(Nota Oficial)

Para o jôgo de hoje com o Felipéia, é necessário o comparecimento dos jogadores abaixo, ás 13 horas, no campo do Cabo Branco.

Humberto, Cajú, Biu I, Adalberto, Doceiro, Otavio, Ivan, Lulú, Walfrido, Formiga, Jóca, Manga, Agenór, Casquinha, Nilo Macaquinho, Gonzaga, Siricóia, Tomé, Natal, Gameliel, Xixi, Dedão, Carlos, Gilberto, Bái, Tatá Granton, Araujo, Dequivan e Biu II.

LIGA JUVENIL DESPORTIVA PARAIBANA

Reune-se, na próxima quarta-feira, ás 1 9horas, em sua séde social, a entidade juvenil para tratar de assuntos referentes ao seu festival, do dia 27 do corrente, fazendo-se necessária a presença de todos os diretores.

"HUMAITA' FUTEBOL CLUBE" x "RIO NEGRO"

Realiza-se hoje, no campo do Rio Negro, um encontro amistoso entre os conjuntos acima. O Humaitá pisará o gramado com a seguinte organização: Chiquinho, Cráu e Báu, Zereira, Luna e Chorão, Déo, Luiz, Nisio, Dasneves e Desinho.

"IPIRANGA" x "S. RITA"

Realiza-se hoje no campo do Sol Levante o esperado encontro de foot-ball entre os clubes acima.

Para o encontro com a Usina S. Rita o Diretor de esporte do Ipiranga pede, o comparecimento na séde social ás 13 horas de Dijalma, Lacet, Mário, Arnaud, Nonato, Bil, Loy, Lula, Bubura, Luiz, Batata, Genival, Odilon, Albery, Zuca e os demais inscritos.

Hoje ás 8 horas o encontro de futeból militar entre os esquadrões da Cia. de Engenhos do 15.º R. I. e do II/8.º RAM — No gramado do Colégio Estadual da Paraíba

HOJE, no estádio do Colégio Estadual da Paraíba, haverá o encontro de futeból militar entre as equipes da Cia. de Engenhos do 15.º R. I., e do II/8º. RAM. Como já foi anunciado anteriormente, a partida começará ás 8 horas, tendo a duração de 90 minutos inclusive 10 minutos de descanço. Será uma manhã interessante a de hoje, visto que o jôgo do "Rugby" não é praticado nos nossos gramados.

As praças de ambas as unidades estão bem treinadas, e hão de combater febrilmente para galgar a vitória final. O estádio do Colégio Estadual da Paraíba está franqueado a todos que quizerem assistir a pugna.

A participação dos Estados Unidos no desenvolvimento da cultura da borracha no Brásil

WASHINGTON, junho — (Inter-americana) — Ao Brasil está assegurado um vasto mercado de exportação de borracha por alguns anos, em virtude dos acôrdos firmados com os Estados Unidos.

De harmonia com esses acôrdos, os Estados Unidos passaram a comprar toda a borracha exportavel do Brasil até o fim do ano de 1946, pelo menos.

O objetivo destes acôrdos é encorajar um mais estavel desenvolvimento de uma industria que pode tornar-se uma das maiores contribuições para o comércio inter-americano depois do café, o açucar e o petroleo.

Os preços da borracha das outras Américas vão geralmente a mais do dóbro do que os Estados Unidos pagavam pela borracha importada de Malaia e das Indias Holandesas, primeiramente as principais fontes de borracha deste hemisfério.

Os preços oferecidos aos produtores brasileiros são considerados pelos peritos bastante atrativos para estimular a expansão numa escala substancial. Além disso, esses preços são atribuidos á borracha posta apenas em portos brasileiros, o que sobrecarrega ainda os Estados Unidos com as despesas extraordinárias da navegação e do seguro.

Os preços, porém, são apenas um dos estimulos a expansão da produção da borracha. Outras contribuições são prestadas pelos Estados Unidos para esse fim, como sejam varios milhões de dolares para apressar o desenvolvimento, preferencia de obtenção no Brasil do equipamento, transporte e outras necessidades ao desenvolvimento da borracha, e auxilio técnico e financeiro de projetos sanitários nas zonas seringueiras.

Será guarda-costa

HOLLYWOOD, 17 (U. P.) — Cesar Romero decidiu ingressar como aprendiz no Corpo de Guarda-Costas, onde permanecerá 3 mêses.

A cooperação do DIP aos trabalhos do "Mês da Borracha"

RIO, 18 (A. N.) — O sr. Valentim Bouças reuniu, ontem, os seus companheiros de viagem a Amazonia, num almoço ao qual compareceu como convidado de honra o tenente-coronel Coêlho dos Reis, diretor geral do DIP.

No decorrer da reunião, o sr. Valentim Bouças fez um relato da excursão e agradeceu a cooperação do DIP aos trabalhos do "Mês da Borracha".

Financiamento da Produção da Carnaúba

RIO, 19 (A. N.) — Sob a presidencia do sr. Souza Costa, reuniu-se nas ultimas horas de ontem, a Comissão de Financiamento da Produção. Entre os relevantes assuntos foi estudado o financiamento da produção da carnaúba, sendo marcada nova sessão para a próxima semana.

PRIMAVERA DE 1918?

Por Geneviéve TABOUIS

A CONFIANÇA em uma próxima vitória sobre a Alemanha talvez tivesse sido obtida por Stalin, em consequencia de informações precisas que o govêrno soviético parece possuir sobre a situação interna da Alemanha e, particularmente sobre o moral do povo alemão. Seria ridiculo afirmar que o moral alemão esteja a ponto de desaparecer: estamos muito longe disso, como o estavamos aliás, na primavera de 1918. Somente a invasão do continente europeu poderá dar o tiro de misericórdia no moral do povo germanico. Os sintomas significativos, entretanto, não faltam. As teses da propaganda de Goebbels evoluem de uma maneira muito curiosa: durante as vitórias alemãs dos dois primeiros anos de guerra, Goebbels proclamava: "Organizaremos a Europa para o povo alemão".

Agora, o ministro da Imprensa, sr. Dietrich, em artigo fartamente reproduzido, protesta contra a "mentira", segundo a qual a filosofia nacional-socialista exigiria o dominio do mundo pela raça superior — o Herrenvolk. Dessa forma, os acontecimentos dos ultimos mêses alteraram tanto a situação do Reich, em relação aos paises ocupados, e principalmente aos paises neutros, que a famosa tese do Herrenvolk, está desaparecendo. Atualmente Goebbels só fala na "comunidade e na solidariedade européia" e ás vezes mesmo, na "Carta Européia".

O govêrno russo fez publicar recentemente, em uma revista editada em lingua alemã, e que é lançada por aviões soviéticos sobre as linhas e as cidades do Reich, um documento de grande interesse. Trata-se das declarações anti-hitleristas feitas pelo bisneto de Bismarck, o tenente-aviador Heinrich Guaf von Einsiedel, membro da esquadrilha UDET, cujo avião foi abatido em 30 de agosto de 1942, sobre Stalingrado.

Von Einsiedel denuncia a "estupidez" da guerra contra a Russia, citando algumas observações de seu bisavó, mas em termos sóbrios, sem atacar abertamente Hitler, nem o govêrno nazista. Emprega a linguagem de um representante dos Junkers e não a de um anti-fascista, mas nem por isso suas declarações deixam de ter grande valor.

Essa revista — a "Front-Illustrierte", — publica tambem fotografias que mostram o Conde von Einsiedel, rodeado de oficiais, alemães, quando organizava um curso de história dos acontecimentos militares da Africa do Norte em pleno cativeiro. Esse episódio não é isolado. As agências de imprensa russas prestaram grande atenção ás prisões realizadas, há pouco tempo na Universidade de Munich, entre estudantes que faziam parte da "Juventude Hitlerista". Um jovem estudante que regressou ferido, da frente de Stalingrado, pertencente a uma velha familia alemã, colocou-se á frente de um movimento anti-hitlerista, para "a paz imediata". Foi condenado á morte juntamente com vários de seus colegas. Centenas de prisões foram efetuadas na cidade.

Sabe-se agora que no dia 11 de abril, o ministro da Educação deu ordem para que seja examinada "a conduta politica dos estudantes que desejarem matricular-se na Universidade". Todos os que não demonstrarem entusiasmo, em relação á guerra, devem ser enviados para os campos de trabalho. E' a primeira vez que as autoridades alemãs confessam suas dificuldades com a juventude.

As referidas agencias de imprensa, acentuaram também a importancia de um artigo publicado recentemente no "NATIONAL ZEITTUNG", o jornal mais hitlerista da Alemanha. Depois de admitir que "golpes muito rudes" foram infligidos pela ofensiva de inverno russa, contra os exércitos alemães, o jornal prossegue: "Inumeros alemães não possue atualmente a força moral necessária para enfrentar os golpes do destino, e novos golpes poderão aniquilar completamente esses elementos".

Ora, esses novos golpes, a Alemanha receia receber por toda parte. Mussolini também, porque depois de se saber, por informação procedente da Suiça, que o Duce fez regressar as dez divisões que mantinha em França desde novembro do ano passado, para auxiliar a defesa do território italiano, sabe-se agora que foram dadas ordens á milicia fascista (o exército pretoriano do regime), para que ficasse de protidão, desde o dia 1.º de maio. O comandante da Milicia exigia desde logo a mobilização de todas suas forças de reserva e mandou cassar todas as licenças, até segunda ordem.

DEC.-LEI N.º 5.551, DE 7 DE JUNHO

Concede isenções ás operações para a aquisição de borracha velha, no periodo compreendido entre 1.º e 15 de julho

O sr. Edmundo Forte, delegado fiscal neste Estado, recebeu do Chefe do gabinête do Ministro da Fazenda o seguinte telegrama que contem a integra do decreto-lei n.º 5.551, de 7 do corrente abaixo transcrita:

"O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição decreta:

Artigo 1.º — E' concedida isenção de quaisquer impostos e taxas federais, estaduais e municipais, no periodo compreendido entre 1.º a 15 de julho de 1943, denominado "MÊS NACIONAL", pelas operações de aquisição de qualquer espécie ou quantidade de borracha velha que efetuarem mediante autorização da comissão de controle acôrdos Washington, contra pagamento quantias forem estabelecidas.

Artigo 2.º — O presente Decreto-Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario".

O bispo Hurley denuncia o nazi-fascismo como inimigo da Liberdade e de Deus

MIAMI — (FLORIDA) — junho — (INTER-AMERICANA) — O Reverendo Joseph P. Hurley, bispo de St. Augustine, onde se ergue o antigo santuário espanhol de Nuestra Senora de la Leche y de Buen Parto — a mais velha reliquia cristã dos Estados Unidos — denunciou o "nazi-fascismo como inimigo da liberdade e de Deus, que largamente têm espalhado a historia de que há 60 milhões de ateus neste pais e de que a Igreja Católica ocupa um pequeno lugar na vida americana".

O veemente protesto do bispo Hurley contra a "mentirosa propaganda" abriu o sermão que pronunciou na celebração Pan-Americana, no Barry College desta cidade.

Descrevendo o colégio como "uma instituição de ensino católico que tem tomado parte proeminente na promoção da bôa vontade cristã e cultural compreensão entre as nações do nosso hemisfério", o bispo Hurley comparou-o ao que tem feito o govêrno civil de Miami, "forte liame da cadeia de solidariedade Americana".

Citando um outro exemplo de falso libelo na declaração nazista, que apresenta o povo dos Estados Unidos como "enfatuado, enfraquecido e decadente", o bispo asseverou que a refutação foi galhardamente feita pelos "valentes rapazes do general George Patton nas montanhas da Tunisia".

E acrescentou:

"Não é demasiado repetir-se que a guerra em que tantas nações americanas estão envolvidas é uma guerra justa, uma guerra dirigida principalmente contra um poder cujos principios são anti-cristãos e cujos atos são uma abominação de dissoluta crueldade. Esse poder, oculto sob mascaras sucessivas, destruiu a liberdade do povo germanico — sua primeira vitima, aniquilou as liberdades de muitas outras nações, grandes e pequenas, vem animando há quatro anos um *pogrom*, revoltante contra os judeus — um *pogrom* que nestes ultimos dias, tem atingido um medonho crescendo de exterminação, contra o qual protesta toda a nossa humanidade, um poder que desencadeou contra a Igreja de Cristo a mais brutal perseguição dos tempos modernos.

Onda de calor em Portugal

LISBOA, 18 (U. P.) — O território metropolitano português está sendo atravessado por uma onde de calor intenso.

UM SUBMARINO NORTE-AMERICANO INVADE O JAPÃO

A história de um comandante que presenciou de bordo do seu submersivel uma corrida de cavalos num porto japonês!

Por Jack S. Mac DOWELL

NUMA tarde de domingo, durante uma árdua caçada á navegação japonêsa, o tenente-comandante Thomas Burton Klakring decidiu aproximar o seu submarino da costa do Japão. Era um dia calmo e ensolarado, e a embarcação norte-americana não avistou nenhum navio inimigo durante o percurso. Mas na praia havia atividade. O comandante tinha os olhos colados ao periscópio quando ordenou que parassem os motores. Para espanto da tripulação, êle anunciou que estava assistindo a uma corrida de cavalos, e dali por diante, durante quasi uma hora, serviu como locutor, irradiando as peripécias dos diversos pareos; enquanto os marinheiros, jovialmente, faziam as suas apostas.

Nem sempre a vida a bordo do submarino fôra tão calma assim. Poucos dias antes, êles haviam afundado dois navios num comboio japonês, e tinham seguido um terceiro até o porto.

A ancora dêste ultimo — um grande cargueiro — fôra descida, e, no convés, o capitãozinho japonês sorria e dava suspiros de alivio. Tinha despistado o submarino americano e agora estava a salvo no pôrto.

No cais, a uma centena de metros dali, havia alguns milhares de pessôas, que gritavam de longe as suas saudações para a tripulação. O navio, carregado com milhares de toneladas de abastecimento para os combatentes do Imperador, tinha o casco consideravelmente afundado nas águas serenas da baía.

De repente, ouviu-se o formidavel estrondo de uma explosão. Linguas de fôgo, nuvens de fumaça e vapôr se ergueram a uma altura de cêrca de mil pés, — e menos de um minuto depois a multidão estarrecida no cais só avistava os mastros do grande cargueiro emergindo á flôr dágua.

Abaixo da superficie, o jovem comandante norte-americano sorriu e voltou para um microfone: "Acertamos em cheio. As caldeiras explodiram imediatamente". A tripulação ouviu, tensa e silenciosa, aquela palavras, pronunciadas numa voz suave e sem pressa.

Logo depois, começou o estrondo das bombas de profundidade, lançadas por navios japonêses que voltavam de um lado para o outro no pôrto, levantando enórme colunas dágua.

Os bombardeiros de Hirohito também não tardaram em juntar-se ao esfôrço para exterminar o submarino inimigo que tivéra a audácia de violar o santuário do seu porto. As baterias da praia entraram igualmente em ação. Alguns dos projetis chegaram perto, mas o submarino saiu ileso e esgueirou-se para fora do pôrto. Havia mais trabalho a executar.

"Periscopio de profundidade", ordenou alguns minutos mais tarde o comandante. "Todos os tubos lança-torpedos prontos para fazer fogo".

Através do seu periscopio, o comandante Klakring via os restantes navios do combóio de 6 unidades.

No compartimento dos torpedos, os rostos suados dos marinheiros se abriram em risos ansiosos. Por meio de sinais, fizeram apostas sôbre o resultado da próxima ação. (Ninguem pode falar quando em contacto com o inimigo, a não ser para dar ordens. Só o comandante pode usar da palavra a qualquer momento).

Sempre colado ao periscópio, o tenente Klakring ordenou:

— Numero 1, fôgo!

O submarino experimentou uma leve sacudidela, e houve um barulho como um zumbido, cada vez mais alto.
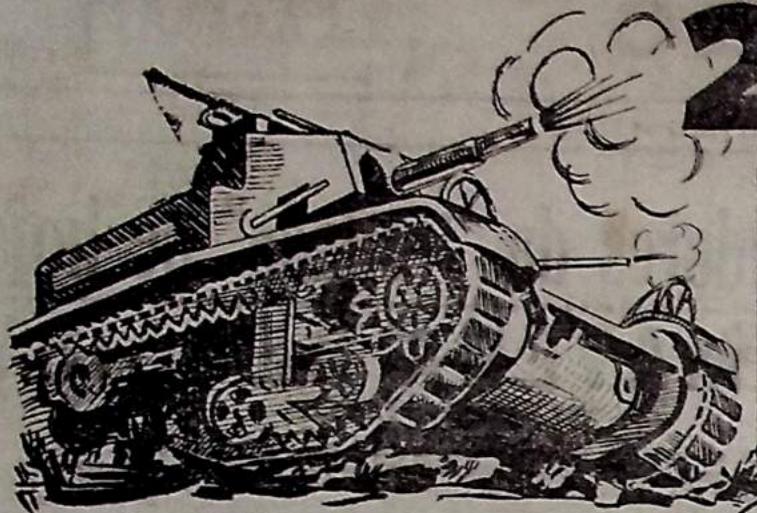
— Numero 1 fez fôgo, sir.

O comandante acompanhou o curso do torpedo que avançava rumo ao alvo, um navio transporte cheio de soldados inimigos.

— Angulo numero 2, dez gráus á direita ... Numero 2, fôgo!

O navio estremeceu outra vez, e o ruido semelhante ao de uma sirene tornou a encher o submersivel. O comandante olhou para o relogio que marcava segundos como se fôssem horas.

Dali a pouco o quarto navio inimigo descia ao fundo do mar para toda a eternidade. Na costa, a distancia não muito grande, outra multidão de japonêses assistia á céna com assombro.

Só nessa viagem, o submarino Klakring afundou 70 mil toneladas de navegação, tendo danificado e possivelmente afundado outras 20 mil — um "record" inegualado na história da Marinha norte-americana.

Extremamente orgulhoso da sua tripulação e do seu navio, o comandante Klakring, declara entretanto que êle pessoalmente nada tem a vêr com a façanha. E explica:

— Foi uma viagem igual a muitas, e êsse record de tonelagem será em breve quebrado por outros, muito breve, espero.

Mas a Marinha dos Estados Unidos acha que foi mais do que sorte, tanto assim que concedeu ao jovem oficial a Cruz da Marinha, azul e branca.

O TRIGO DO NORDESTE

Richomer BARROS

(Da Secção de Fomento Agricola M. A.)

O TRIGO figura na história da humanidade com um relêvo inconfundivel. Os povos da Ásia Central, os da Ásia Menor, os do Egyto faziam do trigo a razão de sua subsistência. Em Roma antiga fôra até razão de Estado. Na arca de um hebreu a falta de alguns grãos de trigo representava a miséria mais extrema. Modernamente, a Russia e o Canada teem o primado da produção.

Para o Nordéste, chega o trigo como objéto de luxo e por prêços que se não ajustam ao poder aquisitivo da população.

O verdadeiro pão do nordestino é o milho (Zea mays) que atende, universalmente, a todas as suas necessidades. O homem aqui não póde achar sucedaneo para o milho. Com êle se faz angú — fórma de alimentação mais generalizada — que substitue a farinha, o feijão, para a "mistura" da carne de bóde, de porco, etc. O "cuscús", para o leite, o "angú de côco", o "munguzá" são usados para as ceias. A massa do milho entra na composição de bôlos diversos. Com alguns ovos, um pouco de gordura, açucar ou rapadura, tem o sertanejo uma ceia agradavel. O milho vêrde, que aparece no terceiro mês de sinhamento ou simplesmente assado, começa logo a debelar a fôme do sertanéjo que "atravessou" uma soalheira prolongada. A "cangica" de milho vêrde, a "pamonha" e o bôlo assado na caçarola, constituem delicado manjar que interessa ao paladar mais exigente. Nada sabe melhor do que uma "pamonha" temperada com côco ou mesmo com leite de vaca ou de cabra, em fórma de fatias pasadas na manteiga.

Tem o sertanéjo o hábito de tirar o tegumento e o embrião do grão de milho. Esta prática é desaconselhavel, porque empobrece o alimento com êle preparado. A farinha ou "massa" deve resultar da trituração da semente "integral" para que não perca as vitaminas e provitaminas, indespensáveis ao metabolismo, isto é, ás trocas quimicas do organismo.

Logo que aparecem as primeiras chuvas, os camponêses dos brejos, dos agrestes, dos sertões plantam incondicionalmente o milho. Depois é que semeiam o feijão macasar (feijão de corda), por entre as áleas de milho, e ás vezes misturado com esta graminea. As sementes de melancia e de gerimum tambem são plantadas dentro dos roçados de milho. O feijão mulatinho porem, representa uma cultura á parte e não viceja em todos os terrenos, nem em todas os climas, reclamando cuidados e época especial para ser plantado.

O sertanéjo manifesta-se contente quando já tem "milho vêrde" no roçado. E' a abastança, é a sua independência. O "paiól" de milho, arrumado no fumeiro, é a sua maior segurança econômica. O algodão lhe dá a camisa, o milho dalhe o pão. A camisa póde rasgar-se, mas, se o milho faltar, êle irá passar fôme. Não póde comer, não póde criar galinhas, não póde cevar o porco, não póde manter luzidio o cavalo da sela. Exgotado o seu *paiól*, passa imediatamente ao mais precário dos regimes. Vai ás feiras dos povoados ou vilas mais próximas, a pé, o saco de algodão ás costas, contendo uma pêle de cabra. Esta vai ser trocada pela farinha, pelo milho, pelo café, pela rapadura. A carne ficou em casa aguardando a "mistura", que êle trará da feira. Quando o "fulejo" falta no chiqueiro e êle começa a vender as cabras, então a sua agonia marcha para o desespero. E' quando busca os recursos do "mato". O pêba, o mocó, o preá, a mancambira, e mucunam, passam a socorrê-lo. "Já estou no brabo". E' o que êle diz ao visinho mais abastado que ainda não exgotou o "paiól".

Este drama se repéte, todos os anos, em que as estiadas não permitem que o milho atinja á maturidade. Havendo umidade conveniente no sólo, esta graminea medra em toda parte. Nos "baixios", nos taboleiros. Nos terrenos argilosos, umiferos, silico-argilosos, e ás vezes, nos terrenos arenosos, quando são constituidos de limo e não estão forrados, á pouca profundidade, por sub-sólo impermeavel.

Mesmo sendo cultura do povo, sem maquinarias, sem capitais aplicados ao seu cultivo, constitue a mais abundante e generalizada agricultura do Nordéste. Apresenta volume superior ao do açucar, no estado da Paraiba. Intensamente espalhada por todos os pontos geográficos, serve a todas as classes, garantindo a existência da maioria da população. A cana reduz, no litoral e na mata, a agricultura do milho, criando uma plutocracia que enfecha a riqueza agricola num circulo unico, seja no sentido social ou agrário.

Nos Estados Unidos da A. N., a cultura do milho atinge elevado gráu de importancia. Estados há, na grande nação amiga, em que esta graminea tem verdadeiro predominio, como o café no Estado de São Paulo. As sementes resultam de um produto hibrido, selecionado geneticamente, para fim de melhoria e padronização, de sorte que são dispensados ali cuidados especiais de classificação.

A colheita se processa da maneira mais simples. Em vez do amontoado de espigas, esparsas pelo roçado, ou seja a "quebra do milha" que, nos nossos sertões, tem lugar nos mêses de setembro a novembro, procedem logo ao desnudamento, ficando as palhas ligadas ao caule. A debulha é mecanica, indo as sementes para os silos, donde são levadas aos mercados, a granel. São conduzidos em vagões ou caminhões, dispensando o ensacamento, que, além de exigir mais tempo, onéra o produto com o custo do saco. Os silos do govêrno recebem o milho, sem que haja preocupação da procedencia. O tipo é unifórme, dispensando separação. Destarte pódem vários agricultores depositar o produto de suas colheitas, indistintamente nos silos, com preocupação, apenas do conhecimento exáto da quantidade. As cooperativas, o Banco do Estado e as próprias firmas compradoras fazem a warrantagem mediante o talão de quantidade. Assim, o Banco do Estado garante o valôr do milho, de sorte que o agricultor se lança, todos os anos, com o mesmo ardor á sua cultura.

O nosso agricultor, nas quadras abundantes, não tem a quem vender o milho. Acontece, então, que êste cereal não tem cotação. Varia ao sabor dos especuladores. E ás vezes, nem êstes o querem. O resultado é que o agricultor, que produziu milho em grande quantidade, porque trabalhou em épocas de bons invernos, não insiste em trabalhar a terra enquanto o seu "paiól" não se expotar. Dai o ser acusado frequentemente de desleixado e imprevidente.

Bem inteirado da importancia do milho na alimentação dos habitantes do Nordéste, o Ministério da Agricultura persiste em recomendar a consorciação de sua cultura. E a Comissão Brasileiro Americana acaba de distribuir, com agricultores pobres, consideravel quantidade de sementes de plantas alimenticias, mais apropriadas á região, figurando o milho com dupla quota. E nem tudo deve partir da iniciativa publica. Compete, aos ricos proprietários, dispendio de dinheiro e ação diréta á lavoura do nosso "trigo", colaborando com os pobres, com o Govêrno, a-fim-de que os esforços de todas as classes se distribuam equitativamente nesta campanha de tão elevado patriotismo.

MOTOR

Compra-se um a gaz pobre ou óleo, de 4 tempos, fôrça de 100 a 200 H. P.

Negócio diréto. Dirija-se a Pinto Ribeiro— Itabaiana.

Póde-se avaliar o gráu de civilização de um pôvo pelo amôr que êste dedica ás arvores. Nos países escandinavos quem corta uma arvore planta duas.

Na hora presente somente nos é apontado um caminho: "A Defêsa Nacional"

O Brasil na guerra

As declarações do brigadeiro Eduardo Gomes e o treino de aviadores e marinheiros nos Estados Unidos

WASHINGTON, junho — (INTER-AMERICANA) — A ativa participação do Brasil na guerra contra o Eixo, tanto na terra, como no mar e ar, foi reafirmada na recente visita do brigadeiro do ar Eduardo Gomes á frente da Tunisia antes do colapso das fôrças nazi-fascistas.

Durante a sua viagem de inspeção ás linhas de frente, o brigadeiro Gomes impressionou fortemente os aliados declarando que os soldados, marinheiros e aviadores do Brasil, pódem, dentro em pouco, estar combatendo lado a lado com os seus camarados de armas.

Acrescentou que o Brasil estava apto a pôr um forte exército em campo para enfrentar o inimigo comum. Na verdade, os aviadores brasileiros já grandemente se teem distinguido nos seus vôos de vigilancia ao longo da costa norte do país e prestado brilhantes serviços á campanha anti-submarina. Do igual fórma, o exército e a marinha do Brasil teem sido destacados para a importantissima taréfa de defêsa da costa.

O brigadeiro Gomes, há já bastante tempo comandante de todas as atividades da fôrça aérea na zona vital do nordéste incluindo a Baia, Recife, Natal e Fortaleza, é considerado aqui um dos mais previdentes e práticos militares, e a sua declaração referente á possivel participação diréta do Brasil no conflito foi encarada como um sinal do ardente desejo do país em combater até o fim, selando a derrota definitiva das fôrças do agressor.

Igualmente recebida com satisfação aqui, foi a noticia de que o capitão Parreiras Horta, o primeiro homem que espatifou um submarino do Eixo ao largo da costa do Brasil, acompanhára o brigadeiro Gomes na sua viagem de inspeção á Africa.

Centenas de aviadores brasileiros, segundo foi recentemente divulgado, seguirão o exemplo de muitos dos seus compatriotas que atualmente se encontram nos Estados Unidos recebendo treino e instrução em Texas, Flórida e noutros centros de aviação.

Um dos brasileiros que se tem distinguido na escola de pilôtos, tanto civis como militares, é o filho de João Alberto Lins de Barros, coordenador econômico do Brasil. Cláudio de Barros encontra-se presentemente em treino de pilôto civil em Gettysburg e dentro de pouco tempo iniciará a sua instrução com as Fôrças Aéreas dos Estados Unidos.

Mensageiro do progresso do Brasil na ofensiva aérea e naval da campanha anti-submarina no Atlantico Sul, é o intenso programa de treino empreendido por 96 homens da armada brasileira em Miami. Membros de uma missão naval do Brasil aos Estados Unidos, o grupo compreende 26 oficiais e 70 soldados, os quais se encontram estudando as mais novas táticas de localização dos submarinos, lançamento de cargas de profundidade e cuidadosa direção de fôgo.

Entre os homens da Armada Brasileira que se encontram em Miami, estão o comandante Harold Reuben Cox, tenente Walceck Lisbôa Vampre, Artur Oscar Saldanha da Gama, Paulo Justine Strauss e José Paulo de Albuquerque Guillobel.

Há pouco tempo, o pendão das Listas e Estrêlas flutuou ao lado do retangulo vérde e ouro do Brasil, em Miami. Isso significa que a Armada Brasileira havia adquirido um outro vaso de guerra para a campanha a travar contra os submarinos do Eixo no Atlantico Sul. Aquêle, porém, era apenas um dos muitos barcos de guerra que o Brasil receberá ao abrigo da Lei de Empréstimos e Arrendamentos. O comandante Cox, no áto de receber o navio, disse que a Marinha Brasileira está subindo rapidamente, e que os tripulantes que estão sendo treinados em Miami serão os homens destinados a conduzir êsses navios ás águas da mãe-pátria.

A lingua na base naval de Miami não é barreira que impeça a livre e facil associação. Brasileiros e norte-americanos descobriram interesses comuns. Riem e divertem-se juntos, e juntos estabelecem os planos planos para derrotar o inimigo comum do Hemisfério Ocidental e de todos os povos amantes da liberdade.

SEGUROS CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO AGRÍCOLA

(Comunicado do Departamento de Assistencia ao Cooperativismo)

CONSTITUINDO a questão dos seguros agro-pecuários um dos pontos fundamentais do plano de ação do Ministério da Agricultura, e para que haja uma noção nitida do que é o risco profissional na agricultura e de sua complexidade o **Serviço de Economia Rural** divulga, no presente comunicado, em linhas gerais, as normas básicas a que deve obedecer o **seguro contra acidentes** na agricultura.

Devem segurar-se os trabalhadores contra os riscos que se seguem:

1.º — Acidentes durante o trabalho com motivo ou por acaso fortuito ou de fôrça maior inerente ao trabalho;

2.º — Enfermidades profissionais: tétano, carbúnculo, aftosa, insolação ,pestes, fraturas, micoses, tuberculose loucura, etc.;

3.º — Mordeduras de animais;

4.º — Picadas de cobras e insetos,

5.º — Hérnias, comprovada sua causa pelo exame médico.

Incidirá o seguro unicamente sôbre os que trabalham em tarefas próprias da fazenda ou propriedade agricola.

A construção de poços, aterros, etc., só entrarão no campo de seguro segundo convenção expressa nas apólices.

Os franceses consideram a **loucura** e a **congestão pulmonar**, surgidas durante o trabalho, e em consequencia de forte emoção, como acidentes do trabalho. A intoxicação e fenômenos semelhantes consideram-se acidentes no caso de revestirem caráter súbito e violento.

Lesões internas provocadas em um operário pelo levantamento de um fardo, **picada de insétos, calosidades** que engendrem fleimões, são acidentes do trabalho.

As **hérnias**, só as produzidas por traumatismos, excluidas as hérnias de degenerescência mórbida.

As **ciáticas, as afecçoes renais,** os **lumbagos** só poderão ser avaliados segundo as circunstancias.

Não basta, ademais, que o acidente tenha provocado imediatamente a morte; será suficiente que tenha o traumatismo apressado ou agravado um estado mórbido preexistente: uma hemoptise oriunda de tuberculose latente é acidente de trabalho. O mesmo acontecerá a qualquer lesão cerebral provocada ou acelerada por uma queda.

O acidente póde dar-se fora ou dentro da propriedade agricola: na condução de um carro carregado de produtos para a venda ou acidente na via pública em serviço da fazenda.

Será levado em consideração o acidente que se der fora das horas de trabalho normal, mas em função de átos acessórios referentes ao preparo do trabalho do dia seguinte, limpésa ou guarda de instrumentos agricolas, troca de roupas, etc. Quando se derem os acidentes fora de locais onde se realiza normalmente o trabalho e para onde nenhuma necessidade do serviço chame o trabalhador, não haverá acidente. Não se dará o mesmo quando se tratar de necessidades naturais ou sociais. Segundo autores, não se deve contar, para efeito de acidente, o tempo decorrido entre a saída da casa do operário e sua chegada á propriedade agricola.

Há ainda os acidentes provocados pelo material ou instrumental agricola, tudo dependendo das circunstancias em que se der o acidente.

O espirito de curiosidade, a imprudência, os desentendimentos pessoais, dos quais resultem acidentes, não obrigam á indenização.

Há casos delicados: a insolação que sofrer um chofer pode não dar motivo á indenização, mas, a sofrida por um trabalhador agricola ao qual se deu uma tarefa que o impediu de se acautelar da ação do sol, é acidente.

O operário que executa um trabalho perigoso sem ordem superior expressa, não tem direito á indenização no caso de acidente.

A embriaguez não obriga á indenização. E casos outros, que serão julgados segundo as circunstancias.

Na defêsa da Liberdade necessitamos de mais borracha.

NOTICIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

DE POMBAL

A visita dos diretores dos Departamentos de Saúde e Educação — Iniciada a construção do Posto Médico — Exploração da borracha de maniçoba — Um prédio para cadeia pública — Minérios

POMBAL, 15 — (Do correspondente) — Estiveram nesta cidade, onde se demoraram durante o dia de ante-ontem, os srs. W. Bouhid e Abelardo Jurêma, respectivamente diretores de Saúde e Educação, ora em excursão pelo interior do Estado, fiscalizando serviços dos departamentos que dirigem.

Sendo Pombal a séde de um Distrito Sanitário, o dr. Bouhid escolheu o local e ordenou logo que fosse iniciada a construção do Posto Médico.

O diretor da Educação tambem visitou as diversas escolas locais tomando as providências que se faziam necessárias. Opinou logo pela remoção da secular cadeia publica da vizinhança do Grupo Escolar **"João da Mata"**, cuja inconveniencia é notória, pois, os alunos estão sempre a observar casos policiais os mais curiosos e variados. Ademais, a velha cadeia não póde continuar, por se tornar um atentado contra a própria saúde dos detentos.

Com a escolha do local feito pelo dr. Waldir Bouhid, o prefeito José Gregorio deu inicio á construção do Posto Medico, dada a necessidade de ser o quanto antes inaugurada a séde do Distrito que virá atender a diversos municipios nele compreendidos. O Diretor do Departamento de Saude Pública, observando esta grande necessidade, exige uma construção rapida, contanto que no prazo de 120 dias seja inaugurado. Os itinerantes, após terem almoçado na residência do prefeito José Gregório, seguiram para Cajazeiras, onde pretendiam pernoitar.

Aexploração da borracha de maniçobeira auspicia-se francamente neste municipio, onde ha grandes matas daquelas arvores. O prefeito municipal está distribuindo instruções ás pessôas cujas propriedades possuem maniçobeiras, havendo grande interesse por parte do povo em geral.

Tendo o Diretor do Departamento de Educação opinado pela remoção da velha cadeia publica, o prefeito José Gregorio está empenhado em levar a efeito o problema. Essa medida dará ensêjo a que seja construido um pavilhão para ginástica, anéxo ao Grupo Escolar, evitando assim que os escolares façam exercicio em plenas ruas da cidade.

Diversas são as minas de scheelita já descobertas neste municipio, havendo algumas delas produzindo regularmente. No distrito de Malta explora-se uma no Tapuio e outra em Riacho do Negro, onde já trabalham inumeros operarios. No distrito de Paulista, no sitio Mimoso já se tirou grande quantidade em pequeno trecho.

DE PRINCÊSA ISABEL

"Centro Esportivo Princesense"

PRINCÊSA ISABEL, 14 (Do Correspondente) — Realizou-se no dia 13 do mês passado, no edificio do "Forum" desta cidade uma reunião dos elementos da sociedade local que, a convite do sr. Estácio Tavares, Promotor Publico desta comarca, discutiram os assuntos preliminares da fundação do "Centro Esportivo Princesense". A sessão teve inicio ás 19 horas. Usou da palavra o sr. Estácio Tavares, que explicou as finalidades da nova agremiação. A seguir foi aclamada a diretoria do "Centro Esportivo Princesense", que é composta dos seguintes elementos: sr. Estácio Tavares, Severino Barbosa, Belarmino Medeiros, bracharelando José Nominando Diniz, Nelson Lima, José Carlos de Andrade, Zacarias Sitonio, Divaldo de Almeida e José Camilo.

O clube recem-fundado terá finalidades esportivas e culturais. Na parte esportiva terá o futeból e o voleibol, sendo êste ultimo esporte para moças e rapazes. Já foi escolhida a séde do clube.

A diretoria feminina escolhida foi a seguinte: srtas. Socórro Pereira, Vanila Costa, Adalgiza Medeiros, Maria Frazão, Lidia Duarte, Otávia Saiu, Terezinha Sitonio, Olga Paula e Silva e Didi Silva.

Ao encerrar-se a sessão falou o acadêmico Antonio Nominando Diniz, que expressou a satisfação com que o povo de Princêsa apoiava o "Centro Esportivo Princesense". Em seguida houve no mesmo local um animado baile, tocando para as dansas a "Princêsa Jazz".

SOCIEDADE — Fez anos no dia 15 do mês passado, a srta. Vanila Costa, filha do sr. José Costa, proprietario nesta cidade, e de sua espôsa, sra. Alexandrina Costa.

— Transcorreu no dia 17 de maio o aniversário da srta. Socôrro Duarte, filha do sr. José Belarmino Duarte e de sua espôsa, sra. Honorina Duarte.

DE PILAR

Sôbre a mudança do nome da cidade

PILAR, 18 (A UNIÃO) — Acaba de ser organizada aqui a comissão para se entender com as autoridades competentes a respeito da mudança do nome do municipio de Pilar. A comissão está assim constituida: vigário José Apolinário, prefeito Luiz de Oliveira, industrial Francisco Cavalcanti, advogado Luiz Viana, e o comerciante Oscar Costa Pereira.

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

JOÃO PESSÔA — Domingo, 20 de junho de 1943

SECÇÃO LIVRE

✝ Maria do Rosário Hardman Castelo Branco
7.º dia

Ana Hardman Monteiro e filhos convidam a todos os parentes e amigos de sua chorada irmã Iarinha para assistirem á missa que mandam celebrar ás 6 e meia horas do dia 22 na Catedral Metropolitana, por alma da querida extinta.

Confessam-se profundamente gratos áqueles que, pessoalmente, por telegrama, cartas e cartões foram solidarios na sua dor, e, de antemão agradecem a todos que comparecerem a este áto de religião e de fé.

CLUBE TELEGRÁFICO DO BRASIL — SECÇÃO DA PARAÍBA
Convite de Assembléia Geral Ordinária

2.ª CONVOCAÇÃO

De ordem do sr. Presidente do Clube Telegráfico do Brasil — Secção da Paraíba, são convidados todos os socios em plenos direitos estatucionais, para comparecerem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, ás 20 horas, no local do costume, a fim de ser procedida a eleição da nova Diretoria e demais orgãos Administrativos, de acordo com o art. 28 e seu parágrafo unico dos nossos Estatutos.

João Batista de Vasconcelos — 2.º Secretário.

FÔRÇA POLICIAL DA PARAÍBA
Serviço de Intendencia

ESTABELECIMENTO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO

Ficam convidadas a comparecer no Estabelecimento de Fardamento e Equipamento da Fôrça Policial da Paraíba (secção de alfaiataria), nos dias 21, 22 e 23 do corrente mês, a-fim-de receberem peças de fardamento para confeccionar, as costureiras matriculadas sob os numeros 4 — 5 — 8 — 10 — 19 — 24 — 25 — 28 — 49 — 33 53 — 57 — 68 — 73 — 86 — 87 e 97. Quartel em João Pessôa, 19 de junho de 1943.

Gil de Paula Simões — 1.º ten. diretor do E. F. E.

FELIPA LINS DE GOUVEIA
7.º DIA

João Marques de Almeida, senhora e filhos, Manuel Marques de Almeida, senhora e filho (ausentes), Dr. Edgar Lins da Cruz Gouveia, senhora e filhos (ausentes), Dr. Lourinaldo Lins da Cruz Gouveia, senhora e filhos (ausentes), Aguinaldo Lins da Cruz Gouveia, Dr. Eudes Lins da Cruz Gouveia e senhora (ausentes), Dr. Clelio Lins da Cruz Gouveia (ausente), Nair, Enilda e Grenauta Lins da Cruz Gouveia (ausentes) e Agenôr de Sousa e senhora (ausentes) contristados pelo falecimento de sua extremosa mãe, sogra e avó — FELIPA LINS DE GOUVEIA — convidam os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar pelo eterno descanço de sua alma, no dia 23 do corrente ás 6½ horas na Catedral desta cidade.

Desde já consideram-se agradecidos aos que comparecerem a este piedoso áto.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAIBA — (BRASIL) — JOÃO PESSOA — Domingo, 20 de junho de 1943

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. INTERVENTOR RUY CARNEIRO

INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 443, de 18 de junho de 1943

Reorganiza a Secretaria da Fazenda e dá-lhe a denominação de Secretaria das Finanças.

O Interventor Federal, na conformidade do disposto no art 6.º, n.º V, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

CAPITULO I

Dos fins e organização

Art. 1.º — A Secretaria das Finanças, em que fica transformada a atual Secretaria da Fazenda, é a Secretaria do Govêrno que tem a seu cargo a gestão da receita e despêsa do Estado e o seu patrimônio e tudo quanto disser respeito ás finanças estaduais.

Art. 2.º — A Secretaria das Finanças (S. F.) é constituida dos seguintes orgãos:
Departamento da Fazenda (D. F.)
Contadoria Geral (C. G.)
Procuradoria Fiscal (P. F.)
Procuradoria do Dominio do Estado (P. D.)
Consêlho de Contribuintes (C. C.)
Tribunal da Fazenda (T. F.)
Serviço de Administração (S. A.)

CAPITULO II

Do Departamento da Fazenda

Art. 3.º — O Departamento da Fazenda (D. F.) é o orgão centralizador dos serviços de arrecadação e fiscalização das rendas e pagamento das despêsas do Estado.

Art. 4.º — O D. F. tem a seguinte organização:
Divisão da Receita (D. R.)
Divisão da Despêsa (D. D.)
Divisão de Fiscalização e Inspeção (D. I.)
Tesouraria Geral (T. G.)
Recebedorias
Coletorias

Art. 5.º — Em substituição ás Mêsas de Rendas e Estações Fiscais, ficam criadas Coletorias Estaduais, como orgãos da Secretaria das Finanças, encarregados da arrecadação das rendas do Estado e diretamente subordinadas ao Departamento da Fazenda.

Art. 6.º — As circunscrições das Coletorias Estaduais são as dos respectivos municipios, não sendo permitido o desmembramento de qualquer distrito ou trecho do territorio de um municipio para integrar a circunscrição de outra Coletoria.

§ unico — Poderá, todavia, ser a circunscrição do municipio desmembrada para constituir mais de uma Coletoria, assim como poderão ser anexados mais de um municipio para integrarem uma única circunscrição fiscal.

Art. 7.º — As Coletorias Estaduais compreendem a séde e os postos fiscais que lhe são subordinados.

Art. 8.º — O numero das Coletorias e respectivas circunscrições é o fixado na tabéla que acompanha o presente decreto-lei, podendo ser modificado por decreto do Govêrno, conforme o aconselharem os interesses da Fazenda.

Art. 9.º — Os postos fiscais serão criados e extintos pelo Secretario das Finanças mediante proposta do diretor geral do Departamento da Fazenda e tendo-se em conta as necessidades da fiscalização.

Art. 10 — As Coletorias Estaduais são de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, de acôrdo com as cifras orçamentárias da arrecadação, apuradas, durante três exercicios consecutivos, pela fórma seguinte:

a) 1.ª classe — arrecadação anual superior a Cr$ 480.000,00;

b) 2.ª classe — arrecadação anual de mais de Cr$ ...... 240.000,00 até Cr$ 480.000,00

c) 3.ª classe — arrecadação anual até Cr$ 240.000,00

Art. 11 — As revisões de classificação serão feitas trienalmente e vigorarão sempre a partir do exercicio seguinte.

Art. 12 — A classificação das Coletorias, até o exercicio de 1945 inclusive, é a constante da tabéla anexa a êste decreto-lei.

Art. 13 — A execução dos serviços inerentes ás Coletorias Estaduais é privativa da carreira de Agente Fiscal, do Quadro Unico do Estado.

Art. 14 — O numero de funcionários de cada Coletoria será fixado pelo Secretário das Finanças, a quem cabe indicar, para nomeação do Chefe do Govêrno, os que devam exercer as funções gratificadas do Coletor e Escrivão, em numero de um, respectivamente, para cada Coletoria.

Art. 15 — O Divisão de Fiscalização e Inspeção (D. I.), em que fica transformada a atual Inspetoria Fiscal de Vendas e Consignações, é o orgão do D. P. encarregado da fiscalização da arrecadação das rendas tributarias e da inspeção permanente das repartições arrecadadoras.

§ único — Para maior eficiencia dêsse serviço o Estado poderá ser dividido em regiões fiscais, compreendendo todas as repartições arrecadadoras.

CAPITULO III

Da Contadoria Geral

Art. 16 — A Contadoria Geral (C. G.) tem a seu cargo a execução, centralização e coordenação sistemática das atividades relativas á contabilização e escrituração, em todas as repartições ou serviços que, de qualquer modo, arrecadem rendas, autorizem ou efetuem despêsas, administrem ou guardem bens do Estado.

Art. 17 — A C. G. compreende:
Secção Orçamentaria (S. O.)
Secção Financeira (S. F.)
Secção Patrimonial (S. P.)
Secção de Tomada de Contas (S. T. C.)

CAPITULO IV

Da Procuradoria Fiscal

Art. 18 — A atual Procuradoria da Fazenda fica desdobrada em uma Procuradoria Fiscal e uma Procuradoria do Dominio do Estado.

Art. 19 — Compete á Procuradoria Fiscal (P. F.) representar o Estado ou a Fazenda, como autor ou como réu, em qualquer causa e promover a sua defêsa naquelas que fôrem intentadas perante qualquer juizo ou tribunal, exceto as que se relacionarem com os bens do Dominio do Estado.

Art. 20 — A P. F. é órgão consultivo da Secretaria das Finanças sôbre questões juridicas que interessem á Fazenda do Estado.

CAPITULO V

Da Procuradoria do Dominio do Estado

Art. 21 — A [illegible]radoria do Dominio do Estado (P. D.) compete superintender, executar os serviços patrimoniais concernentes á guarda, [illegible] perante qualquer juizo ou tribunal, fiscalização, reivindicação, administração, cadastro e incorporação dos bens do domínio do Estado.

Art. 22 — A P. D. terá a seguinte organização:
Secção de Cadastro (S. C.)
Secção de Documentação (S. D.)
Serviço de Fiscalização (S. F.)

Art. 23 — Os serviços atualmente afétos á Diretoria do Patrimônio, que fica extinta, passarão a ser executados pela Procuradoria do Domínio do Estado (P. D.)

CAPITULO VI

Do Consêlho de contribuintes

Art. 24 — O Consêlho de Contribuintes (C. C.) é o órgão competente para julgar, na esfera administrativa, os recursos e decisões sôbre lançamento e incidência de impostos, taxas e multas, visando o estabelecimento da justiça fiscal e a conciliação dos interêsses dos contribuintes com os da Fazenda.

Art. 25 — O C. C. é constituido de quatro membros, nomeados pelo Chefe do Govêrno, sem onus para o Estado, sendo dois funcionários da Fazenda e dois contribuintes que serão escolhidos em lista contendo seis nomes, no mínimo, apresentada pelas principais corporações de classes com séde na capital, podendo uma só organizar a lista de acôrdo com as demais.

§ 1.º — Os funcionários, bem como os contribuintes, terão suplentes em igual número.

§ 2.º — Os contribuintes, membros do Consêlho, terão mandato anual e os funcionários servirão enquanto convier.

CAPITULO VII

Do Tribunal da Fazenda

Art. 26 — O Tribunal da Fazenda (T. F.) é o órgão incumbido da liquidação e julgamento das contas de responsáveis para com a Fazenda e dos assuntos que com ela se relacionem e do julgamento dos recursos e decisões fiscais.

CAPITULO VIII

Do serviço de administração

Art. 27 — O Serviço de Administração é o órgão destinado a coordenar todos os assuntos de órdem administrativa da Secretaria e compreende:
Secção Administrativa
Secção de Serviços Mecanizados
Serviço de Comunicações.

CAPITULO IX

Das fianças

Art. 28 — O tesoureiro geral, os tesoureiros das Recebedorias, os coletores e os escrivães de coletorias, não poderão exercer os respectivos cargos e funções sem que estejam devidamente afiançados, com as importâncias seguintes:

a) tesoureiro geral — Cr$ 40.000;
b) tesoureiro da Recebedoria de Campina Grande — Cr$ 15.000;
c) Tesoureiro da Recebedoria de João Pessôa — Cr$ 6.000;
d) coletores de 1.ª classe — Cr$ 10.000;
e) coletores de 2.ª classe — Cr$ 8.000;
f) coletores de 3.ª classe — Cr$ 6.000;
g) escrivão de 1.ª classe — Cr$ 5.000;
h) escrivão de 2.ª classe — Cr$ 4.000;
i) escrivão de 3.ª classe — Cr$ 3.000.

Art. 29 — O agente fiscal que, exercendo funções de coletor ou de escrivão em uma Coletoria de classe inferior, fôr nomeado para idênticas funções em uma Coletoria de classe superior, fica obrigado a completar a sua fiança, podendo fazê-lo mediante prestações mensais, por desconto, até completar a importancia correspondente ao reforço da fiança.

Art. 30 — Para o exercício, por substituição, das funções de coletor e de escrivão, não se exigirá fiança.

Art. 31 — Nas substituições dos tesoureiros pelos seus ajudantes, as fianças daquêles garantirão a gestão do substituto.

CAPITULO X

Disposições Gerais

Art. 32 — Todos os órgãos que compõem a Secretaria das Finanças funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação superior do Secretário das Finanças.

Art. 33 — Os serviços afetos á Secretaria das Finanças serão executados pelos funcionários que constituem a respectiva lotação e excepcionalmente por extranumerários, admitidos na fórma da legislação em vigôr.

Art. 34 — Não poderão exercer conjuntamente os cargos de diretor geral, tesoureiro, procurado fiscal, pocurador do dominio do Estado e contador geral, os ascendentes ou descendentes, colaterais ou afins até o segundo gráu.

Art. 35 — Dentro do mesmo gráu de parentesco a que se refere o artigo anterior, são igualmente incompativeis os diretores das Recebedorias com os seus tesoureiros; os tesoureiros com os escriturários das tesourarias; entre si, os colteores, escrivães e agentes fiscais das Coletorias.

Art. 36 — Fica extinta a Caixa Economica do Estado, creada pela lei n.º 680, de 2-11-1928.

§ 1.º — Não serão aceitos quaisquer depósitos á conta das cadernêtas existentes, devendo o Secretário das Finanças promover o gradual levantamento dos depósitos.

§ 2.º — Ficam assegurados os juros relativos aos depósitos existentes.

Art. 37 — Os cargos de Procurador Fiscal e Procurador do Dominio do Estado serão exercidos por bacharel ou doutor em direito.

§ único — O Procurador Fiscal será substituido, nos seus impedimentos, pelo Procurador do Domínio do Estado, e vice-versa.

CAPITULO XI

Disposições transitórias

Art. 38 — Ficam corrigidas as denominações dos cargos seguintes: de Diretor, padrão U, de provimento em comissão, lotado no Tesouro do Estado, para Diretor-geral, padrão U, de provimento em comissão lotado no Departamento da Fazenda; de Procurador da Fazenda padrão S de provimento em comissão, lotado na Procuradoria da Fazenda, para Procurador Fiscal, padrão S, de provimento em comissão, lotado na Procuradoria Fiscal; de Diretor do Patrimônio, padrão P, de provimento em comissão, lotado no Patrimônio do Estado, para Procurador do Dominio do Estado, padrão P, de provimento em comissão, lotado na Procuradoria do Domínio do Estado; de Inspetor, padrão S, de extinção quando vagar, lotado na Inspetoria de Vendas e Consignações, para Diretor da Divisão de Fiscalização e Inspeção, padrão S, extinto quando vagar, lotado na Divisão de Fiscalização e Inspeção; de Diretor de Expediente, padrão Q, de extinção quando vagar, lotado na Secretaria da Fazenda, para Diretor do Serviço de Administração, padrão Q, extinto quando vagar, lotado no Serviço de Administração.

Art. 39 — Dentro do prazo de 30 dias contados da data dêste decreto, os ocupantes dos cargos mencionados no artigo anterior deverão apresentar os respectivos títulos no Departamento do Serviço Público, para serem devidamente apostilados.

Art. 40 — Este decreto-lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessôa, 18 de junho de 1943; 55.º da Proclamação da República.

Ruy Carneiro
J. Santos Coêlho Filho

TABÉLA DE CLASSIFICAÇÃO DAS COLETORIAS ESTADUAIS, A VIGORAR ATÉ 31-12-1945

Coletorias de 1.ª classe:

1 — Areia
2 — Cajazeiras
3 — Guarabira
4 — Itabaiana
5 — Mamanguape
6 — Patos
7 — Santa Rita
8 — Sapé

Coletorias de 2.ª classe:

1 — Alagôa Grande
2 — Bananeiras
3 — Caiçára
4 — Monteiro
5 — Piancó
6 — Picuí
7 — Pilar
8 — Pombal
9 — Princêsa Isabel
10 — Santa Luzia
11 — Souza
12 — Umbuzeiro

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 17:

Petições:

K-3.309 — De José Olivio de Macena — Em face das informações e parecer, indefiro o pedido.

K-3.255 — De José Flôr da Costa — Deferido nos têrmos do parecer.

K-3.173 — De Tiburtino Rabelo de Sá — Deferido nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 18:

Petições:

N.º 9.252, de Cassiano Pereira — A' vista das informações e parecer, indefiro o pedido.

N.º 9.720, de José Gonçalves — Em face das informações e parecer, indefiro o pedido.

N.º 8.879, de José do Nascimento — Em virtude das informações e parecer, indefiro o pedido.

N.º 8.144, de Florentino Vieira, de Campina Grande — As informações e pareceres são pela concessão do que pede o requerente, defiro o pedido.

N.º 10.562, de Soares de Oliveira & Cia. — Tendo o requerente feito a prova de que a mercadoria chegou ao destino, defiro o pedido.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 19:

Petição:

De Adalberto de Souza Carvalho, requerendo readmissão no cargo de guarda fiscal, classe E Despacho — A' vista dos pareceres, arquive-se.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 19:

Portarias:

O Secretário do Interior e Segurança Pública resolve nomear o tenente João de Oliveira Lira para exercer o carga de 1.º suplente de delegado de policia do municipio de Campina Grande.

O Secretário do Interior e Segurança Pública resolve nomear o sargento Cicero Máximo Ferreira para exercer o cargo de 1.º sub-delegado de policia do municipio de Campina Grande.

O Secretário do Interior e Segurança Pública resolve exonerar o tenente Rafael Manoel dos Santos do cargo de 1.º suplente de delegado de policia do amunicipio de Campina Grande.

DEPARTAMENTO DE SAUDE
EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 19:

Petições:

N.º 1430/43 — De Francisco Ribeiro & Filho, comerciantes, estabelecidos nesta capital, solicitando cancelamento do impôsto que teriam de pagar em virtude de não mais estarem negociando com produtos farmacêuticos —Indeferido, á vista do parecer.

N.º 1477/43 — De Lauro Santos, prático de farmácia, requerendo licença para estabelecer-se com drogaria em Alagôa Grande — Deferido.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E MÉDICO LEGAL
EXPEDIENTE DO DIRETOR

Petições despachadas:

De Francisco Vieira de Araújo, agricultor, residente em Catolé do Rocha, requerendo carteira de identidade — Deferido.

De Severino Ferreira da Silva Borges, mecanico, residente á rua Xavier Junior, 447, no mesmo sentido — Igual despacho.

De Joaquim Alves dos Santos, comerciante, residente em Campina Grande — Idem, idem — Igual despacho.

De Iolanda Barbosa Xavier, estudante, residente em Campina Grande, requerendo carteira de identidade — Como requer.

De Francisco Tomaz de Lima, mecanico, residente em Campina Grande — Em igual sentido — Igual despacho.

De José André Filho, motorista, residente em Campina Grande — Idem, idem — Igual despacho.

De Severino Henriques de Oliveira Néto, bancário, residente em Campina Grande, requerendo carteira de identidade — Como requer.

De Joaquim Izidóro Pereira, agricultor, residente á avenida Carneiro da Cunha n.º 764, requerendo carteira de identidade — Deferido.

De Severino Bonifácio da Nóbrega, agricultor, residente em Santa Luzia, no mesmo sentido — Igual despacho.

De dr. Francisco Porto, médico, residente nesta cidade, requerendo carteira de identidade — Deferido.

De Severino Rodrigues da Costa, mecanico, residente á avenida das Graças, no mesmo sentido — Igual despacho.

Carteiras expedidas:

Fôram expedidas carteiras de identidade a João Pereira do Nascimento, Eloysa Cavalcante de Albuquerque, Dinamérica Queiróz de Lima, Raul Moreira Franco, Iolanda Aguiar Azevêdo, Eufrasia Pedrosa Lira, Anaíle da Silva Pinto, Maria José Guerra Barroso, Ivonete da Silva Viana, e 2.ª via ao cirurgião dentista Janson Alves de Lima.

Exame pericial:

Pelos drs. Asdrubal Marsiglia e Jósa Magalhães, foi submetido a exame médico legal o paciente Pedro Severino da Silva ou, se diz vitima de acidente no trabalho.

Cadernêta de liberado:

Solicitado pelo Conselho Penitenciário do Estado foi devidamente preparada a cadernêta do sentenciado Cicero Antonio de Oliveira, recolhido á Penitenciária da Capital, o qual será oportunamente posto em liberdade condicionalmente.

Comunicação:

O sr. dr. Ruy Castôr de Menezes, diretor da Casa de Detenção, comunicou em parte diária 168, de 17 do corrente, que, de ordem do dr. Juiz de Direito da comarca de Santa Rita, foi recolhido o réu João Galvão, absolvido pelo Juri daquela comarca, cuja decisão foi apelada para a superior instancia, existindo 413 presidiários naquele estabelecimento penitenciário.

Coletorias de 3.ª classe:

1 — Antenor Navarro
2 — Araruna
3 — Brejo do Cruz
4 — Cabaceiras
5 — Catolé do Rocha
6 — Conceição
7 — Congo
8 — Cuité
9 — Esperança
10 — Ingá
11 — Itaporanga
12 — Jatobá
13 — Joazeiro
14 — Laranjeiras
15 — Pitimbú
16 — São João do Cariri
17 — São Sebastião
18 — Serraria
19 — Taperoá
20 — Teixeira

DECRETO-LEI N.º 444, de 18 de junho de 1943

Extingue e cria cargos no Quadro Único do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL, na conformidade do disposto no art. 6.º n.º V, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam extintos os cargos isolados de provimento efetivo de escrivão de mêsas de rendas padrão D, estacionário fiscal padrão E e administrador de mêsa de rendas padrão F e a carreira de guarda-fiscal classes B, C, D e E, do Quadro Único do Estado e criada a carreira de agente fiscal, com a seguinte estrutura:

16 cargos da classe L
24 " " " K
40 " " " J (24 vagos)
60 " " " I (35 ")
260 " " " H (80 excedentes)

Art. 2.º — Os atuais ocupantes efetivos dos cargos mencionados no art. anterior passam a integrar a carreira de agente fiscal, creada por êste Decreto-lei, por classes na ordem decrescente de administrador, estacionário, escrivão, guarda fiscal classe E e guarda fiscal classe B.

Art. 3.º — A remuneração dos ocupantes dos cargos integrantes da carreira de agente fiscal, ora instituida, compreende dois terços dos vencimentos do padrão e mais as percentagens calculadas sôbre a arrecadação geral do Estado, com relação a impostos e taxas, de conformidade com a tabéla seguinte:

I — Cálculo mensal	Quota fixa	Percentagem
a) Sôbre a arrecadação até Cr$ 2.500.000,00	—	0,0016% (dezesseis décimos milésimos por cento).
b) Sôbre a arrecadação até Cr$ 3.000.000,00	Cr$ 20,00	0,0008% (oito décimos milésimos por cento).
c) Sôbre a arrecadação superior a Cr$ 3.000.000,00	Cr$ 32,00	0,0004% (quatro décimos milésimos por cento).
II — Cálculo anual		
a) Sôbre a arrecadação até Cr$ 30.000.000,00	—	0,0016% (dezesseis décimos milésimos por cento).
b) Sôbre a arrecadação até Cr$ 36.000.000,00	Cr$ 240,00	0,0008% (oito décimos milésimos por cento).
c) Sôbre a arrecadação superior a Cr$ 36.000.000,00	Cr$ 384,00	0,0004% (quatro décimos milésimos por cento).

Quota fixa + percentagem = valor de uma quota.

Art. 4.º — Fica fixado em 8½, 7½, 6,5 e 4½ o número de quotas atribuidas, respectivamente ás classes L, K, J, I e H da carreira de agente fiscal.

Art. 5.º — Ficam creadas as funções de coletor e de escrivão de Coletorias de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, com a gratificação representada por uma parte fixa e uma percentagem sôbre a arrecadação mensal da própria Coletoria, calculada do modo seguinte:

I — **Parte Fixa:**

	1.ª classe	2.ª classe	3.ª classe
Coletor	Cr$ 150,00	100,00	75,00
Escrivão	Cr$ 100,00	75,00	50,00

II — **Parte Variavel:**

1.ª classe	2.ª classe	3.ª classe
0,35%	0,39%	0,62%

§ Único — A parte variavel será dividida em 7 quotas, cabendo 4 ao coletor e 3 ao escrivão.

Art. 6.º — As funções de coletor e de escrivão de coletorias são privativas da carreira de agente fiscal, creada por êste decreto-lei e serão exercidas por designação do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do Secretário das Finanças.

Art. 7.º — Serão aproveitados, de preferência, para as funções gratificadas de coletor os atuais ocupantes dos cargos isolados de administrador e estacionário fiscal e para a de escrivão os atuais escrivães de Mêsas de Rendas e guardas fiscais habilitados para o exercicio dessas funções, a juizo do Secretário.

Art. 8.º — Fica corrigida para **fiscal de rendas** a denominação da atual carreira de agente fiscal.

Art. 9.º — As tabélas que acompanham o decreto-lei n.º 140, de 30-12-1940, ficam alteradas na fórma do estabelecido pelo presente decreto-lei.

Art. 10 — Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, exceto o sistêma de remuneração e gratificação de funções, que vigorará a partir de 1.º de julho do corrente ano.

§ Unico — Até 30 de junho os funcionários ocupantes dos extintos cargos de administrador, estacionario, escrivão e guardas fiscais classe B e E, perceberão a remuneração na fórma anteriormente em vigor.

Art. 11 — Os funcionários ocupantes dos cargos atingidos por êste decreto deverão apresentar, dentro do prazo de 60 dias, ao Departamento do Serviço Público, os respectivos títulos, a-fim-de serem apostilados.

Art. 12 — Ficam revogados o decreto n.º 1.303, de 10-2-1939, o decreto-lei n.º 38, de 30-3-1940, o decreto n.º 421, de 27-2-1943 e quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 18 de junho de 1943, 55.º da Proclamação da República.

Ruy Carneiro
J. Santos Coêlho Filho

DECRETO-LEI N.º 445, de 18 de junho de 1943

Estabelece normas de caráter financeiro e de contabilidade pública e disposições relacionadas com a execução orçamentária

O Interventor Federal, na conformidade do disposto no art. 6.º, n.º V, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939,

DECRETA:

CAPITULO I

Exercicio Financeiro

Art. 1.º — O exercicio e o ano financeiro coincidem com o ano civil.

Art. 2.º — As receitas arrecadadas e as despêsas empenhadas no ano financeiro pertencem ao exercicio, bem como as modificações que ocorrerem no patrimônio do Estado, no mesmo periodo.

Art. 3.º — Os tributos lançados no ano financeiro e as demais rendas não arrecadadas serão escrituradas em conta patrimonial.

Art. 4.º — As operações de receita e despêsa liquidadas, pertencentes aos exercicios encerrados, correspondem, respectivamnte, **á divida ativa**, pelas rendas lançadas e não arrecadadas, e **á divida flutuante**, pela despêsa que não tiver sido paga.

Art. 5.º — Depois de 31 de Dezembro perderão a vigencia as dotações orçamentárias e os créditos suplementares e especiais, não sendo permitida a transferencia de saldos de um exercicio para outro.

Art. 6.º — Os saldos, em 31 de Dezembro, dos créditos especiais que, em virtude de disposição de lei vigorarem por mais de um êxercicio, serão automaticamente transportados para o exercicio subsequente.

Art. 7.º — Os créditos extraordinários poderão ter a sua vigencia dilatada além do ano financeiro, condicionada aos motivos que houverem determinado a sua abertura.

Art. 8.º — Consideram-se **restos a pagar** as despêsas orçamentárias ou decorrentes de créditos especiais, quando regularmente empenhadas, mas não pagas até a data do encerramento do exercicio financeiro, distinguindo-se, na contabilidade, as processadas das não processadas.

Art. 9.º — O resultado do exercicio financeiro será apurado em balanço da receita e despêsa e se expressará pela forma seguinte:

a) **superavit** ou **deficit** resultante do confronto entre a renda e a despêsa efetivas;

b) saldo financeiro, representado por valores monetários na Tesouraria Geral ou em poder de terceiros.

Art. 10 — Constituem rendas efetivas todas as quantias arrecadadas ou a arrecadar por impostos e taxas, pertencentes ao exercicio.

Art. 11 — Constituem despêsa efetiva as quantias pagas e a pagar de juros de dividas, de pessoal e de material que não se transformem em bens patrimoniais.

CAPITULO II

Créditos Adicionais

Art. 12 — As despêsas do Estado correm á conta dos créditos orçamentários e dos créditos adicionais abertos durante o exercicio.

Art. 13 — Os créditos adicionais dividem-se em:

a) créditos suplementares;
b) créditos especiais;
c) créditos extraordinários.

§ 1.º — São suplementares os créditos abertos para reforço de verbas insuficientemente dotadas.

§ 2.º — São especiais os créditos abertos para fazer face a despêsas de caráter transitório não incluidas na lei orçamentária, ou serviços novos criados para atender ás necessidades da administração.

§ 3.º — São extraordinários os créditos abertos para o custeio de despêsas não previstas em lei, mas de necessidade publica inadiavel, como sejam os socorros publicos, em casos de calamidade, e a segurança publica.

Art. 14 — Não poderão, sem autorização prévia do Presidente da Republica, ser abertos créditos suplementares antes do segundo semestre, ou créditos especiais no decorrer ao primeiro trimestre.

Art. 15 — A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existencia de recursos disponiveis para ocorrer á despêsa, devidamente comprovada pela Contadoria Geral, com audiencia do Departamento do Serviço Publico, e será precedida de exposição justificativa, considerando-se recursos disponiveis:

a) os decorrentes de saldos disponiveis de exercicios anteriores, convenientemente apurados em balanço;

b) os provenientes de excesso de arrecadação, previstos por meio de indices técnicos baseados na execução orçamentária;

c) os resultantes de real economia, obtida em virtude de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

d) o produto de operações de crédito.

Art. 16 — No caso de calamidade ou necessidade de ordem publica, os créditos extraordinários poderão ser abertos em qualquer mês do exercicio e independente de autorização prévia, mas devem ser submetidos, a **posteriori**, á aprovação do Presidente da Republica.

Art. 17 — No caso de falta de empenho, ou quando os compromissos do govêrno forem apurados depois do encerramento do exercicio respectivo, a despêsa, após cabal justificativa e comprovação, deverá correr á conta de crédito especial, que poderá ser aberto em qualquer tempo.

Art. 18 — Somente em Julho e em Outubro poderá ter lugar o reajustamento das dotações orçamentárias, mediante suplementação, criação ou anulação, expedindo-se um só decreto-lei de cada vez.

§ 1.º — As repartições interessadas deverão fornecer as Secretarias respectivas, que os submeterão á apreciação do Departamento do Serviço Publico, os dados necessários aos fins deste artigo, até 15 de Julho e 15 de Outubro.

§ 2.º — Não serão suplementadas, no segundo reajustamento, as dotações que sofrerem anulação no primeiro.

CAPITULO III

RECEITA

SECÇAO I

Estágios da Receita

Art. 19 — A receita do Estado é constituida pelos tributos que o Govêrno tem o direito de arrecadar e rendas de qualquer natureza, atribuidas em lei, e a sua classificação é a constante das leis orçamentárias.

Art. 20 — Toda a receita do Estado percorre três estagios:

a) a fixação;
b) a arrecadação;

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 18:

Petição:

N.º 8.554, de José Avelino de Souza — A fiança em causa já foi restituida, conforme se vê da informação prestada pela Estação Fiscal de Laranjeiras, em processo que tomou o n.º K-6.402 — Assim, arquive-se.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 19:

Petição:

N.º 9.977, de Marcelino Marinho da Silva — Indeferido, á vista das informações.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 19:

Portaria:

O Secretário da Fazenda resolve remover o guarda fiscal Américo Maia de Carvalho da Mêsa de Rendas de Guarabira para a Estação Fiscal de Joazeiro.

TRIBUNAL DA FAZENDA

SESSÃO DO DIA 18:

Presidente: dr. João Santos Coêlho Filho.

Secretário: Cléo Brayner.

Compareceram os srs. dr. João Santos Coêlho Filho, secretário da Fazenda; João da Cunha Lima Filho e Acrisio Borges, respectivamente, subdiretores do Tesouro encarregados da Secção da Receita e da Despesa.

O expediente constou do seguinte:

Contas: — O Tribunal visou: n.º 9.965, de Waldemar Aranha na quantia de Cr$ 5.216,80; 9.941, de J. F. Barbosa, na quantia de Cr$ 600,00; n.º 9.750, de João Pontes, na quantia de Cr$ 1.763,70; n.º 9.490, da Companhia de Tecidos Paraibana, na quantia de Cr$ 2.675,00; n.º 9.550, de C. Batista & Cia., na quantia de Cr$ 1.161,60; n.º 9.412, do mesmo, na quantia de Cr$ 231,80; n.º 8.995, de Marques de Almeida & Cia. Ltda., na quantia de Cr$ 5.140,00; n.º 9.033, de J. Minervino & Cia., na quantia de Cr$ 3.426,70; n.º 9.263, da Anglo Mexican Petroleum Company Limited, na quantia de Cr$ 1.900,00; n.º 668, da Imprensa Oficial, na quantia de Cr$ 51.804,00; n.º 9.511, da Diretoria de Viação e Obras Públicas, na quantia de Cr$ 474,30; n.º 9.648, da Diretoria de Fomento da Produção, na quantia de Cr$ 49,50; n.º 9.217, da mesma, na quantia de Cr$ 47,40; n.º 9.634, de Monteiro Brito & Cia., na quantia de Cr$ 319,00; n.º 9.683, de Cahino & Irmão, na quantia de Cr$ 8.591,00; n.º 9.635, de Antonio Di Lorenzo, na quantia de Cr$ 428,30; n.º 9.682, do mesmo, na quantia de Cr$ 10.819,50; n.º 9.636, de Hortencio Ramos & Cia., na quantia de Cr$ 525,00; n.º 9.605, de Otavio Ribeiro & Cia., na quantia de Cr$ 25.752,80; n.º 9.681, da Great Western, na quantia de Cr$ 400,20; n.º 9.569, de João Afonso, na quantia de Cr$ 314,00. — Visto, pagando o imposto de Vendas e Consignações sobre a quantia de Cr$ 64,00.

Despesas realizadas: — O Tribunal visou: n.º 9.643, de José Figueirêdo Lima, na quantia de Cr$ 20,00; n.º 9.641, do agrônomo Severino Pereira da Silva, na quantia de Cr$ 73,00; n.º 9.642, do mesmo, na quantia de Cr$ 606,90; n.º 9.644, de Julio Emidio de Andrade, na quantia de Cr$ 15,00; n.º 9.645, de João Eloi de Albuquerque, na quantia de Cr$ 60,00; n.º 9.646, de Manoel do Nascimento Lira, na quantia de Cr$ 67,50; n.º 9.389, de José Antonino de Souza, na quantia de Cr$ 14,50; n.º 9.390, do mesmo, na quantia de Cr$ 20,00; n.º 9.361, de Waltrudes Cavalcanti, na quantia de Cr$ 15,00; n.º 9.385, de Abelirio Ferreira da Rocha, na quantia de Cr$ 5,30; n.º 9.391, do mesmo, na quantia de Cr$ 13,30; n.º 9.273, de Tiago Martins de Carvalho, na quantia de Cr$ 240,00; n.º 9.620, de Antonio Fialho de Almeida, na quantia de Cr$ 120,00.

Restituições: — O Tribunal reconhece o direito: n.º 7.038, de Alfrêdo Brasilino do Nascimento, na quantia de Cr$ 22,00; n.º 4.959, de José Vieira Diniz, na quantia de Cr$ 116,60; n.º 9.897, do dr. Fernando Rodrigues, na quantia de Cr$ 240,00.

Prestações de contas: — O Tribunal julgou certas: n.º 7.235, de Antonio Porto Viana, na quantia de Cr$ 450,00; n.º 7.177, da Irmã Rosa Maria, na quantia de Cr$ 3.149,00; n.º 7.660, de Julio Ferreira da Silva, na quantia de Cr$ 1.500,00; n.º 7.642, de João de Souza Falcão, na quantia de Cr$ 200,00; n.º 7.624, do agrônomo J. Moreira de Mélo, na quantia de Cr$ 1.000,00; n.º 737, de Fernando Sá Leitão, na quantia de Cr$ 40.000,00; n.º 8.812, de Leticia Bonifácio de Carvalho, na quantia de Cr$ 1.000,00.

Tomadas de contas: — N.º 12.122, da Mêsa de Rendas de Itabaiana. Exator: Aurelio Ferreira — O Tribunal julga certa a tomada de contas de Aurelio Ferreira, relativa á sua gestão na Mêsa de Rendas de Itabaiana, no periodo de 1.º de outubro a 31 de dezembro de 1935 e reconhece ao mesmo e ao escrivão Romeu Pequeno Torres o direito ao recebimento das quantias de Cr$ 62,60 e Cr$ 44,70, respectivamente, a revisão de percentagem.

N.º 15.747/42, da Estação Fiscal de Araruna — Exator: Luiz Bezerra de Vasconcélos. — O Tribunal julga liquida e certa a tomada de contas de Luiz Bezerra de Vasconcélos, relativa á sua gestão na Estação Fiscal de Araruna, no periodo de 20 a 31 de agosto de 1940.

N.º 15.748/42, da Estação Fiscal de Araruna. Exator: Acelino Carlos Seabra — O Tribunal julga certa a tomada de contas de Acelino Carlos Seabra, relativa á sua gestão na Estação Fiscal de Araruna, no periodo de 1.º de abril a 19 de agosto de 1940 e reconhece a responsabilidade do mesmo na quantia de Cr$ 118,70 (cento e dezoito cruzeiros e setenta centavos).

N.º 15.730/42, da Estação Fiscal de Laranjeiras. Exator: Divaldo Almeida — O Tribunal julga certa a tomada de contas de Divaldo de Almeida, relativa á sua gestão na Estação Fiscal de Laranjeiras, no periodo de 1.º de outubro a 31 de dezembro de 1940 e reconhece a responsabilidade do mesmo na quantia de Cr$ 0,80.

N.º 15.725/42, da Mêsa de Rendas de Sapé. Exator: Manoel Pereira de Oliveira — O Tribunal julga certa a tomada de contas de Manoel Pereira de Oliveira, relativa á sua gestão na Mêsa de Rendas de Sapé, no periodo de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1940 e reconhece ao mesmo exator e aos escrivães Manoel Freire de Andrade e Alfrêdo Massa o direito á revisão de percentagem nas quantias de Cr$ 93,50, Cr$ 17,30 e Cr$ 13,80, respectivamente.

N.º 15.741/42, da Estação Fiscal de Cabaceiras. Exatores: Tertuliano Guedes da Rocha e Joaquim Mendonça da Costa — O Tribunal julga certa a tomada de contas dos exatores Tertuliano Guedes da Rocha e Joaquim Mendonça da Costa, relativa ao periodo de 1.º de novembro a 31 de dezembro de 1940 e reconhece aos mesmos o direito ao recebimento das quantias de Cr$ 13,00 e Cr$ 13,50 de revisão de percentagem.

Tesouro do Estado

DEMONSTRAÇAO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 18 DO CORRENTE MÊS

RECEITA

Saldo anterior		64.051,40
Rec. de Rendas de João Pessôa — P/c. da arr. do dia 17..	32.800,00	
Adm. do Porto de Cabedêlo — Renda do dia 17	365,60	
Imprensa Oficial — Renda do dia 17 ..	101,00	
Rafael da Silveira (Imp. Oficial) — Descontos	516,80	
Rep. de Saneamento de João Pessôa — Renda do dia 15..	8.040,00	
Insp. do Tráfego Público — Renda Eventual:..	8.500,00	
Valfrido Duarte da Silva — Saldo de adiantamento	50,00	
O mesmo — Idem..	92,70	
O mesmo — Idem	100,00	
Cap. Manoel Camara Moreira — Idem ..	50,00	
O mesmo — Idem..	0,20	
Diretoria do Inst. Comercial "Underwood" — Quóta de fiscalização	100,00	
Fazenda São Rafael — Renda dos dias 6 a 12	440,00	
Otacilio Pereira Braz — Caução de luz	12,00	
Antonio Xavier da Silva — Idem	20,00	
Severino da Fonsêca Barbosa — Idem ..	20,00	
Odete Barbosa Maia — Idem	20,00	
Miguel Bezerra de Oliveira — Idem. .	12,00	
Manoel da Costa — Taxa Serv. de Transito	20,00	
J. Mesquita Filho — Idem	10,00	
Luiz Panta Pereira — Idem	10,00	
Antonio Andrade de Figueirêdo Filho — Idem	20,00	51.300,80
Total..	Cr$	115.352,20

DESPÊSA

3396 — Monteiro, Brito & Cia. — Conta	410,00	
3390 — Os mesmos — Conta	270,00	
3192 — Os mesmos — Conta	337,00	
3191 — Os mesmos — Conta	339,00	
3308 — Valdemar Aranha — Conta	1.275,00	
3226 — Francisco Guimarães — Conta..	130,00	
3478 — Francisco da Gama Cabral — Pagamento (Perc.)	400,10	
3493 — Serviço de Rádio-difusão (A. A. Almeida) — Fôlha de pagt.º	6.717,50	
3494 — D. V. O. P. — Idem, idem	965,40	
3382 — Isabel Soares da Silva — Fôlha de pagt.º.	130,00	
3385 — Elisa Pinto (Maria) — Idem.. ..	130,00	
3479 — Antonio Manoel do Nascimento (Dep. de Educação) — Adiantamento	150,00	
3362 — Antonio Porto Viana (Rec. de Rendas da Capital) — Adiantamento	80,00	
3363 — O mesmo — Idem, idem	160,00	
3449 — Julio Ferreira da Silva (Casa de Detenção) — Adiantamento .	800,00	
3286 — Pedro Freire de Mendonça (Insp. T. Público) — Adiantamento	50,00	
3480 — Ilario Vieira — Ajuda de custo	289,00	
3291 — Pedro Freire de Mendonça — Desp. realizada	80,00	12.713,00
Banco do Estado — Conta de movimento — Depósito n/data..		15.000,00
Banco do Estado — Conta de movimento — Depósito n/data		10.000,00
Saldo balanceado..		77.639,20
Total..	Cr$	115.352,20

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba, em 18 de junho de 1943.

Maria da Gloria Cesar de Queiroz, respondendo pelo Tesoureiro geral

Armando Boudoux Jr., escriturário classe "H".

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 18:

Petição de José Jardim, solicitando permissão para pagar em 10 prestaçes mensais, a importancia de Cr$ 528,10 devida ao Saneamento de João Pessôa, pela instalação de 1 W. C., um banheiro e um lavatório no prédio n.º 516, sita á Rua Duque de Caxias. Despacho: — Indeferido, em face da informação.

c) o recolhimento aos cofres publicos.

Estes três estágios, para algumas espécies de receita, podem ser simultaneos e reduzir-se a dois ou ainda a um só.

SECÇAO II
Lançamento dos impostos

Art. 21 — Os impostos diretos serão ordinariamente lançados.

Art. 22 — Antes do lançamento, o contribuinte será inscrito, por ordem numérica sucessiva, mediante declarações elucidativas por êles feitas, nas exatórias das circunstâncias fiscais onde se encontrem os seus bens tributaveis, em que exerçam atividades ou percebam efeitos econômicos.

§ 1.º — Na falta de declaração, proceder-se-á ao lançamento *ex-officio*.

§ 2.º — As declarações e respectivos registros serão renovados anualmente quando se refiram a tributos variaveis.

Art. 23 — Revistas e julgadas exatas as declarações, proceder-se-á ao cadastro geral dos contribuintes de cada tributo.

Art. 24 — Os contribuintes serão notificados do lançamento, pessoalmente ou por edital, á proporção que êste for sendo realizado, bem como dos prazos para reclamações ou recursos e pagamento do tributo devido.

Art. 25 — Para fins estatísticos e de análise dos tributos e de suas repercusões, deverá ser feito o lançamento das atividades, bens e efeitos isentos de impostos.

Art. 26 — Todas as declarações, feitas para fins estatísticos de qualquer natureza, não poderão, de modo algum, ser aproveitadas para fins fiscais.

§ Único — Nos formulários a serem preenchidos pelos declarantes constará expressamente a indicação "para fins estatisticos" ou "para fins fiscais", confórme se trate de um ou outro caso.

Art. 27 — A falta de lançamento não isenta o contribuinte do pagamento do imposto.

Art. 28 — O lançador será responsabilizado subsidiariamente pelo valor do tributo não coletado em virtude da falta do lançamento, verificada por sua comprovada negligência ou má fé.

Art. 29 — O imposto indiréto, isto é, que recair sôbre atividade ou resultados econômicos de natureza eventual ou transitória, não será lançado; sua cobrança se fará logo que se verifique a incidência.

Art. 30 — Os impostos indirétos deverão ser recolhidos mediante guias que os caracterizem, organizadas por aquêles a quem competir os recolhimentos.

§ Único — No processamento das guias serão extraídos recibos nos talões apropriados, salvo no caso em que o tributo deva ser arrecadado pela aplicação de estampilhas, compreendido, porém, naquela disposição o pagamento destas por verba.

Art. 31 — Os impostos indiretos que recaem sôbre atos continuos serão cobrados mediante guias e exame posterior da escrita fiscal.

Art. 32 — Os impostos indirétos que recaem sôbre atos ocasionais, cujo objéto se sujeite a avaliação, devem ser arrecadados á vista da declaração do contribuinte, sendo feitas posteriormente, ou concomitantemente quando convier, as verificações fiscais.

Art. 33 — No interesse da arrecadação e do contribuinte, poderá ser feita a visita domiciliária áquêles que houverem perdido os prazos legais para o pagamento dos seus tributos. Essas visitas serão também aproveitadas para fins orientadores do contribuinte.

Art. 34 — A Secretaria das Finanças deverá investigar as causas determinantes das fraudes cometidas pelos contribuintes e a apuração das práticas irregulares dos funcionários do fisco.

Art. 35 — As entidades fiscais, no interesse da Fazenda, proporcionarão, umas ás outras, todas as informações que lhes fôrem solicitadas.

Art. 36 — A fiscalização será exercida, sempre que possivel, em proveito de todas as entidades tributantes.

SECÇAO III
Avaliação para efeitos fiscais-Valor Oficial

Art. 37 — Os tributos sôbre bens móveis ou imoveis serão aplicados após prévia avaliação dos mesmos, para fixação dos respectivos valores básicos.

Art. 38 — Em se tratando de bens imóveis, deverá haver cadastramento, feito:

a) ou por declaração do contribuinte feita em impresso de modêlo oficial, revista pelo aparêlho fiscalizador;

b) ou por levantamento geométrico parcelar acompanhado de fichas individuais dos imóveis, contendo os dados essenciais relativos a êstes, inclusive a avaliação procedida de acôrdo com métodos padronizados, oficialmente adotados e com os valores venais constantes de documentos de transações realizadas, bem como dos fixados nas desapropriações promovidas pelo poder público.

Art. 39 — As avaliações serão revistas periodicamente.

Art. 40 — As avaliações, bem como a sua revisão periódica, deverão ser feitas por comissões mixtas locais, constituidas de representantes do fisco e dos contribuintes.

Art. 41 — O valor oficial das mercadorias para efeito fiscal será fixado mediante pauta organizada por uma comissão constituida de representantes do fisco e dos contribuintes, sob a presidência do diretor da Recebedoria da capital.

Art. 42 — Os valôres da pauta serão calculados em função das cotações correntes, devendo ser o periodo de vigência da pauta o mais restrito possivel, de modo a aproximar o valor oficial, nela contido, do valor comercial dos artigos.

Art. 43 — O diretor da Recebedoria da Capital dará conhecimento imediato da pauta ás demais repartições arrecadadoras da Fazenda.

SECÇAO IV
Arrecadação da Receita

Art. 44 — A arrecadação da receita far-se-á, em dinheiro, pelas repartições competentes, de acôrdo com as leis e regulamentos em vigor e sob imediata fiscalização dos respectivos chefes.

Art. 45 — São competentes para arrecadar as rendas do Estado: a Tesouraria Geral, as Recebedorias, as Coletorias e Postos Fiscais e as tesourarias dos serviços industriais.

Art. 46 — A arrecadação, pelas recebedorias e coletorias, far-se-á:

a) quanto aos impostos territorial e sôbre indústrias e profissões (parte fixa) — á vista dos respectivos lançamentos;

b) quanto aos impostos sôbre transmissão de propriedade "causa mortis" e "inter vivos", transação e inversão de capitais e vendas e consignações (aquisição de estampilhas) — mediante guias expedidas por escrivães e pelas partes;

c) quanto ao imposto sôbre exportação, nas Recebedorias — mediante nota de despacho apresentada pelos contribuintes.

d) quanto aos impostos sôbre exportação (nas Coletorias), sêlo, exploração agricola e industrial e jôgos e diversões e taxa de estatística — mediante solicitação verbal do contribuinte e em resultado de diligência do serviço de fiscalização;

e) quanto ás demais rendas — na fórma prescrita nos respectivos regulamentos.

Art. 47 — Toda assistência será prestada pelos funcionários do fisco aos contribuintes, quanto ao cumprimento das exigências legais, orientando-os e encaminhando-os ao pagamento das suas contribuições, independentemente da interferência de agenciadores ou despachantes.

Art. 48 — Os contribuintes ou firmas exportadoras poderão, entretanto, delegar a pessôas da sua confiança poderes para representá-los nas suas relações com as recebedorias.

Art. 49 — E' expressamente vedado aos funcionários do fisco cobrar ou receber das partes qualquer importancia, a titulo de gratificação, por serviços prestados no preparo da arrecadação.

Art. 50 — Não se realizando a cobrança de qualquer receita lançada dentro do ano financeiro, depois de tentada a cobrança amigavel será efetuada a cobrança executiva pela autoridade competente.

Art. 51 — Todas as receitas arrecadadas serão recolhidas á Tesouraria Geral, do Departamento da Fazenda, diretamente ou por intermédio de outras repartições e estabelecimentos bancários.

Art. 52 — A arrecadação constituirá um todo para atender ás despésas autorizadas, sendo vedada a sua fragmentação para a criação de fundos especiais.

Art. 53 — O recolhimento consiste na entrada das rendas arrecadadas na Tesouraria Geral.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Ficam convidados a comparecer ao Serviço de Comunicações do Departamento do Serviço Público Manuel Alves de Mélo e Esteclides Bezerra Cavalcanti, a-fim-de tratarem de assunto de seu interesse particular.

Art. 54 — O saldo mensal das repartições fiscais do interior deve ser recolhido diretamente ou na fórma recomendada pela Secretaria das Finanças, até o dia 15 do mês seguinte, salvo autorização em contrário, e os saldos de gestão no prazo de dez dias após, o termino da mesma.

Art. 55 — Os impostos devidos e não arrecadados até o encerramento do exercício consideram-se *dívida ativa*, efetuando-se a sua arrecadação na fórma da legislação em vigôr.

Art. 56 — Consideram-se do exercício as rendas nêle arrecadadas e pertencentes a exercícios encerrados, as quais serão escrituradas sob o título "Rendas de Exercícios Anteriores".

Art. 57 — Sob a rubrica "Receita de Indenizações e Restituições", serão escrituradas as importancias repostas por quem tenha recebido a mais dos cofres públicos em exercício já encerrado.

Art. 58 — A reposição feita dentro do exercicio anula-se na respectiva verba por que foi efetuado o pagamento da despésa.

Art. 59 — A receita por operações de crédito é classificada segundo a natureza destas.

Art. 60 — A receita de depósitos e outras entradas em favor de terceiros constituem crédito dos depositantes, a quem sómente se poderá fazer a restituição correspondente.

Art. 61 — Para efeito de escrituração, os depósitos classificam-se em:

a) *especializados*, aquêles para os quais se abrirão contas especiais, tais como:

— Caixas Econômicas,
— cofre de órgãos,
— bens de ausentes
— depósitos públicos.

b) *de diversas origens*, com as sub-contas:

— consignações,
— custas judiciais,
— produtos de apreensões pertencentes a terceiros,
— percentagens de multas a favor de empregados ou particulares,
— quantias depositadas para interposição de recursos,
— cauções em dinheiro,
— todos os demais recolhimentos, descontos ou retenções mandados considerar depósitos por leis, regulamentos e contrátos.

Art. 62 — Sôbre os depósitos públicos será cobrado o prémio determinado em lei.

Art. 63 — Constituem depósitos públicos as importancias em dinheiro, pertencentes a terceiros, recebidos por ordem emanada de autoridade administrativa ou judiciária.

Art. 64 — Os depósitos recolhidos aos cofres públicos, dos quais não se conheça senhor certo, serão escriturados sob o título genérico de "depósitos a quem de direito".

Art. 65 — A escrituração dos depósitos será sempre pelos seus respectivos valôres nominais e não pelo valôr da fiança, do contráto, caução, ou outro qualquer.

SECÇAO V
Recolhimento da receita

Art. 66 — As repartições arrecadadoras fornecerão ás partes recibo das importancias que arrecadarem, pela fórma prescrita nos regulamentos dos impostos e serviços organicos de cada repartição.

Art. 67 — Os recibos devem contar o nome da pessôa que paga a soma arrecadada, em algarismo e por extenso, a sua proveniência e classificação e, bem assim, as demais indicações que os regulamentos prescreverem.

Art. 68 — E' expressamente vedado fornecer cópia ou segunda via do recibo de receita recolhida aos cofres públicos.

Art. 69 — No caso de extravio do recibo, sua falta será suprida com uma certidão, passada a requerimento da pessôa que efetuou o recolhimento e depois de haver esta assinado um têrmo no qual se mencione o fato do extravio e da substituição do conhecimento e se declare êste invalidado para todos os efeitos.

Art. 70 — As quantias recolhidas á Tesouraria Geral deverão ser acompanhadas de guias, das quais constarão:

a) o exercício a que pertence a soma a recolher;

b) o nome da pessôa ou agente da repartição que recolher o dinheiro;

c) a soma total, em algarismo e por extenso da quantia a ser recolhida;

d) a providência da quantia que se vai recolher e a classificação da receita e, si se tratar de saldo de adiantamento, o nome da pessôa que recebeu o adiantamento, a data em que se efetuou, a importancia e a verba por onde correu a despésa;

e) data e assinatura da pessôa ou agente que efetua o recolhimento.

Art. 71 — A guia, assim organizada, será submetida ao visto do diretor da Divisão da Receita e encaminhada á Tesouraria Geral, onde será expedido o recibo do recolhimento, do qual deverá constar:

a) o nome, cargo ou qualidade da pessôa por conta de quem é feito o recolhimento;

b) a importancia recolhida, em algarismo e por extenso;

c) o exercício a que pertence a quantia recolhida e sua classificação;

d) a espécie dos valores recolhidos;

e) a data do recebimento.

Art. 72 — Todos quantos, tendo obrigação de receber rendas do Estado, as retiverem em seu poder além dos prazos marcados, ficam sujeitos ao pagamento do juro de um por cento ao mês pela móra, sem prejuizo das demais penalidades cabiveis.

Art. 73 — Aquêles que perceberem remuneração mediante percentagens sôbre a renda arrecadada, além de pagarem o juro de que trata o artigo anterior, perderão a percentagem relativa á importancia indevidamente retida, e aqueles que tiverem vencimentos fixos pagarão, além do juro, a multa correspondente a tantos dias de vencimentos quantos fôrem os de retardamento da entrega.

Art. 74 — Não se admitirá prova de fôrça maior para exoneração de responsabilidade pelo extravio dos saldos não recolhidos nos prazos fixados.

Art. 75 — Os agentes responsaveis por dinheiros públicos não serão exonerados da responsabilidade de fundos perdidos ou furtados, senão mediante prova de fôrça maior e de haverem sido observadas todas as cautélas e prescrições regulamentares, excluindo culpa mesmo leve dos agentes.

SECÇAO VI
Divida Ativa

Art. 76 — A inscrição da divida ativa será feita pelas repartições fiscais, em livros próprios, mencionando-se o nome do devedor, proveniência do débito, exercicio a que se refere e as importancias parciais e totais.

Art. 77 — As repartições fiscais são obrigadas a remeter, quinze dias depois de encerrado o exercicio, ao Procurador Fiscal, na capital e ao promotor público, no interior, em formulas apropriadas, as certidões de cada débito inscrito, enviando as repartições do interior á Procuradoria Fiscal a relação nominal da divida que fôr inscrita.

§ único — Deverão ser igualmente, inscritos nas repartições fiscais os impostos do exercicio corrente a serem cobrados executivamente, á medida que se verifique a falta de pagamento e, do mesmo modo, as taxas e rendas de qualquer natureza cuja arrecadação estiver a cargo de qualquer repartição administrativa do Estado.

Art. 78 — Na Procuradoria Fiscal far-se-á, mediante as certidões ou relações recebidas das repartições arrecadadoras, o registro da divida ativa com os requisitos exigidos para a sua inscrição, no qual será anotado o pagamento respectivo ou a baixa por qualquer motivo legal, á medida que essas ocorrencias se forem verificando, de acôrdo com a cobrança feita na capital e á vista dos quadros demonstrativos remetidos pelas repartições arrecadadoras, mensalmente, em correspondência com os respectivos balancêtes.

Art. 79 — Com o encaminhamento da divida ativa, para cobrança, á Procuradoria Fiscal, cessará a competencia de quaisquer orgãos administrativos para decidir as respectivas questões, cumprindo-lhes prestar, no entanto os esclarecimentos pedidos para a solução das mesmas em juizo ou fora dêle.

Art. 80 — Nos casos de reclamações interpostas em prazo, a remessa da divida para cobrança executiva só deverá ser feita após o julgamento do processo.

SECÇAO VII
Reclamações e recursos

Art. 81 — A todo e qualquer áto impositivo deve corresponder, amplamente assegurado, o direito de defêsa perante a própria administração.

Art. 82 — O direito de defêsa será exercido pelas pessôas interessadas, por meio de reclamações e recursos.

§ 1.º — A reclamação será formulada contra o áto originariamente reputado lesivo ao direito do individuo, perante a própria autoridade que o originou.

§ 2.º — O recurso será interposto contra a decisão provocada pela reclamação perante as instancias imediatamente superiores.

Art. 83 — Haverá recurso:

a) das decisões dos coletores e diretores de recebedorias, para o Conselho de Contribuintes;

b) do Conselho de Contribuintes, para o Secretário das Finanças;

c) do Secretário das Finanças, para o Tribunal da Fazenda;

d) do Tribunal da Fazenda, para o Chefe do Govêrno.

Art. 84 — As reclamações e recursos devem ser formulados em requerimento, por escrito.

Art. 85 — Dos átos de imposição, assim como dos decisórios de reclamações e recursos, serão obrigatoriamente notificados os interessados.

Art. 86 — Sempre que possivel, os átos decisórios serão comunicados diretamente aos reclamantes ou recorrentes.

Art. 87 — Na interposição de reclamações e recursos serão observados os prazos legais, findos os quais nenhuma defêsa se admitirá, na esfera administrativa.

Art. 88 — As reclamações e recursos não terão efeito suspensivo, salvo quando expressamente determinado em lei ou tenha sido feito depósito da importancia da renda ou multa que deu origem ao processo.

Art. 89 — Das decisões proferidas em ultima instancia caberá, uma vez, pedido de reconsideração.

Art. 90 — O recurso **ex-officio** só terá lugar, nos casos em que a lei o determinar expressamente.

Art. 91 — A decisão por equidade, quando admitida em lei, só poderá ser facultada ás autoridades ou instancias superiores.

CAPITULO IV
DESPÊSA
SECÇAO I
Estágios da Despêsa

Art. 92 — A despêsa do Estado é constituida pela que for realizada em virtude de créditos orçamentários e adicionais, pela amortização e resgate de dividas, pelas instituições de depósitos e outras autorizadas por lei.

Art. 93 — Toda despêsa do Estado passa por três estágios:

a) o empenho;

b) a liquidação;

c) o pagamento.

Art. 94 — Todas as despêsas serão pagas pela Tesouraria Geral, pelas repartições fiscais ou por intermédio de estabelecimentos bancários.

Art. 95 — O empenho é o compromisso de pagamento, assumido pelo Estado, dentro dos créditos concedidos e abrange duas operações:

a) deduzir da respectiva dotação a importancia empenhada;

b) extrair o documento representativo do empenho ou "nota de empenho".

Art. 96 — A dedução a que se refere o artigo anterior será feita em registros especialmente destinados a êsse fim e o documento representativo do empenho será extraido de um livro-talão, em seis vias, assim distribuidos:

a) 1.ª via — referindo-se o empenho a despesas variaveis de pessoal, será anexada á fôlha ou á ordem de pagamento; nos casos de despesas de material ou despesas diversas, será entregue á parte interessada no fornecimento ou na prestação de serviço; nos empenhos globais, será anexada á ultima ordem de pagamento; nos adiantamentos acompanhará a requisição respectiva;

b) 2.ª via — será remetida ao Departamento da Fazenda;

c) 3.ª via — será remetida á Contadoria Geral;

d) 4.ª via — será remetida ao Departamento do Serviço Publico;

e) 5.ª via — (sómente de material) será remetida á Procuradoria do Dominio do Estado;

f) 6.ª via — ficará com a repartição que ordenar a despêsa.

Art. 97 — A primeira via do empenho entregue ao interessado, será por êste anexada ao requerimento em que pedir o pagamento do fornecimento ou serviço prestado.

Art. 98 — O documento representativo do empenho ("nota de empenho") deve indicar o nome do credor ou, quando a favor de diversos credores, referir-se a folhas de pagamento e outros documentos que o individualizem.

Art. 99 — A vista de empenho conterá, além das indicações complementares, os seguintes requisitos essenciais:

a) a indicação da repartição a que se referir a despêsa;

b) o nome da autoridade que houver autorizado a despêsa;

c) a designação da dotação orçamentária ou crédito especial;

d) o saldo anterior, a dedução da importancia a empenhar e o saldo resultante;

e) a especificação do material ou serviço, preço unitário, parcêlas e importancia total a empenhar;

f) a assinatura do funcionário autorizado a emitir a nota de empenho e da autoridade competente para autorizar a despêsa.

Art. 100 — Para a liquidação da despêsa referente ao empenho será exigido, no proprio documento de empenho, o recibo do material ou o atestado da prestação do serviço, com o visto do diretor da repartição ou serviço que realizar a despêsa.

Art. 101 — Toda despêsa variavel é sujeita ao empenho prévio.

Art. 102 — Para a despêsa variavel de pessoal é admitido o regime de distribuição de crédito e de registro correspondente ao empenho prévio.

Art. 103 — As despêsas, contratuais ou não, sujeitas a parcelamento, poderão ser empenhadas englobadamente.

Art. 104 — Tratando-se de despêsa mensal como alugueis de casas, telefones, consumo de luz, subvenções e serviços de dividas, é autorizado o empenho global que compõe a despêsa total respectiva durante o exercicio.

Art. 105 — O empenho será feito por estimativa, quando impossivel a determinação exata da importancia da despêsa.

Art. 106 — O empenho da despêsa referente a cada exercicio cessa no dia 31 de dezembro.

Art. 107 — Os serviços de contabilidade de cada repartição ordenadora de despêsas levantarão balancetes mensais demonstrativos do estado das dotações, com a indicação expressa da despêsa empenhada, dos quais uma via será encaminhada á Contadoria Geral e outra ao Departamento do Serviço Público.

Art. 108 — Os secretários do Govêrno e os diretores de orgãos diretamente subordinados ao Chefe do Executivo, são autoridades competentes para ordenar empenho de despêsa e em cada repartição ordenadora haverá registro de empenhos, de acôrdo com modêlos uniformes.

Art. 109 — Quando determinada repartição ceder material ou prestar serviços a outra, o valor do material ou da prestação dos serviços será considerado como despêsa desta, anulando-se a respectiva importancia na verba daquela.

Art. 110 — Os ordenadores de despêsas não empenhadas ou os funcionários que deixarem de fazer o empenho em tempo habil incorrerão na pena de suspensão de suas funções ou na multa correspondente a 10% da importancia da despêsa.

§ único — Essas penalidades serão aplicadas após apuração da responsabilidade em processo regular.

Art. 111 — Os fornecimentos recebidos no exercicio seguinte ao da encomenda, quando não empenhados oportunamente, poderão, com a autorização do Chefe do Govêrno, ser empenhados no exercicio corrente, em dotação adequada e mediante nova requisição.

§ único — Na falta de dotação adequada, as dividas serão relacionadas para pedido de crédito especial.

SECÇÃO II
Liquidação da despêsa

Art. 112 — Consiste a liquidação da despêsa na verificação do direito adquirido pelos credores do Estado, sôbre a base dos títulos e documentos comprobatórios dos respectivos créditos, e que tem por fim apurar:

a) a origem ou objeto daquilo que se deve pagar;
b) a importancia exata a pagar;
c) a quem deve ser feito o pagamento.

Art. 113 — A liquidação de despêsas de pessoal e vantagens que lhe são concedidas, será verificada em face dos documentos que provem, de acôrdo com a legislação em vigor, o exercicio efetivo do cargo, função ou comissão e o direito ás vantagens legais.

Art. 114 — A liquidação da despêsa por fornecimento de material e serviços prestados terá por base:

a) o contráto, ajuste ou acôrdo respectivo;
b) o empenho e o pedido do material ou serviço;
c) a entrada efetiva do material ou a prestação real do serviço.

Art. 115 — O processamento da despêsa por fornecimento de material e prestação de serviço compreende a nota de empenho, o pedido do material ao D. S. P., a fatura do fornecimento ou dos serviços realizados, em que constará o recibo do material e a medição da obra, conforme o caso.

Art. 116 — As requisições de pagamento devem ser encaminhados á Secretaria das Finanças que, após o respectivo exame e classificação da despêsa e visto do Secretário das Finanças, as submeterá a despacho do Chefe do Govêrno.

Art. 117 — Não estão sujeitos a despacho do Chefe do Govêrno:

a) as despêsas de vencimentos de funcionários, comissões, gratificações extraordinárias e salários de extranumerários;
b) os vencimentos de inativos e pensionistas;
c) as despêsas relativas a diárias e ajudas de custo, aluguéis de casas, fornecimento de luz, assinatura de telefones, correspondência postal e telegráfica, fretes, transportes e abonos para funerais;
d) as despêsas miudas de pronto pagamento;
e) quaisquer despêsas fixas e pagaveis periodicamente.

SECÇÃO III
Pagamento da despêsa

Art. 118 — Qualquer pagamento só se fará á vista de ordem expedida por autoridade competente, em processo revestido de todas as formalidades legais.

Art. 119 — Os pagamentos serão em moeda corrente ou em cheques nominais contra estabelecimentos bancários, com fundos á disposição da Fazenda estadual.

Art. 120 — O pagamento do pessoal far-se-á em livros-fôlhas ou em fôlhas mensais ou quinzenais avulsas, respectivamente, para os funcionários e extranumerários ou pessoal para obras.

Art. 121 — O pagamento em livros-fôlhas, na capital, far-se-á mediante abono nas colunas apropriadas e extração de cheques contra o tesoureiro geral, descontados no Banco do Estado, anotando-se os livros no lugar próprio; nas repartições fiscais do interior, o pagamento será feito mediante cheque extraido á vista da ordem de pagamento, que será registrado em livro próprio, com o recibo do funcionário.

Art. 122 — Quando o pagamento fôr feito em fôlhas mensais ou quinzenais avulsas, o servidor dará quitação em coluna apropriada, mediante a respectiva assinatura.

Art. 123 — O pagamento de trabalhadores será assistido pelo chefe do serviço a que estiverem subordinados ou funcionário para êsse fim designado, o qual atestará, na fôlha, o pagamento realizado.

Art. 124 — Nenhum pagamento será feito a funcionário sem que tenha sido feita pelo D. S. P. comunicação da respectiva posse, assim como nenhum extranumerário será incluido em fôlha avulsa sem que tenha sido admitido regularmente com audiência daquêle orgão e aprovação do chefe do Govêrno, na forma da lei.

Art. 125 — O pagamento de inativos e pensionistas será feito mediante inscrição no livro-fôlha, feita á vista do respectivo processo.

Art. 126 — Os inativos e pensionistas deverão apresentar, nos mêses de janeiro e julho, ao Departamento da Fazenda ou repartições pagadoras locais, atestado de vida passado pela autoridade policial do distrito onde residam.

Art. 127 — As pensionistas viuvas deverão apresentar, por ocasião do primeiro recebimento e nos mêses de janeiro e julho de cada ano, atestado de viuvez e de que cuidam de seus filhos menores, se existirem, fornecidos pela autoridade policial do distrito onde residam.

Art. 128 — Ambos os atestados de que tratam os artigos anteriores, serão inteiramente gratuitos.

Art. 129 — Os pagamentos por fornecimento de material ou prestação de serviços serão feitos aos credores que se apresentarem pessoalmente ou a seus representantes legais.

Art. 130 — As tesourarias manterão um registro das procurações em causa própria outorgadas pelos credores e outro das firmas dos credores e daquêles que as abonarem, com aquiescência dos agentes pagadores, por serem dêstes conhecidos.

Art. 131 — Os credores devem, na presença de quem paga, lançar a quitação na própria conta ou processo de pagamento declarando por extenso a quantia recebida, datando-a sôbre o sêlo devido e subscrevendo-a com o seu próprio nome conforme conste da mesma conta ou processo de pagamento.

Art. 132 — No caso do credor não poder ou não saber escrever, a quitação poderá ser dada por outrem, que assinará a seu rogo, com duas testemunhas.

Art. 133 — No ato do pagamento, os tesoureiros e agentes pagadores devem pôr, sôbre cada uma das contas ou processos de pagamento, um carimbo com a declaração **Pago** e a indicação da data do pagamento.

Art. 134 — A divida proveniente de depósitos será paga nas próprias repartições em que tais depósitos tenham sido recolhidos, mediante ordem da Secretaria das Finanças, em processo regular.

Art. 135 — Sôbre os depósitos, o Estado não pagará juros, respeitados os remanescentes da Caixa Econômica do Estado.

Art. 136 — A restituição dos depósitos públicos, far-se-á sempre á vista do mandado expedido pela própria autoridade que haja ordenado o recolhimento.

Art. 137 — A restituição das quantias recolhidas a titulo de depósitos de diversas origens, será processada na conformidade das normas estabelecidas para cada caso.

Art. 138 — Os depósitos a quem de direito só poderão ser restituidos depois de produzida, pelos meios legais a prova do direito do reclamante.

Art. 139 — O pagamento, a funcionários ou denunciantes de parte de multas aplicadas por sonegação de impostos ou infração de leis fiscais, só se fará nos casos em que tal concessão estiver expressamente prevista em lei e depois de julgado o processo em todas as instancias.

Art. 140 — No caso do artigo antecedente, a importancia total dessas multas será excluida do computo das percentagens ou quotas atribuidas aos funcionários do fisco.

Art. 141 — Não terá lugar o pagamento, ao empregado autoante ou apreensor, de parte das multas recolhidas, quando estas se tenham verificado em virtude de denuncia dada diretamente á repartição fiscal e o empregado tenha apenas agido em função do seu cargo, por determinação do respectivo chefe.

Art. 142 — Os chefes das repartições fiscais não teem direito, em caso algum, ao produto de apreensão ou multas, ainda que se verifiquem por diligência sua.

SECÇÃO IV
Execução da Despêsa

Art. 143 — As dotações anuais previstas na lei orçamentária só poderão ser utilizadas por duodécimos.

§ único — Em casos excepcionais, quando a natureza do serviço o exigir, a utilização poderá ser feita extra duodécimo mediante prévia autorização do Chefe do Govêrno.

Art. 144 — Para o material de consumo usual das repartições, tais como artigos de expediente, etc., papel, livros e impressos, etc., é permitida a utilização, em cada trimestre, da quarta parte das respectivas dotações.

Art. 145 — A autorização para exceder o duodécimo das dotações orçamentárias não altera os duodécimos restantes, salvo se de outra forma resolver o Chefe do Govêrno.

Art. 146 — A utilização da dotação "Eventuais", em parcelas superiores a Cr$ 3.000,00, depende de prévia autorização do Chefe do Govêrno.

Art. 147 — Para maior facilidade na aplicação das diferentes dotações orçamentárias, fica estabelecido que as despêsas acessórias acompanham a principal, isto é, que as despêsas decorrentes da execução de pequenos serviços podem ser empenhadas na mesma sub-consignação em que se classificar a aquisição do material.

SECÇÃO V
Adiantamentos

Art. 148 — O pagamento de despêsa poderá ser atendido pelo regime de adiantamento que só será permitido:

a) quando se tratar de "despêsas diversas", qualquer que seja a sub-consignação, até o duodécimo da respectiva dotação;
b) quando se tratar de despêsa a ser paga fóra do Estado;
c) quando se tratar de serviços extraordinários que não permitam delongas na satisfação das despêsas;
d) quando êsse regime fôr autorizado por lei ou contráto.

Art. 149 — O adiantamento, nos casos das alineas **b** e **c** dependerá de expressa autorização do Chefe do Govêrno.

Art. 150 — Os adiantamentos, mediante prévio empenho, poderão ser requisitados em favor de qualquer funcionário público ou extranumerário, até o limite máximo de Cr$ 1.000,00, devendo a repartição competente lançar na relação dos responsaveis por adiantamentos o nome da pessôa que tiver firmado a quitação.

§ único — Os adiantamentos de importancia superior a Cr$ 1.000,00 dependem de prévia autorização do Chefe do Govêrno.

Art. 151 — Da requisição de pagamento constará expressamente:

a) o dispositivo legal em que se baseia ou a autorização do Chefe do Govêrno;
b) o nome e o cargo do responsavel;
c) a importancia a entregar e o fim a que se destina;
d) a dotação orçamentária ou o crédito onde será classificada a despêsa;
e) o prazo para a aplicação do adiantamento.

Art. 152 — O periodo para a aplicação do adiantamento não poderá ser superior a 60 dias, contados da data do recebimento do mesmo.

Art. 153 — Para cada adiantamento será feito um empenho, cuja 1.ª via acompanhará a requisição.

Art. 154 — A entrega do adiantamento será feita pela Tesouraria Geral ou repartições fiscais.

Art. 155 — Os responsaveis por adiantamentos depositarão, sempre que possivel, no Banco do Estado da Paraíba o dinheiro recebido, que retirarão mediante cheques nominais.

Art. 156 — Os juros, por ventura abonados, sôbre os depósitos de que trata o artigo anterior, serão recolhidos como renda eventual do Estado.

Art. 157 — A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas, que será feita, mesmo que não se tenha consumido toda a importancia recebida, dentro do prazo de 30 dias, da data da terminação do prazo concedido para a aplicação do adiantamento, que poderá ser prorrogado por mais 30 dias, caso o adiantamento tenha aplicação no interior do Estado.

Art. 158 — Ocorrendo motivo justificado poderá o prazo da prestação ser dilatado por mais 30 dias.

§ único — A justificação de que trata êste artigo será feita á Secretaria ou Departamento requisitante, que comunicará á Secretaria das Finanças o novo prazo concedido.

Art. 159 — Compete á repartição que houver solicitado o adiantamento providenciar a prestação de contas, tomando as providências cabiveis nos casos de inobservancia do prazo estabelecido.

Art. 160 — A Secretaria das Finanças comunicará ás repartições requisitantes as datas em que fôram satisfeitas as requisições de adiantamento.

Art. 161 — As requisições de adiantamento e as prestações de contas são consideradas de natureza urgente e terão andamento preferencial.

Art. 162 — Para comprovar a aplicação do adiantamento, o que só póde ser feito pelo próprio responsavel, serão apresentados á repartição, por conta da qual foi feita a despêsa:

a) os documentos, devidamente quitados, numerados e relacionados;
b) a indicação da data do recebimento;
c) o recibo do recolhimento do saldo verificado.

Art. 163 — O chefe da repartição, a que fôr entregue a prestação de contas, remete-la-á ao Departamento da Fazenda, que examinará todos os documentos, resumindo-os numa conta corrente demonstrativa do débito e do crédito e classificará a despêsa.

Art. 164 — A prestação de contas, preparada na forma do artigo anterior, será encaminhada ao julgamento do Tribunal da Fazenda.

Art. 165 — Os documentos de despêsa deverão atender aos seguintes requisitos:

a) não podem ter recibo com data anterior á do recebimento do adiantamento;
b) devem referir-se a serviços ou fornecimentos do periodo indicado na requisição de pagamento e classificar-se rigorosamente na rubrica por onde correu o adiantamento;
c) os recibos devem ser passados em nome do responsavel pelo adiantamento;
d) nos recibos deve ser atestado, por funcionário que não o responsavel, com "visto" do chefe da respectiva repartição, que os serviços fôram efetivamente prestados ou que o material foi recebido;
e) quando se tratar de obras, deverá ser anexada á conta do empreiteiro um atestado do fiscal, declarando que as obras fôram executadas de acôrdo com as especificações ajustadas;
f) todos os documentos de despêsa devem ser rubricados pelo responsavel.

Art. 166 — Os responsaveis por adiantamentos poderão exigir duas vias de cada documento de despêsa, a primeira para a prestação de contas e a segunda para o seu arquivo e sua defêsa, se necessária.

Art. 167 — Para as despêsas até Cr$ 10,00 não se exigirá recibo, bastando o seu relacionamento, devendo, porém, ser anexados os recibos de correspondência postal e telegráfica.

Art. 168 — Ao funcionário que deixar de apresentar a comprovação da aplicação do adiantamento e do recolhimento do saldo, dentro do prazo de 60 dias, determinado no art. 152, ficará sujeito á pena de multa de 1% ao mês, calculada sôbre o total do adiantamento até a prestação das contas e restituição do saldo, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, a juizo do Tribunal da Fazenda.

Art. 169 — A multa de que trata os artigos anteriores será aplicada por despacho do Diretor Geral do Departamento da Fazenda e imediatamente comunicada á repartição em que serve o funcionário para o conhecimento dêste.

Art. 170 — O recolhimento da multa por falta de prestação de contas de adiantamentos no prazo legal será feito mediante desconto, na fôlha de pagamento do funcionário responsavel, da quinta parte dos seus vencimentos, até a extinção da sua responsabilidade.

Art. 171 — Se, apesar da multa, o responsavel não apresentar as contas até 30 dias após a terminação do prazo, será considerado em alcance, procedendo-se contra êle na forma legal.

Art. 172 — Os adiantamentos serão escriturados como despêsa efetiva, á conta das respectivas consignações e subconsignações. Em livros de contas correntes especiais serão, igualmente, debitados os responsaveis, fazendo-se em ambos os lançamentos, referência reciproca dos números de ordens das respectivas partidas.

Art. 173 — Os saldos de adiantamentos serão escriturados como anulação de despêsa nas verbas por onde correm, se o seu recolhimento fôr feito dentro do mesmo exercicio e, caso contrario, como renda extraordinária, na rubrica "receita de indenizações e restituições".

Art. 174 — O Departamento da Fazenda manterá rigorosamente em dia um livro de registro cronológico dos vencimentos dos prazos para prestação de contas pelos responsaveis e do qual constarão:

a) o nome e categoria do funcionário responsavel pelo adiantamento;
b) a repartição que tomou o adiantamento;
c) o número e data do empenho;
d) a importancia do adiantamento;
e) o número do processo respectivo;
f) as observações relativas á prestação de contas.

§ único — O funcionário incumbido da escrituração dêsse livro verificará diariamente quais os responsaveis que deixaram de prestar contas dentro dos prazos legais e organizará uma relação dêstes que será encaminhada ao diretor geral do Departamento da Fazenda.

Art. 175 — Não se fará adiantamento para despêsa já realizada, nem se permitirá que se efetuem despêsas maiores do que a importancia do adiantamento.

Art. 176 — As quantais adiantadas só poderão ter o emprego declarado nas requisições, ficando os ordenadores responsaveis pelos pagamentos efetuados com inobservancia dêste preceito.

Art. 177 — Não receberá novo adiantamento:

a) quem não houver prestado contas do adiantamento anterior;
b) quem tiver duas prestações de contas dependentes de julgamento.

CAPITULO V
Restos a pagar

Art. 178 — A divida de "restos a pagar" é representada:

a) pelas importancias incluidas nos livros fôlhas, não pagas dentro do respectivo exercicio;
b) pelas importancias incluidas nas fôlhas de pagamento, não reclamadas dentro do exercicio, consideradas como despêsa efetiva e ao mesmo tempo como depósito;
c) pelas importancias das contas processadas mas não pagas até o fim do exercicio, consideradas como despêsa efetiva e ao mesmo tempo relacionadas como restos a pagar;
d) pela importancia das contas relativas a despêsa empenhada, correspondente a fornecimentos iniciados e a obras não terminadas, apurada como despêsa efetiva e simultaneamente como restos a pagar.

Art. 179 — Os restos a pagar das alineas **a** e **b** do artigo anterior serão pagas aos funcionários inativos, pensionistas e extranumerários independentemente de requerimento, na forma comum; os restos a pagar da alinea **c** serão pagos sem requerimento dos credores, que passarão recibo nas próprias contas processadas; os restos a pagar da alinea **d** serão pagos aos credores á vista de requerimento, a que devem ser anexados as contas e a prova de que o fornecimento foi concluido ou a obra terminada e aceita pela autoridade competente e subsequente "visto" do Secretário das Finanças.

CAPITULO VI
Prescrição

Art. 180 — A divida flutuante do Estado prescreve no fim dos seguintes prazos:

a) depósitos públicos, bens de ausentes e herdeiros, caixa econômica — trinta anos;
b) restos a pagar, juros, depósitos de diversas origens, a contar da data em que as respectivas importancias estejam á disposição dos interessados — cinco anos.

Art. 181 — As quantias prescritas serão, por jogo de contas, escrituradas como despêsa de depósitos e receita eventual.

CAPITULO VII
Fianças e cauções

Art. 182 — São obrigados a prestar fiança, antes de entrarem no exercicio de seus cargos, todos os funcionários públicos que tenham sob sua guarda ou gestão, dinheiros ou valores pertencentes ao Estado.

Art. 183 — As finanças serão em dinheiro, em titulos da divida pública da União, do Estado ou de institutos garantidos pelo Estado, pelo seu valor nominal, em imoveis cujo valor deve ser suficiente para cobrir o **quantum** da fiança e em seguros de fidelidade.

Art. 184 — As fianças que tiverem de ser prestadas com a hipotéca de bens de raiz, deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) titulo original da propriedade do imovel, previamente transcrito no registro geral de imoveis;
b) certidão negativa de inscrição ou transcrição no registro hipotecário;
c) certidão de achar-se a propriedade livre de penhora, sequestro, embargo ou qualquer outro onus judicial;
d) certidões de que o fiador não é devedor á Fazenda federal e estadual;
e) escritura de outorga ou procuração da mulher do fiador, se fôr casado, para prestação da fiança e consequente hipotéca dos bens do casal;
f) declaração do fiador sôbre seu estado civil, isto é, se é ou foi casado, quantas vezes, qual o regime e, se casado em novas nupcias, juntar certidão de ter havido partilha.

Art. 185 — De toda prestação de fiança será lavrado termo na Procuradoria Fiscal, depois de efetuado o recolhimento das importancias ou ultimadas as providências necessárias, quando se realizar em bens imoveis, sendo nêle estipuladas as seguintes cláusulas:

a) que o fiador se obriga como principal pagador;
b) que se obriga a responder por todo e qualquer alcance em que fôrem encontrados os seus afiançados, juros, multas e custas em que fôrem condenados;
c) que se sujeita a todas as disposições da legislação da Fazenda que lhe disser respeito.

Art. 186 — Quando a fiança fôr prestada em bens imoveis, após a assinatura do termo far-se-á a especialização da hipotéca legal ao Estado, devendo o respectivo processo ficar concluido dentro de 30 dias da data da assinatura do termo.

Art. 187 — As fianças poderão ser substituidas, em igualdade de condições, com autorização do Secretário das Finanças.

Art. 188 — Quando desfalcadas por qualquer motivo, as fianças serão completadas dentro do prazo de 60 dias, sob pena de destituição do cargo ou função.

Art. 189 — A baixa na fiança será requerida pelo fiador, juntando ao requerimento certidão que prove estar o afiançado quite com a Fazenda do Estado.

Art. 190 — Os contratos celebrados com o Estado devem ser garantidos, quanto á sua execução, por meio de uma caução em dinheiro, titulos da divida pública do Estado ou da União, ou em bens imoveis.

Art. 191 — O valor da caução será arbitrado no ato da concorrência, não podendo, porém, ser inferior a 5% do valor total do contrato.

Art. 192 — São dispensados da caução:

a) os contratos que, por sua natureza, independam da caução;
b) os contratos de empreitadas de serviços inferiores a Cr$ 5.000,00.

Art. 193 — Os dinheiros dados em caução não vencerão juros.

Art. 194 — Os bens imoveis podem ser recebidos em caução, devendo porém:

a) ser situados no Estado;
b) ser avaliados por peritos, nomeados pelo Secretário das Finanças,
c) estar livres e desembaraçados, exigindo-se prova legal.

Art. 195 — As cauções serão restituidas depois do prazo estipulado no contráto e de sua completa execução.

Art. 196 — As cauções prestadas por outras pessôas, em favor do contratante, ficam sujeitas ás condições de fiança.

CAPITULO VIII
Património do Estado
SECÇÃO I
Administração dos bens

Art. 197 — Os bens do Estado, a titulo de propriedade, como imoveis, moveis, valores diversos e os créditos constituem o seu patrimônio, que é onerado pela divida fundada, pela divida de depósitos e pela divida flutuante.

Art. 198 — Os bens do dominio patrimonial do Estado são os que lhe pertencem em virtude de disposição de lei, ou adquiridos por compra, doação ou construção.

§ 1.º — Os bens imoveis são administrados pela Secretaria das Finanças ou, quando aplicados em serviços subordinados a outras Secretarias, por estas, enquanto durar a aplicação, cessada a qual passarão automaticamente para a administração daquela Secretaria.

§ 2.º — A administração dos bens moveis compete á Secretaria que os houver adquirido ou em cuja posse se acharem.

Art. 199 — As Secretarias do Govêrno deverão comunicar á das Finanças todas as variações que os bens do Estado venham a sofrer, fazendo-se, anualmente, inventários gerais dos mesmos.

Art. 200 — A aquisição de bens patrimoniais é feita de acôrdo com as leis que as autorizarem.

SECÇAO II
Bens Patrimoniais

Art. 201 — Para efeito de escrituração os bens serão classificados nos seguintes grupos:

a) bens imoveis,
b) bens moveis,
c) bens agricolas,
d) bens industriais,
e) bens artisticos e cientificos,
f) bens da defêsa e segurança públicas,
g) bens semoventes.

§ 1.º — São bens imoveis os prédios e terrenos de uso civil, que não estejam compreendidos na classificação das letras c, d e e.

§ 2.º — São bens moveis os destinados aos serviços de quaisquer repartições públicas sejam de uso civil ou natureza agricola, industrial, artistica, cientifica ou de defêsa pública, desde que a sua aplicação não seja técnica ou especial e sim comum, como mobilias, coleções de leis, máquinas de calcular e de escrever, mimeógrafos e outros que se enquadrem nêste titulo.

§ 3.º — São bens agricolas os que se relacionam com a agricultura e a pecuária, tais como os campos e estações de experimentação e demonstração, as escolas agronomicas, postos zootécnicos, fazendas, núcleos coloniais e os aparelhos e ferramentas necessários aos trabalhos que lhes são peculiares.

§ 4.º — São bens industriais os edificios em que funcionam os estabelecimentos civis de produção para o Estado, as máquinas, maquinismos, ferramentas e materiais necessários ás diversas indústrias.

§ 5.º — São bens artisticos e cientificos os museus, arquivos, bibliotécas, laboratórios e outros que se enquadrem nêstes titulos, inclusive o material de uso especial para o funcionamento dos seus serviços.

§ 6.º — São bens da defêsa e segurança públicas os quarteis, hospitais militares, depósitos de material bélico, armas e munições, campos de aviação militar, material de corpos de bombeiros e, em geral, todos os edificios e material aplicados aos serviços militares.

§ 7.º — São bens semoventes os animais que se destinam aos serviços administrativos, desde que ésses serviços não se enquadrem nos de carater agricola, industrial ou de defêsa e segurança públicas.

Art. 202 — Não se incluem entre os valores patrimoniais, para efeito de balanço:

a) os bens de uso comum ou de dominio público, por não possuirem valor de permuta;

b) o valor do dominio direto, nos casos de enfiteuse.

SECÇAO III
Registro dos bens patrimoniais

Art. 203 — As repartições e serviços públicos são obrigados a proceder o inventário analitico dos bens moveis, com todas as indicações e especificações necessárias á sua identificação, de acôrdo com as instruções expedidas pela Procuradoria do Dominio do Estado.

Art. 204 — Nos registros de bens imoveis serão indicados:

a) a denominação, qualidade e situação;
b) as dimensões, confrontações e outros caracteristicos principais;
c) a proveniência e titulo do dominio;
d) o custo ou avaliação atual;
e) a renda anual;
f) as servidões e os onus de qualquer natureza;
g) o uso em que estão empregados.

Art. 205 — Todas as alterações ou mutações feitas nos registros de bens, por compra, alienação, consúmo, inutilização, transferência, permuta, doação ou qualquer outro inativo, serão trimestralmente comunicados á Procuradoria do Dominio do Estado pelas repartições ou serviços, até o fim do mês seguinte a cada trimestre.

Art. 206 — Sempre que houver mudança ou substituição de responsaveis pela guarda de bens de propriedade do Estado, será procedido inventário ou conferido e reconhecido o já existente, pelo novo responsavel e lavrado um termo, de que se extrairão as necessárias cópias, assinado pelo que termina e pelo que começa a gestão.

§ único — Quando, por motivo de força maior, não fôr possivel ao substituido assistir ao inventário ou á sua conferência e assinar o termo de responsabilidade a que se refere êste artigo, poderá delegar a terceiros essa incumbência e, não o fazendo, proceder-se-á ao inventario á sua revelia, ficando a mesma patenteada.

Art. 207 — No caso de alienação ou venda, os bens móveis e imóveis deverão ser objeto de nova avaliação para estabelecer o seu valor venal.

Art. 208 — Nos casos de furto, roubo, estravio ou desaparecimento de bens patrimoniais do Estado, o chefe da repartição ordenará imediata apuração do fato comunicando á Procuradoria do Dominio do Estado as providências tomadas.

Art. 209 — De modo geral, os bens do Estado sob a guarda das repartições e serviços públicos serão inventariados anualmente, durante o mês de janeiro, devendo ser o inventariado analitico organizado em duas vias, devidamente assinadas pelo chefe da repartição ou serviço e pelo funcionário designado pela Procuradoria do Dominio do Estado, sendo uma para êste e outra para a repartição.

Art. 210 — Os bens constarão dos inventários pelos seus preços de custo, sempre que fôrem conhecidos, ou pelo da avaliação, no caso contrario.

Art. 211 — As avaliações, com valorização ou depreciação dos bens, serão julgadas pelos chefes das Coletorias, em processo regular, e devidamente registradas.

Art. 212 — Os responsaveis por bens móveis de qualquer natureza deverão manter livros ou fichas de existência, entrada e saída dos mesmos, de modo a ficar sempre em evidência o saldo em seu poder, tanto em quantidade, qualidade e espécie, como pelo seu valor total.

§ único — Os livros ou fichas a que se refere êste artigo serão escriturados por funcionários designados pelo chefe da repartição ou serviço ou pelos funcionarios das secções ou turmas de material, constantes dos respectivos regimentos, a quem competir essa incumbência, e os lançamentos serão feitos em face dos documentos de entrada.

Art. 213 — Nos livros de registro de imóveis da Procuradoria do Dominio do Estado, serão transcritas as escrituras de aquisição de imóveis por parte do Estado e, no caso de sua falta, o laudo de avaliação e discrição dos mesmos de conformidade com as instruções expedidas pelo diretor

Art. 214 — O Departamento de Viação e Obras Publicas remeterá obrigatoriamente á Procuradoria do Dominio do Estado o memorial discritivo do imovel construido, planta, área ocupada e o preço total da construção.

Art. 215 — As reconstruções, consertos e operações executadas em qualquer bem imovel do Estado, serão obrigatoriamente comunicadas á Procuradoria do Dominio do Estado.

SECÇAO IV
Da alienação dos bens patrimoniais

Art. 216 — Os bens do Estado que se deteriorarem ou inutilizarem serão alienados, si possivel, e o produto recolhido como renda.

§ 1.º — Para a alienação de bens imoveis é necessario autorização do Chefe do Govêrno.

§ 2.º — A alienação de bens móveis e semoventes de valor até Cr$ 5.000,00 far-se-á mediante autorização do Secretário das Finanças e para os que excederem dessa importancia a autorização será do Chefe do Govêrno.

Art. 217 — Haverá concorrência pública:

a) para a alienação de bens imóveis de qualquer valor;
b) para arrendamento dos próprios estaduais;
c) para a venda de bens móveis e produtos agricolas, pecuários ou industriais, dos estabelecimentos do Estado, superiores a Cr$ 1.000,00.

Art. 218 — A concorrência pública será feita pela Procuradoria do Dominio e publicada por meio de edital no "Diario Oficial" pelo prazo de 15 dias e repetido tantas vezes quantas necessarias ao seu mais amplo conhecimento.

Art. 219 — As propostas de concorrência serão submetidas á apreciação do Tribunal da Fazenda.

Art. 220 — As Secretarias do Govêrno remeterão a relação dos bens que deverão ser alienados, devidamente descritos e com a respectiva avaliação.

§ único — A avaliação será feita pela Secretaria que tiver bens a serem alienados com a presença de um funcionário da Procuradoria do Dominio do Estado.

Art. 221 — Não havendo concorrentes, as alienações ou vendas serão feitas administrativamente.

SECÇAO V
Rendas Patrimoniais

Art. 222 — A escrituração das rendas dos próprios estaduais será mantida pela Procuradoria do Dominio do Estado em livro especial.

Art. 223 — No municipio da capital a cobrança de foros, arrendamentos, alugueis e laudemios e respectiva divida amigavel será feita pela Procuradoria do Dominio do Estado mediante guias á Tesouraria Geral.

Art. 224 — No interior do Estado a cobrança de que trata o artigo anterior será feita pelas Coletorias e Recebedoria de Campina Grande, que enviarão trimestralmente á Procuradoria do Dominio do Estado um mapa dos recolhimentos realizados, bem como das alterações verificadas.

SECÇAO VI
Disposições Gerais

Art. 225 — Não haverá ocupação gratuita de terras ou próprios pertencentes ao Estado.

Art. 226 — A ocupação de terras do dominio do Estado é sempre precária.

Art. 227 — Ressalvado o disposto no art. 148 da Constituição Federal não ocorre usocapeão contra os bens públicos de qualquer natureza.

Art. 228 — Serão responsabilizados pelos prejuizos causados aos bens do patrimônio estadual os encarregados da sua guarda e conservação, salvo quando ficar provado em processo regular que as falhas, estragos ou prejuizos fôrem motivados por causa estranha á sua vontade.

Art. 229 — As benfeitorias existentes em terrenos foreiros ao Estado respondem pelas dividas de foros e laudemios e quaisquer outras rendas patrimoniais.

Art. 230 — O laudemio deverá ser cobrado de acôrdo com a avaliação oficial, se o Estado não quizer usar o direito de opção ou não concordar com o preço da venda.

Art. 231 — A Procuradoria do Dominio do Estado exigirá, quando houver duvida, de ocupantes de imoveis em todo o território do Estado, á apresentação dos documentos em titulos comprobatorios dos seus direitos e propriedades.

Art. 232 — Os tabeliães públicos fornecerão obrigatória e gratuitamente, á Procuradoria do Dominio do Estado os traslados, certidões de escrituras e documentos que, pela mesma, lhe fôrem solicitados.

Art. 233 — Na aquisição de imoveis feita pelo Estado será obrigatória para o vendedor a apresentação da respectiva planta.

Art. 234 — A concessão, a cessão, a venda, o arrendamento e o aforamento de terras e quaisquer imoveis do Estado e municipios fica sujeito, no que couber, ás restrições impostas por lei, no que diz respeito ás terras e aos imóveis da União, inclusive o decreto-lei 893, de 26 de novembro de 1938.

Art. 235 — Nos termos do artigo 35 e parágrafo do decreto-lei 1.202, de 8 de abril de 1939, o Estado e os Municipios não poderão, sem licença do Presidente da República:

a) conceder, ceder ou arrendar por qualquer prazo, terras de área superior a 500 hectares, ou terras de área menor por prazo superior a 10 anos;

b) vender terras de área superior a 500 hectares.

c) vender qualquer área de terra ou conceder ceder ou arrendar qualquer área e por qualquer prazo a estrangeiros ou sociedades estrangeiras, assim entendidas as que tenham séde no estrangeiro, ou sejam constituidas de estrangeiros ainda que com séde no país, ou tenham estrangeiros na sua administração.

Art. 236 — A Procuradoria do Dominio do Estado não é obrigada a fornecer administrativamente documentos e certidões sôbre titulos de propriedade de bens estaduais.

Art. 237 — Todo aquêle que exercer função pública, civil ou militar, estadual, fica obrigado a prestar informações e auxilios que lhe fôrem solicitados pela Procuradoria do Dominio do Estado em defêsa, guarda, fiscalização e conservação dos bens patrimoniais do Estado.

CAPITULO IX
Operações de crédito

Art. 238 — Constituem operações de crédito as receitas e despêsas de natureza financeira, autorizadas por lei, pelas quais se criam débitos e créditos do Tesouro, a saber:

a) o produto de empréstimos internos e externos, contraidos com licença do **Presidente da República;**

b) as antecipações da receita orçamentária;

c) quaisquer quantias recebidas a titulo de divida,

d) quaisquer quantias entregues a débitos de instituições.

Art. 239 — Serão classificados como operações de crédito o pagamento de divida flutuante e o recebimento de quantias entregues a instituições.

Art. 240 — As operações de crédito dependem de autorização do Chefe do Govêrno.

CAPITULO X
Movimento de fundos

Art. 241 — Por movimento de fundos entende-se o suprimento do numerário feito pela Tesouraria Geral ou por uma a outra repartição fiscal do Estado.

Art. 242 — Compete ao Diretor Geral do Departamento da Fazenda prover de numerário as repartições fiscais e pagadoras do Estado, ordenando os movimentos de fundos necessários.

Art. 243 — Os saldos em numerário na Tesouraria Geral não deverão exceder á quantia de Cr$ 50.000,00, depositando-se os excessos desta quantia em conta corrente no Banco do Estado, na filial do Banco do Brasil ou em outros estabelecimentos bancarios de reconhecida solidez, mediante autorização do Secretário das Finanças.

Art. 244 — Os cheques para retirada de depósitos nos estabelecimentos bancários serão assinados pelos Secretário das Finanças e pelo Tesoureiro Geral.

CAPITULO XI
Das consignações em fôlha de pagamento

Art. 245 — Só serão averbadas novas consignações em fôlha de pagamento dos funcionários publicos civis, do pessoal extranumerário, dos inativos e dos pensionistas do Estado, em favôr do Montepio do Estado da Paraiba, do Instituto Nacional de Previdência e caixas oficiais de Aposentadorias e Pensões.

Art. 246 — As consignações referidas no artigo anterior são limitadas aos fins abaixo enumerados:

I — Fiança ou caução;
a) para garantia do exercicio do próprio cargo ou função;
b) para garantia de aluguel de casa de residência do consignante comprovado devidamente.
II — Aquisição de casa ou terreno.
III — Juros e amortização de empréstimos em dinheiro.

§ Unico — Os descontos dêste artigo denominam-se "Autorizados".

Art. 247 — Serão ainda descontadas em fôlha de pagamento:

I — Qualquer quantia devida á Fazenda Estadual;
II — Contribuições para montepio, pensão ou aposentadoria, désde que sejam para institutos oficiais.
III — Contribuições fixadas em lei a favor da União ou do Estado.
IV — Quota de subsistência de conjuge ou filhos, determinada em sentença judiciária.

§ Unico — Os descontos previstos nêste ártigo chamar-se-ão "Obrigatorios".

Art. 248 — A sôma dos descontos autorizados, com a dos descontos obrigatórios, não poderá exceder de 40% dos vencimentos, salário, ou pensão do consignante, salvo quando se tratar de amortização de terreno ou casa, caso em que o total dos descontos poderá ser elevado até 50%.

§ Unico — Se por motivo de fôrça maior, a importancia a que o consignante tiver direito não comportar todos os descontos nos limites fixados no artigo anterior, os descontos "obrigatórios" serão preferentemente efetuados.

Art. 249 — Os descontos serão averbados em fôlha, com exceção dos referentes ao Montepio do Estado da Paraiba, por despacho do Diretor Geral do Departamento da Fazenda, após as informações prestadas pelo serviço do pagamento do pessoal.

Art. 250 — Os descontos autorizados serão suspensos pelo serviço do **pagamento do pessoal:**

a) quando se realizar a ultima prestação do contrato abervado, independente de comunicação;

b) mediante comunicação do consignatário, ao Diretor Geral do Departamento da Fazenda, quando houver antecipação da liquidação dos compromissos;

c) por solicitação do consignante, juntando prova de quitação, quando não tenha havido a comunicação de que trata a alinea anterior.

Art. 251 — O Serviço de pagamento do pessoal entregará, mensalmente, relação dos descontos feitos em fôlha, como elemento elucidativo das importancias consignadas.

Art. 252 — No caso de falecimento do consignante, fica automaticamente extinta a divida com o desconto realizado no mês anterior ao do óbito.

Art. 253 — Os descontos, quer autorizados, quer obrigatórios, feitos nas repartições do interior, só serão entregues aos consignatários quando da conferência dos respectivos balancetes pelo órgão competente.

Art. 254 — As consignações existentes que contrariem o disposto nêste decreto-lei serão mantidas até 31 de dezembro do corrente exercicio, quando ficarão definitivamente canceladas.

CAPITULO XII
TOMADA DE CONTAS
SECÇAO I
Agentes da Administração

Art. 255 — São agentes responsáveis da administração todos os que fôrem depositários de dinheiros pertencentes aos cofres do Estado, seja qual fôr a fonte de receita ou a titulo de adiantamento, e de valôres ou bens do Estado de qualquer natureza.

Art. 256 — Os exatôres das rendas respondem pelas sômas arrecadadas de acôrdo com as leis e regulamentos em vigôr, e devem garantir suas gestões com a fiança estabelecida nesta lei, em leis especiais, ou que lhe fôr arbitrada.

Art. 257 — Além das tomadas de contas mensais dos exatôres, haverá liquidação definitiva das mesmas, no fim de cada exercicio, expedindo-se quitação, quando regulares e procedendo-se á imediata cobrança, quando revelarem alcance.

Art. 258 — As operações dos cofres da Tesouraria Geral além da verificação diária pela contabilidade, deverão ser liquidadas anualmente, mediante tomadas de contas do respectivo tesoureiro, na forma do artigo precedente.

Art. 259 — As contas dos almoxarifes e outros depositários de valôres materiais, quaisquer objétos e bens pertencentes ao Estado, serão tomadas, também anualmente determinando-se, rigorosamente a regularidade das entradas, saidas e existência dos mesmos e instaurando-se imediato processo de indenização nos casos de faltas, estragos e quaisquer outros prejuizos em dano do patrimônio do Estado.

Art. 260 — Além das tomadas de contas de agentes responsáveis da administração, serão tomadas as contas das instituições e estabelecimentos subvencionados pelo Estado, apresentadas em cada exercicio, quando requererem o pagamento das quotas que lhes couberem.

SECÇAO II
Da Tomada de Contas em Geral

Art. 261 — Estão sujeitos á tomada de contas todos os que responderem por valôres pertencentes ao Estado ou que se acharem sob a guarda dêste, ou sejam:

a) responsáveis por valôres em dinheiro;
b) responsáveis por valôres não amoedados;
c) responsáveis por adiantamentos;
d) responsáveis por bens móveis depositados em almoxarifados, armazem, etc.;
e) responsaveis por bens móveis permanentes em uso.

Art. 262 — A tomada de contas dos responsáveis referidos nas alineas "a", "b", "c", "d" serão preparadas pelos órgãos competentes e julgadas pelo Tribunal da Fazenda; os responsáveis da alinea "e" estão sujeitos a uma tomada de contas apenas administrativa; a tomada de contas dos responsáveis da alinea "d" será realizada sem prejuizo do controle sôbre os materiais exercido pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

SECÇAO III
Execução

Art. 263 — A tomada de contas dos responsáveis póde instaurar-se:

a) por exercicio;
b) por gestão;
c) por execução de contrato;
d) para liquidação de comissão;
e) para comprovar a aplicação de adiantamento ou suprimento.

Art. 264 — O processo de tomada de contas dos responsáveis inicia-se:

a) automaticamente, uma vez encerrado o exercicio financeiro ou gestão;

b) a requerimento do responsável;

c) "ex-officio", pela Contadoria Geral, por solicitação do Departamento da Fazenda ou da Procuradoria Fiscal, no caso de suspeita de alcance do responsavel, ou por ordem do Secretário das Finanças;

d) á requisição do Secretário do Govêrno ou diretor do Departamento a que fôr subordinado o responsável.

Art. 265 — Compete aos serviços de contabilidade a fiscalização imediata dos responsáveis pela movimentação dos dinheiros, valores e bens do Estado.

Art. 266 — A tomada de contas dos responsáveis referidos no art. 261 será feita por funcionários da Secretaria das Finanças que, em prova de habilitação, se mostrarem aptos para a execução do serviço.

Art. 267 — Além da fiscalização resultante do registro imediato das operações e do exame dos balancêtes mensais, haverá tomadas de contas periódicas.

Art. 268 — O exame de tomada de contas de natureza financeira terá por base a lei orçamentária e a legislação ordinária que lhe disser respeito.

Art. 269 — Na tomada de contas de natureza industrial, proceder-se-á ao exame técnico-industrial, alem do exame contabil.

SECÇAO IV
Tomada de contas de responsaveis por dinheiros e valôres

Art. 270 — A tomada de contas de responsáveis por dinheiro e valôres far-se-á mediante exame dos documentos de receita e despêsa e dos comprovantes da entrada e saida de valores.

Art. 271 — As contas da Tesouraria Geral serão tomadas em exame compreendendo:

a) a confrontação dos documentos de receita e despêsa com o livro Caixa;

b) o exame dos mesmos documentos, quanto á sua legalidade;

c) a verificação da autenticidade das pessôas a quem fôram feitos os pagamentos;

d) o exame dos Caixas de estampilhas e de valôres em depósito.

Art. 272 — Feitas as verificações de que trata o artigo anterior, proceder-se-á ao levantamento da conta geral do caixa, com a indicação, por totais, mensais, das sômas entradas e das saidas do saldo recebido do exercicio anterior e do que passa para o posterior.

Art. 273 — Levantar-se-ão tantas contas quantos fôrem os caixas especiais de estampilhas e valôres, demonstrando-se o movimento de entradas e saidas, por mês, incluidos os saldos recebidos e os que se transferem.

Art. 274 — Tomada, por esta fórma, ao contar do tesoureiro, organiza-se o respectivo processo, que será submetido ao julgamento final do Tribunal da Fazenda.

Art. 275 — Se do julgamento resultar alcance contra o tesoureiro, será êste intimado a fazer a necessária indenização dentro do prazo de 48 horas, sob pena de se proceder á cobrança executiva.

Art. 276 — Resultado do julgamento saldo a favôr do tesoureiro, o Secretário das Finanças autorizará a respectiva reposição.

Art. 277 — Liquidada, definitivamente a conta do tesoureiro ser-lhe-á expedido o respectivo titulo de quitação, assinado pelo Secretário das Finanças.

Art. 278 — As contas das recebedorias e coletorias serão, igualmente tomadas em exame compreendendo:

a) a revisão dos despachos e dos cálculos de impostos e taxas arrecadadas;

b) a confrontação dos despachos, recibos, guias e outros documentos de receita com os livros Caixa e Receita Geral;

c) o exame dos caixas de estampilhas.

Art. 279 — Feitas as verificações de que trata o artigo anterior, proceder-se-á ao levantamento do balancête geral do exercicio, o qual deverá ser acompanhado de quadro das percentagens recebidas pelos funcionarios, que deverá estar em concordancia com a receita e com a despêsa e os balancêtes de estampilhas e outros valôres.

Art. 280 — O processamento das contas das recebedorias e coletorias obedecerá ao estatuido nos artigos anteriores, com indicação dos funcionários que devam ser responsabilizados ou que tenham saldo a favor.

Art. 281 — No exame dos documentos de receita, verificando-se deficiência de arrecadação devida a erro de taxa ou de cálculo, a Fazenda será indenizada pelo contribuinte ou, na sua falta, pelo funcionário responsável pelo erro.

SECÇÃO V

Tomada de contas de responsáveis por adiantamentos

Art. 282 — As tomadas de contas de responsáveis por adiantamentos far-se-ão na fórma prevista no Capitulo IV, Secção VI, desta lei.

SECÇÃO VI

Tomada de contas de responsaveis por bens moveis

Art. 283 — As tomadas de contas de responsáveis por bens moveis far-se-ão á vista dos documentos de entrada e saida do material, que os mesmos responsáveis ficam obrigados a enviar, mensalmente, á Contadoria Geral.

Art. 284 — A Contadoria Geral, á vista dos documentos recebidos dos agentes responsáveis, escriturarão os livros necessarios para manter em evidencia a gestão de cada consignatário.

Art. 285 — A verificação da existência de bens móveis nos almoxarifados e outros depósitos, fica sob a vigilancia da Contadoria Geral, que poderá requisitá-la sempre que julgar necessário.

Art. 286 — Para efeito da tomada de contas será levantada uma conta para cada responsável, da qual constem importancia total dos bens na data do inventário precedente e as importancias totais dos comprovantes das entradas e saidas de materiais, a-fim-de ser conferido o saldo dessa conta com o total do inventário procedido.

Art. 287 — A exoneração da responsabilidade decorrente de falta, deterioração ou diminuição de bens publicos por caso fortuito, fôrça maior ou natural perecimento, verificar-se-á mediante prova rigorosa do fato.

Art. 288 — Levantadas as contas, serão estas, com o inventário, encaminhadas ao Tribunal da Fazenda para julgamento, o qual, na hipotese de serem as contas aceitas, expedirá a necessária quitação, valida ate novo inventário.

SECÇÃO VII

Tomada de contas de responsaveis por bens moveis permanentes em uso

Art. 289 — Os responsáveis por bens moveis permanentes em uso prestarão suas contas apresentando anualmente ao serviço de contabilidade e sempre que êste o exigir, o proprio registro dêsses bens, que deve ser mantido em dia, de acôrdo com o artigo 203 desta lei.

SECÇÃO VIII

Tomada de contas de instituições subvencionadas

Art. 290 — As instituições e estabelecimentos subvencionados pelo Estado, em virtude de autorização legal, quando requererem a entrega das quotas que lhe couberem em cada exercicio, deverão juntar, assinados pelos orgãos competentes, os documentos seguintes:

a) estado do patrimônio;

b) balanço da receita e despêsa do último exercicio social;

c) demonstração da aplicação dada á ultima subvenção recebida;

d) movimento éducacional, hopitalar ou beneficente, confórme a natureza da instituição, no último exercicio social;

e) prova de quitação, ou isenção de contribuinte, de institutos de previdência social

SECÇÃO IX

Intimação e defesa

Art. 291 — A Contadoria Geral expedirá notificação do resultado apurado na tomada de contas dos responsaveis, podendo êstes alegar o que julgarem conveniente em defêsa dos seus interesses, no prazo de 30 dias, findo o qual, com defêsa ou sem ela, será o processo submetido á decisão do Secretário das Finanças e, após, ao julgamento do Tribunal da Fazenda.

§ 1.º — O prazo fixado nêste artigo poderá ser prorrogado por mais de 30 dias, a pedido do responsavel e a critério da Contadoria Geral.

§ 2.º — Depois de apreciadas as alegações do interessado, poderá, a critério do Secretário das Finanças, ser expedida segunda notificação, cabendo ao responsável defender-se novamente, dentro do prazo improrrogavel de 30 dias.

Art. 292 — Quaisquer intimações ou notificações aos responsáveis deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente ou enviadas por via postal, mediante registro, exceto quando fôr ignorado o seu paradeiro, caso em que se recorrera a edital publicado no "Diário Oficial".

Art. 293 — E' falcutado ao responsavel o exame do processo na Contadoria Geral, para se habilitar, quer para o fornecimento de esclarecimentos que lhe foram solicitados, quer para elaborar sua defêsa.

SECÇÃO X

Recursos

Art. 294 — Julgadas as contas pelo Tribunal da Fazenda, as decisões, para os devidos efeitos, serão comunicadas aos responsáveis, cabendo recurso de contestação e de revisão.

Art. 295 — O recurso de contestação, que deverá ser interposto dentro de 30 dias, contados da comunicação feita ao responsável, só será admissivel quando se fundar:

a) em pagamento da quantia reconhecida e fixada como responsabilidade;

b) em quitação legal competentemente concedida;

c) na necessidade de declaração do julgado;

d) em prescrição da divida oriunda da responsabilidade.

§ Unico — As contestações das alineas "a" e "b" deverão ser acompanhadas de prova documental hábil, fornecida pelas repartições competentes, e a que fôr capitulada na alinea "c" caberá quando houver na decisão recorrida alguma obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão sôbre ponto que deverá ter sido apreciado no julgamento.

Art. 296 — A contestação será interposta perante o Tribunal da Fazenda e, uma vez recebida, irá a Contadoria Geral, para ser examinada em seus fundamentos e quanto á prova oferecida, subindo, depois de ouvidos, se necessários, outros órgãos da Secretaria, á decisão do Tribunal.

Art. 297 — Da decisão que julgar as contas e fixar a responsabilidade, da que regeitar "in limine" ou julgar não provadas as contestações, cabe o recurso de revisão do processo e do julgado, determinando como efeito imediato a suspensão de sua execução e poderá fundar-se:

a) em erro de cáculo nas contas;

b) em omissão, duplicata ou erro na classificação de qualquer verba do débito ou do crédito,

c) em falsidade de documento em que se tenha baseado a decisão;

d) em superveniência de novos documentos com eficácia sôbre a prova produzida.

Art. 298 — Será admissivel a revisão:

a) quando interposta pelo responsável, dentro de um ano;

b) quando interposta pela Fazenda Pública;

c) dentro do prazo de cinco anos, quando fôr interposta pelo responsável, ou em qualquer tempo, pela Fazenda, com fundamento de haver sido baseada a decisão que julgou as contas em documentos viciados de falsidade. Nesta hipótese, a falsidade póde ser deduzida e provada no processo do recurso, ou demonstração em sentença proferida em juizo.

§ Unico — Os prazos fixados nêste artigo contam-se da comunicação ou publicação das decisões.

Art. 299 — O recurso de revisão deverá ser interposto perante o Tribunal da Fazenda e, uma vez admitido, o Secretário das Finanças providênciará para que a Contadoria Geral proceda a revisão do processo, observando os mesmos trâmites do anterior, de tomada de contas, sendo a homologação do novo julgamento da competência do Tribunal.

Art. 300 — Na revisão, ainda que promovida pelo responsável, devem ser emendados todos os erros, embora a emenda se faça no interesse da Fazenda.

SECÇÃO XI

Quitação

Art. 301 — Aos responsáveis, uma vez julgadas bôas as suas contas com a Fazenda do Estado, serão expedidas quitações, nos prazos seguintes:

a) decorridos 30 dias da publicação da decisão no "Diário Oficial", se houver sido o responsavel julgado quinte ou em crédito;

b) dentro de 30 dias do recolhimento do débito, quando julgado devedor.

SECÇÃO XII

Disposições Gerais

Art. 302 — São considerados alcânces, para efeito do disposto no presente decreto-lei, os saldos em poder dos exatores da Fazenda ou de quaisquer responsáveis, não recolhidos nas epocas estabelecidas, assim como os adiantamentos cuja aplicação não houver sido devidamente comprovada ou se conservem em poder dos responsaveis além do prazo estabelecido.

Art. 303 — Julgado o responsável em delito para com a Fazenda do Estado ou verificado o alcance de que trata o artigo anterior, sera expedida intimação a êle proprio ou ao seu fiador, para, no prazo fixado, entrar com a importancia devida.

Art. 304 — Na falta de recolhimento da responsabilidade apurada em decisão passada em julgado, contra responsável que sirva mediante caução ou fiança, o Secretário das Finanças ordenará no mesmo processo de tomada ou prestação de contas, que se converta em renda a quantia depositada, quanto baste para ressarcimento do dano causado á Fazenda.

Art. 305 — Na hipótese do artigo anterior, não existindo fiança ou caução, ou sendo a importancia dêstes inferior a da responsabilidade, providenciar-se-á, sem prejuizo do disposto nos arts. 168 a 170, se fôr o caso, a inscrição do débito, na sua integralidade ou pelo remanescente, conforme o caso, para que se processe a cobrança executiva.

Art. 306 — Todos os valôres recolhidos fora dos prazos fixados serão acrescidos dos juros de móra legais.

Art. 307 — O levantamento de fiança somente poderá ser autorizado uma vez concluidos todos os processos de tomada de contas e considerado o responsável quite para com a Fazenda do Estado.

Art. 308 — Podem dar-se por ajustadas as contas cujos saldos representarem quantia inferior a Cr$ 1,00.

Art. 309 — As disposições deste decreto-lei relativas a prestação e tomada de contas aplicam-se, no que couberem, a quaisquer responsáveis — alem dos aqui mencionados — pela guarda ou emprego de dinheiros, bens ou valôres pertencentes ao Estado.

CAPITULO XIII

CONTABILIDADE DO ESTADO

SECÇÃO I

Disposições preliminares

Art. 310 — A contabilidade do Estado compreenderá o exame e registro da receita e despêsa e dos elementos patrimonais.

Art. 311 — A escrituração das operações financeiras e patrimoniais efetuar-se-á pelo metodo de partidas dobradas.

Art. 312 — Os trabalhos de encerramento da escrituração de cada exercicio serão realizados até o dia 30 de abril e os balanços e demonstrações anuais apresentados até 31 de maio.

SECÇÃO II

Organização dos serviços

Art. 313 — Os serviços de contabilidade do Estado serão orientados, superintendidos e centralizados pela Contadoria Geral.

Art. 314 — Haverá subordinados técnicamente á Contadoria Geral, serviços de contabilidade em todas as respartições arrecadadoras, pagadoras, serviços industriais e quaisquer outros em que se administrem dinheiros, bens, direitos e obrigações do Estado.

SECÇÃO III

Escrituração

Art. 315 — Os serviços de contabilidade registrarão:

a) a receita arrecadada, de conformidade com as especificações das leis orçamentárias, abrindo contas para os encarregados da arrecadação, de forma que seja fixada a respectiva responsabilidade pelo movimento de numerário;

b) as operações de despêsas nas fáses de empenho, liquidação e pagamento, de acôrdo com as especificações das leis orçamentárias e tabêlas explicativas;

c) os elementos patrimoniais, constantes das alterações da situação liquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução, e as superveniencias e insubsistências ativas e passivas.

Art. 316 — Junto ao registro da receita lançada haverá a relação nominal dos devedores, cumprindo aos responsáveis por êsses serviços acompanhar a liquidação das contas e providenciar para que sejam compelidos ao pagamento os que se acharem em móra.

Art. 317 — O registro dos "restos a pagar" far-se-á especialmente, por exercicios e por credores, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 318 — Os depositos serão escriturados de acôrdo com as classificações — "especializados" e "de diversas origens".

Art. 319 — As operações extra-orçamentárias relativas á divida fundada serão escrituradas com a individuação e especificações convenientes, fazendo-se demonstrações mensais das operações realizadas; em contas distintas registrar-se-ão os juros totais vencidos, as despêsas de amissões os resgates totais e os pagamentos parcelados.

Art. 320 — Também serão escriturados com a individuação necessária e as especificações convenientes, as operações da divida flutuante, registrando-se os juros totais devidos e os pagos.

Art. 321 — Os serviços de contabilidade anotarão, para fins orçamentários e para a determinação de devedores, as rendas patrimoniais, fiscalizando a efetivação das mesmas.

Art. 322 — Periodicamente será feita a conferencia da escrituração patrimonial com os bens existentes. Na prestação geral de contas de cada exercicio será incluido o inventário de todos os bens e créditos públicos.

Art. 323 — Os créditos do Estado serão escriturados com a individuação e especificação convenientes, registrando-se os juros totais vencidos e os recebidos.

Art. 324 — Os serviços industriais do Estado, além da escrituração patrimonial e financeira comum a todos os departamentos, manterão contabilidade especial para a demonstração do custo e do resultado e fiscalização das operações de caráter técnico.

Art. 325 — As contas de exercicio dos serviços industriais devem desdobrar-se da seguinte maneira:

a) balanço da receita e despêsa, com indicação da execução orçamentária;

b) balanço especial, com indicação do resultado respectivo;

c) balanço de ativo e passivo;

d) demonstração analitica e historiada das parcêlas do balanço.

SECÇÃO IV

Balanço

Art. 326 — Os resultados gerais do exercicio serão demonstrados no balanço financeiro, no balanço patrimonial e na demonstração da conta patrimonial, elaborados de acôrdo com os modêlos anéxos ao decreto-lei federal n.º 2.416.

1.º *Balanço Financeiro*

Art. 327 — O balanço financeiro exporá sinteticamente.

I — quanto á receita:

a) as receitas efetivamente arrecadada e classificadas por inicidência;

b) os depósitos especificados e de diversas origens recolhidos no exercicio;

c) as operações de crédito;

d) os saldos recebidos do exercicio anterior, compreendendo os saldos de caixa e os saldos em poder de responsáveis.

II — quanto á despêsa:

a) as despêsas orçamentárias pagas e classificadas por serviços;

b) o total dos créditos especiais e extraordinários classificados por serviços;

c) os depósitos especificados e de diversas origens restituidos no exercicio;

d) as operações de crédito, compreendendo o resgaste de titulos,

e) os saldos transferidos para o exercicio seguinte, compreendendo os saldos de caixa e os saldos em poder de responsáveis.

2.º *Balanço Patrimonial*

Art. 328 — O balanço patrimonial compreenderá:

a) o ativo financeiro;

b) o ativo permanente;

c) o ativo compensado;

d) o passivo financeiro;

e) o passivo permanente;

f) o passivo compensado.

Art. 329 — O ativo financeiro compreenderá os valôres numerários e os créditos movimentáveis independentemente de autorização legislativa especial, tais como dinheiro em cofre, depositos bancários, titulos e valôres alienáveis por meio de endosso ou simplez tradição manual, etc.

Art. 330 — O passivo financeiro abrangerá os compromissos exigiveis, provenientes de operações que devam ser pagas independentemente de autorização orçamentária ou créditos, tais como: restos a pagar, depósitos de diversas origens, fundos para o serviço da divida, etc.

Art. 331 — O ativo permanente compreenderá os bens ou créditos não incluidos no ativo financeiro, tais como:

a) os valôres móveis ou imóveis que se integram no patrimônio como elementos instrumentais da administração e os bens de natureza industrial;

b) os que, para serem alienados, dependam de autorização legislativa especial;

c) todos aquêles que, por sua natureza, formem grupos especiais de contas que, movimentadas, determinam compensações perfeitas dentro do proprio sistema do patrimônio permanente ou produzam variação no patrimônio financeiro e no saldo econômico;

d) a divida ativa, originada de tributos e créditos estranhos ao ativo financeiro.

Art. 332 — O passivo permanente abrangerá os débitos não incluidos no passivo financeiro, tais como:

a) responsabilidades que, para serem pagas, dependem de consignação orçamentária ou de autorização legislativa especial;

b) todas aquelas que, por sua natureza, formem grupos especiais de contas, cujos movimentos determinem compensações perfeitas dentro do próprio sistema do patrimônio permanente ou que produzam variações no patrimônio financeiro e no saldo econômico.

Art. 333 — As contas de compensação do ativo e passivo compreenderão as parcêlas referentes ao registro de garantias dadas em virtude de contratos, aos valôres nominais emitidos, etc.

Art. 334 — Não se incluem entre os valôres patrimoniais, para efeito de balanço geral:

a) os bens de uso comum ou de dominio público, por não possuirem valôr de permutas;

b) o valor do dominio diréto, nos casos de enfiteuse;

c) as reservas técnicas para aposentadorias e pensões de funcionários, salvo as que forem recolhidas pelos respectivos interessados mediante contribuições previamente estabelecidas, ou que constituam fundos pertencentes a instituições paraestatais de previdência, aposentadorias e pensoes.

Art. 335 — A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá ás normas seguintes:

§ 1.º — O ativo e passivo financeiros figurarão pelos seus valôres reais na data do balanço, convertidos os valôres em espécie e os dos débitos e creditos em moéda estrangeira á taxa do cambio oficial vigente na mesma data.

§ 2.º — O ativo e passivo permanente figurarão no balanço da seguinte forma:

a) os débitos e os créditos, pelos respectivos valôres nominais, convertidos, quando em moeda estrangeira, ás taxas de cambio ao par correspondentes a 27 d.;

b) os bens moveis e imóveis, pelos seus respectivos valôres historicos, considerando-se, para esse efeito, como valor histórico o constante dos balanços atuais ou o da avaliação dos que, já existentes, vierem a ser incorporados. No caso de alienação, os bens moveis e imoveis deverão ser objéto de nova avaliação para estabelecer seu valôr venal.

§ 3.º — Os valôres em espécie e os dos débitos e créditos em moéda estrangeira deverão figurar ao lado das importancias inscritas em moéda nacional, de acôrdo com as normas estabelecidas.

§ 4.º — As variações resultantes da atualização dos valôres em espécie e da conversão dos débitos e creditos em moeda estrangeira ás taxas de cambio estabelecidas nas normas anteriores, serão levadas a uma conta de "conversão de espécie", encerrada no fim de cada exercicio mediante a transferência para a conta "patrimônio".

CAPITULO XIV

Disposições Gerais

Art. 336 — A Secretaria das Finanças remeterá á Secretaria do Consêlho Técnico de Economia e Finanças, do Ministério da Fazenda e ao Departamento do Serviço Público do Estado, até o dia 30 de junho de cada ano, os balanços do exercicio anterior, acompanhados das seguintes demonstrações.

1 — quadro comparativo da receita orçada com a arrecadada;

2 — quadro comparativo da despêsa fixada com a realizada,

3 — demonstração da conta patrimonial;

4 — demonstração da divida fundada interna;

5 — demonstração da divida flutuante.

Art. 337 — A Contadoria Geral fica obrigada, sempre que tiver conhecimento próprio ou por meio de representação escrita de qualquer funcionário, denunciar ao Secretário das Finanças, para que êste tome as providências administrativas que se fizerem necessárias, todos aquêles chefes de repartições, de divisões, de secções ou de serviços que, por qualquer fórma se opuzerem, embaraçarem ou negligenciarem, quanto a rigorosa observancia das normas de contabilidade prescritas nesta lei e das instruções expedidas para a regularidade da escrituração.

Art. 338 — Na receita e na despêsa do Estado ficam abolidas as frações inferiores a Cr$ 0,10 (dez centavos), devendo ser elevadas á dezena imediata as frações acima do Cr$ 0,05 (cinco centavos) e desprezadas as iguais ou inferiores a essa quantia.

Art. 339 — São subsidiários ao presente decreto-lei as leis e regulamentos federais, em tudo quanto forem aplicáveis e não estiver expressamente regulado nêste decreto-lei.

CAPITULO XV

Disposições transitorias

Art. 340 — O Secretário das Finanças constituirá uma comissão especial com o encargo de proceder á revisão dos débitos registrados nas contas "Agentes Pagadores" e "Responsáveis por Adiantamentos", ainda não liquidadas na data da presente lei, a-fim-de apurar as responsabilidades subsistentes e encaminhar os respectivos processos para a liquidação amigavel ou judicial das dividas dos responsáveis.

Art. 341 — As contas dos agentes responsáveis da administração, relativas aos exercicios anteriores, até 1935 inclusive, serão consideradas prescritas, excéto as que já tiverem sido julgadas pelo Tribunal da Fazenda.

Art. 342 — Em consequência da disposição constante do artigo anterior, será autorizado pelo Tribunal da Fazenda, a favor dos responsáveis que não se acharem mais no exercicio do cargo o levantamento das fianças respectivas.

Art. 343 — As tomadas de contas relativas aos exercicios posteriores a 1935 serão organizadas e revistas, por funcionarios

especialmente comissionados pelo Secretário das Finanças, devendo ser os revisóres funcionários da Contadoria Geral.

Art. 344 — O Secretário das Finanças determinará o exame e regularização dos terrenos foreiros do Estado e designará uma comissão composta do diretor do Serviço do Patrimônio e do Procurador da Fazenda, com a colaboração de outros órgãos e particulares que julgar convenientes, para proceder ao estudo minucioso da discriminação das terras devolutas e dos antigos e extintos aldeiamentos de indios pertencentes ao Estado, no sentido de descrevê-las, medi-las e extremá-las do domínio particular, cujo relatório deve ser apresentado dentro de seis meses, contados da data desta lei.

Art. 345 — Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessôa, 18 de junho de 1943; 55.º da Proclamação da República.

Ruy Carneiro
Samuel Duarte
Jose Joffily Bezerra
J. Santos Coêlho Filho

CONSELHO PENITENCIARIO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 19:

Oficios expedidos:

Ao sr. presidente do Tribunal de Apelação, comunicando que o senhor Presidente da Republica, por decreto datado de 3 do mês em curso, indultou o réu João Francisco Avelino, condenado na comarca de Catolé do Rocha, do resto da pena de 14 anos de prisão simples, gráu mínimo, do art. 294, § 1.º, com relação ao art. 409 da Consolidação das Leis Penais.

Idem ao sr. Juiz de Direito das E. Criminais da comarca de João Pessôa.

Idem ao sr. Secretário do Interior e S. Pública.

Idem ao sr. Secretário da Interventoria Federal.

Idem ao sr. diretor geral do Dep. do Serviço Público.

Idem ao sr. diretor do Dep. Estadual de Estatística.

Idem ao sr. diretor da Imprensa Oficial.

Idem ao sr. Chefe de Policia, remetendo a cópia do mencionado decreto para anotação na respectiva ficha.

Idem ao sr. diretor da Casa de Detenção, para igual fim.

Idem ao sr. Juiz de Direito da comarca de Catolé do Rocha, prolator da sentença para efeito de juntada no processo original.

Movimento de autos:

A' conclusão do sr. presidente no processo de livramento condicional do réu Cicero Dantos, condenado na comarca de João Pessôa, com o despacho para a distribuição.

Preparado o processo de livramento condicional do réu Severiano Francisco dos Santos, condenado na comarca de Princêsa Isabel.

Idem do processo de livramento condicional do réu Odorico de Souza Beltrão, condenado na comarca de João Pessôa.

Remessa ao sr. diretor da Casa de Detenção da vista no processo de livramento condicional do réu João Severino da Silva, vulgo "João Meireles", condenado na comarca de Guarabira, para o fim de relatorio sobre a vida carcerária do requerente.

Idem no pocesso de livramento condicional do réu Bento Pereira da Cunha, condenado na comarca de Laranjeiras, para igual fim.

Remessa ao sr. Juiz de Direito da comarca de Areia, do processo de livramento condicional requerido nos autos do processo-original do réu Manuel Bandeira de Oliveira, recolhido á Cadeia Pública da mesma comarca, devidamente instruido e informado pelo Conselho

COLUNA TRABALHISTA

SINDICATO DOS RODOVIARIOS DE JOÃO PESSÔA

Como temos noticiado por esta coluna, já se acham prontos os computos legais para o orçamento deste Sindicato, referente ao exercicio de 1944, estando o presidente convidando todos os associados em goso de seus direitos sociais, a procederem ao exame dos referidos documentos, os quais irão ser apresentados a uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 deste, ás 19 e meia horas, em primeira convocação e ás 20 em segunda convocação, conforme pedido de autorização encaminhado ao exmo. sr. delegado regional neste Estado.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS

Graças á administração fecunda do sr. Lourival Freire, vem esta entidade sindical passando por uma radical transformação em todos os setôres, já tendo mesmo alugado uma séde á rua Barão do Triunfo, 510, dependência do prédio onde funciona a Caixa de Aposentadoria e Pensões

A campanha associativa está se fazendo com êxito, estando empenhados na sua vitória os antigos associados da União dos Retalhistas, que estão colaborando com o seu atual presidente.

Orçamento para 1944: — Os dados para a confecção do orçamento marginado estão sendo coligidos cuidadosamente, tendo o sr. Geraldo Rabelo, funcionário da Federação junto ao Sindicato trabalhado com dedicação e interesse para a sua classificação nos moldes da Portaria 584, de 5 de dezembro de 1942

Viajantes — Seguiram, ontem, á visinha capital do sul, onde irão representar o Sindicato dos Comerciários desta cidade, os srs. Pedro Paulo de Almeida, Antonio Waller de Araújo e Paulo Dália, os quais tomarão parte nas eleições para a primeira Diretoria da Federação do Norte e do Nordéste, referente á categoria de Empregados no Comércio.

Ao sr. Pedro Paulo de Almeida está atribuida a parte técnica junto aos delegados do Sindicato.

MINISTÉRIO DA GUERRA
7.ª Região Militar
23.ª Circuncrição de Recrutamento

Esta Repartição convida a comparecer á 3.ª Secção, o reservista de 3.ª categoria, da classe de 1919, Adalberto Amorim de Medeiros, filho de Francisco Pimenta de Medeiros e de Arlinda Amorim de Medeiros, nascido em 23 de julho de 1919, nesta capital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Anibal Ticiano Sayão Cardoso, cap. chefe interino da 23.ª C. R.

MINISTÉRIO DA MARINHA
Capitania dos Portos da Paraíba
2.ª Chamada de Reservistas

De ordem do sr. capitão de fragata, Capitão dos Portos, ficam citados a que compareçam á séde desta Capitania, até o dia 30 do mês em curso, das 9 ás 12 horas, todos os reservistas navais de 2.ª e 3.ª categorias até 40 anos de idade, a fim de serem inspecionados de saúde para efeito de convocação e incorporação, com exceção dos pescadores.

A não apresentação dos reservistas acima indicados constitúe crime de insubmissão. Contra os faltosos se procederá inexoravelmente, na fórma da legislação penal militar.

Capitania dos Portos do Estado da Paraíba, em João Pessôa, 13 de junho de 1943. — **W. Trigueiro de Brito**, secretário.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

INDULTADO PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA O SENTENCIADO JOÃO FRANCISCO AVELINO, CONDENADO NA COMARCA DE CATOLE' DO ROCHA

O Presidente da Republica, atendendo a que o sentenciado João Francisco Avelino já cumpriu mais de 6 anos da pena de 14 anos de prisão simples, gráu máximo do art. 294, § 1.º, com relação ao art. 409, ambos da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado, em gráu de recurso, pelo Tribunal de Apelação do Estado da Paraíba; resolve, usando da atribuição que lhe confére o art. 75, letra f, da Constituição Federal, indultar o referido sentenciado do resto da pena. Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1943, 122.º da Independencia e 55.º da Republica. (a.) GETULIO VARGAS.

DIÁRIO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JOÃO PESSÔA

EXPPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 19:

Petições:

N.º 2.166, de Salustriano Domingos de Andrade, n.º 1.872, de Maria Luiza da Silva, n.º 2.231, de José Severino da Silva, n.º 2.160, de Severino Severiano Cavalcanti, n.º 2.182, de Francisco Alves; n.º 1.696, de Maria Miquelina, n.º 2.221, de Vicente Costa Ferreira Filho, n.º 2.223, de Pedro Pereira, n.º 2.223, de Humberto Costa de Oliveira, n.º 2.200, de Augusto Amaro da Costa, n.º 2.131, de Felix Medeiros, n.º 1.984, de Severino Manoel dos Santos, n.º 2.109, de Lourival Vicente de Freitas, n.º 2.105, de Idelzuita Dias Vicente, n.º 2.153, de Augusto Lopes, n.º 2.149, de João Cavalcanti de Menezes, n.º 2.023, de Bertoldo Lourenço, n.º 1.906, de Eduviges Angelo de Oliveira, n.º 2.173, de José Alvares, n.º 2.136, de Augusta Izabel das Neves — Deferido.

N.º 2.011, de Valdemar Soares de Pinho — Deferido, de acôrdo com o parecer do "Serviço de Tributação".

N.º 2.151, de Francisco Ribeiro de Mendonça n.º 2.133, da Santa Casa de Misericordia — Deferido, sem prejuizo de posterior regularização de seus debitos.

N.º 2.162, de Manoel Barroso de Morais — Deferido, a titulo precário.

N.º 1.820, de José Alves de Azevêdo, n.º 2.128, de Elias Sinfronio de Castro — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Trabalhos Públicos Municipais.

N.º 4.749, do dr. Valfredo Guedes Pereira — Reformando o despacho da anterior petição n.º 5.480, autorizo á Contabilidade creditar o dr. Valfredo Guedes Pereira, de acôrdo com a área de terreno que cedeu, determinada pela Diretoria de Trabalhos Públicos Municipais, e preço do m2 informado pelo Serviço de Tributação.

Prefeitura de Guarabira

DECRETO-LEI N.º 5

Reduz a antiga taxa de estatistica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarabira, na conformidade do inciso I, do art. 12 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica reduzida a antiga taxa de estatistica, incidente sôbre os gêneros de producão do municipio, de conformidade com a tabéla abaixo, e destinada a ocorrer á contribuição compulsória de 2,5% criada pelo Estado.

Art. 2.º — Ao Municipio é vedada a arrecadação dêsse tributo sôbre as mercadorias não consignadas na tabéla vigorante no exercicio de 1939.

Art. 3.º — Não estão sujeitas á taxa aludida o algodão em rama destinado aos estabelecimentos beneficiadores e as sementes do mesmo produto, que se destinarem á pecuária, á agricultura e á industria do Municipio.

Art. 4.º — Os gêneros de outras procedências beneficiados ou rebeneficiados nos estabelecimentos industriais do municipio terão redução pela metade das taxas que lhes são correspondentes, desde que estejam acompanhados de documentos comprobatórios dos municipios de origem.

Art. 5.º — Todos os proprietários de estabelecimentos industriais são obrigados:

a) — a remeter á Prefeitura até o dia 5 de cada mês um quadro do movimento do mês anterior, contendo o número de volumes beneficiados, rebeneficiados, quilos e seus donos.

b) — a numerar os volumes e a estampar nos mesmos, em lugares visiveis, o nome do municipio, as inciais do dono e marca do estabelecimento.

Art. 6.º — A falta da remessa do quadro de que trata a alinea A do artigo anterior, ou a sua falsidade, sujeita o dono do estabelecimento á multa de Cr$ 50,00 a Cr$ 100,00 (cincoenta e cem cruzeiros) e ao dobro, em cada reincidência. Pela inobservancia do estabelecido na alinea B do mesmo artigo, aplicar-se-á a multa de Cr$ 2,00 (dois cruzeiros), sôbre cada volume.

§ único — A multa será aplicada pelo Prefeito, mediante termo lavrado pelo funcionário que verificar a infração, depois de intimado o infrator a apresentar defêsa escrita dentro do prazo de três (3) dias.

Art. 7.º — Ao funcionário incumbido da fiscalização, é permitida, sob pena da lei, a entrada nos estabelecimentos industriais, a-fim-de verificar se o quadro remetido está de acôrdo com as exigências dêste decreto.

Art. 8.º — Recusando-se o produtor ou industrial ao pagamento da taxa devida, ser-lhe-á extraida a conta, com a multa de 10%, e inscrita na "divida ativa", para a cobrança executiva.

Art. 9.º — O Prefeito expedirá instruções para a execução do presente decreto-lei.

Art. 10.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 22 de maio de 1943.

Sebastião Duarte, prefeito.

Tabéla de taxa de Estatistica da Produção do municipio, a que se refere o decreto-lei n.º 5

					Cr$
Algodão em pluma	volume	até	100	quilos	0.50
Algodão em rama	"	"	75	"	0.22
Caroço de algodão	"	"	"	"	0.20
Fiôlho de algodão	"	"	"	"	0.30
Tortas	"	"	"	"	0.24
Residuos de algodão	"	"	"	"	0.20
Sementes de oiticica	"	"	"	"	0.24
Cereais	"	"	60	"	0.10
Gado vacum	unidade				0.50
Gado cavalar	"				0.50
Gado suino	"				0.20
Caprino e lanigero	"				0.20
Couros de boi	"				0.20
Peles	"				0.10
Mamona	volume	até	60	quilos	0.10
Aguardente	"	"	60	litros	0.50
Alcool	"	"	60	"	0.50
Solas e couros curtidos	"	"	60	quilos	0.20
Oleo de caroço de algodão	"	"	60	litros	0.27
Queijo	"	"	75	quilos	1.00
Carne sêca					
Rapadura e açucar inferior	"	"	60	"	0.10
Açucar superior	"	"	60	"	0.20
Fumo	"	"	60	"	0.20
Cana	tonelada				0.30
Não especificados	volume	até	60	quilos	0.20

Prefeitura de Esperança

DECRETO-LEI N.º 23

Reduz a antiga taxa de estatistica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança, na conformidade do inciso I, do art. 12 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e resolução n.º 98 do Conselho Administrativo do Estado que aprovou e eu sanciono e faço executar o seguinte

DECRETO

Art. 1.º — Fica reduzida a antiga taxa de estatistica, incidente sôbre os gêneros de producão do Municipio, de conformidade com a tabéla abaixo, e destinada a ocorrer á contribuição compulsoria de 2,50%, criada pelo Estado.

Art. 2.º — Ao municipio é vedada a arrecadação dêsse tributo sôbre as mercadorias não consignadas na tabéla vigorante no exercicio de 1939.

Art. 3.º — Não estão sujeitas á taxa aludida o algodão em rama destinado aos estabelecimentos beneficiadores e as sementes do mesmo produto, que se destinarem a pecuária, á agricultura e a industria do municipio.

Art. 4.º — Os generos de outras procedências beneficiadas ou rebeneficiadas nos estabelecimentos industriais do municipio terão redução pela metade das taxas que lhe são correspondentes, desde que estejam acompanhados de documentos comprobatorios do municipio de origem.

Art. 5.º — Todos os proprietarios de estabelecimentos industriais são obrigados:

a) — a remeter á Prefeitura até o dia 5 de cada mês um quadro do movimento do mês anterior, contendo o número de volumes beneficiados, rebeneficiados, quilos e seus donos.

b) — a numerar os volumes e a estampar nos mesmos, em lugar visivel, o nome do Municipio, as iniciais do dono a marca do estabelecimento.

Art. 6.º — A falta da remessa do quadro de que trata a alinea A do artigo anterior ou a sua falsidade, sujeita o dono do estabelecimento á multa de Cr$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) a Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) e ao dobro, em cada reincidência. Pela inobservancia do estabelecido na alinea B do mesmo artigo, aplicar-se-á a multa de dois cruzeiros (Cr$ 2,00) sôbre cada volume.

Parágrafo único — A multa será aplicada pelo Prefeito, mediante termo lavrado pelo funcionário que verificar a infração, depois de intimado o infrator a apresentar defêsa escrita dentro do prazo de três (3) dias.

Art. 7.º — Ao funcionário incumbido da fiscalização, é permitida, sob pena da lei, a entrada nos estabelecimentos industriais a-fim-de verificar se o quadro remetido está de acôrdo com as exigências dêste decreto-lei.

Art. 8.º — Recusando-se o produtor ou industrial ao pagamento da taxa devida, ser-lhe-á extraida a conta com a multa de dez (10%) dez por cento, e inscrita na "Divida Ativa", para a cobrança executiva.

Art. 9.º — O Prefeito expedirá instruções para a execução do presente decreto-lei.

Art. 10.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esperança, 24 de maio de 1943.

Severiano P. Costa, prefeito.

Tabéla de taxa minima para uniformização da cobrança de Estatistica da Produção dos municipios do Estado, a que se refere o decreto-lei municipal n.º 23, de 24 de maio de 1943

					Cr$
Algodão em pluma	volume	até	100	quilos	0,50
Algodão em rama	"	"	75	"	0,22
Caroço de algodão	"	"	"	"	0.20
Fiôlho de algodão	"	"	"	"	0.30
Tortas	"	"	"	"	0,24
Residuos de algodão	"	"	"	"	0.20
Sementes de oiticica	"	"	"	"	0.24
Cereais	"	"	60	"	0,10
Gado vacum	unidade				0,50
Gado cavalar	"				0.50
Gado suino	"				0.20
Caprino e lanigero	"				0.20
Couros de boi	"				0.20
Peles	"				0.10
Mamona	volume	até	60	quilos	0,10
Aguardente	"	"	60	litros	0,50
Alcool	"	"	60	"	0.50
Solas e couros curtidos	"	"	60	"	0,20
Oleo de caroço de algodão	"	"	60	litros	0,27
Queijo	"	"	75	quilos	1,00
Carne sêca	"	"	75	"	0,24
Rapadura e açucar inferior	"	"	60	"	0,10
Açucar superior	"	"	60	"	0,20
Fumo	"	"	60	"	0,20
Cana	tonelada				0,30
Não especificados	volume	até	60	quilos	0.20

EDITAIS

MINISTÉRIO DA GUERRA — 7.ª Região Militar — 23.ª Circunscrição de Recrutamento. — Edital. — Anibal Ticiano Savão Cardoso, capitão, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Estado da Paraíba

Faz saber aos interessados que se instalaram, hoje, na séde da 23.ª Circunscrição de Recrutamento, á Rua das Trincheiras, n.º 262, os trabalhos desta Junta, para revisão preliminar que funcionará nos dias de 2as., 5as. e 6as. feiras e convida aqueles que alegam ou alegarem incapacidade fisica, a comparecerem perante esta Junta nos dias referidos ás 8 horas, a fim de serem inspecionados de saude. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vai por mim assinado e rubricado pelo presidente.

Manoel Buarque Bandeira de Mélo, 2.º tenente, secretário.

Cap. Anibal Ticiano Sayão Cardoso, chefe int. 23.ª C. R. e pres. J. R. S.

MINISTERIO DA GUERRA — 7.ª Região Militar — 23.ª Circunscrição de Recrutamento — EDITAL — O Capitão Anibal Ticiano Savão Cardoso, Chefe interino da Vigesima Terceira Circunscrição de Recrutamento, faz saber a todos quantos ao presente edital lerem, ou dêle tiverem conhecimento, que, por terem sido convocados para o serviço ativo do Exército e não se terem apresentados até a presente data, estão sendo chamados a comparecerem na sede da 23.ª Circunscrição de Recrutamento, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data do presente edital publicado no "Diario Oficial" do Estado da Paraiba, sob pena de serem considerados desertores, e como tal processados na forma da lei, os seguintes reservistas:

Classe de 1916: — Alfredo Martins de Almeida, filho de Paulo Martins de Almeida; Aristogio Alves Camelo, filho de Lindol Alves Camelo; Aristóteles Castelo da Costa, filho de Belarmino Salomão; Arlindo Ramalho Cavalcanti, filho de Julio Ramalho Cavalcanti; Arnaldo Ferreira de Lima, filho de Sebastião Ferreira de Lima; Ascendino Gomes de Oliveira, filho de Laurencio Gomes Sobrinho; Aderbal de Araujo Machado, filho de Rodolfo Machado Charamba; Amaro Carlos dos Santos, filho de Francisco Carlos dos Santos; Arnaldo Gomes Barbosa, filho de Pedro Gomes Barbosa; Antonio Cartaxo, filho de Arsenio Cartaxo; Antonio Cirilo de Sá, filho de José Cirilo de Sá; Antonio de Arruda Brainer, filho de José Brainer de Lima; Antonio Inacio da Silva, filho de Firmino da Silva; Antonio Pereira de Lima, filho de Luiz Pereira de Lima; Benedito Bezerra da Silva, filho de Artur Bezerra da Silva; Celso Porfirio da Silva, filho de João Joaquim do Nascimento; Dacildo Cavalcanti, filho de José Pereira da Silva; Edgard Borba Maranhão; Enio de Albuquerque Pessôa, filho de Manulino Pessôa; Haroldo Dantas, filho de Manuel Pereira Dantas; Hernani Costa, filho de Vicente Costa; João de Lima, filho de Laureano de Lima; João Pereira Soares, filho de João Flor Soares; José Lopes da Silva, filho de Felix Lopes Bezerra; José de Carvalho, filho de Manuel Tomé de Carvalho; José Eloi Viana, filho de Eloi Viana; José Ferreira de Medeiros, filho de José Ferreira Junior; José Gaudioso de Oliveira, filho de Pedro Ananias de Oliveira; José Gomes de Araujo, filho de Severino Gomes de Araujo; José Gonçalves, filho de Severino Gonçalves da Silva; José Paulo de Araujo, filho de Agostinho Paulo de Araujo; José Ramos dos Santos, filho de José Ramos dos Santos; José dos Santos Porto, filho de Antonio dos Santos Porto; Jorge Von Shoster, filho de Geraldo Elisberto Von Shoster; Luiz Siqueira Carneiro, f.º de Belarmino Carneiro; Leonidas Machado Magalhães, f.º de Antonio Machado; Lourival de Carvalho Costa, filho de Cicero Pereira da Costa; Manuel Alves Fernandes, filho de Manuel Fernandes Filho; Manuel Felix da Silva, filho de José Felix da Silva; Manuel Jorge Néto, filho de Jorge Soares de Mélo; Mario Costa, filho de Nicoláu Costa Cavalcanti; Pedro Tavares de Vasconcélos, filho de Augusto Tavares de Vasconcélos; Pergentino Nunes Ribeiro, filho de Antonio Nunes Ribeiro; Salatiel Alcantara, filho de Severino Pedro de Alcantara; Sebastião Cavalcanti de Luna, filho de José Cavalcanti de Luna; Williams Pacheco Tavares, filho de Juviniano Tavares de Vasconcélos.

Classe de 1917: — Abelardo Pedro de Alcantara, filho de José Pedro de Alcantara; Adolfo Almeida do Nascimento, filho de Manuel do Nascimento; Alfredo Cunha, filho de João Cunha; Alcindo Heraclito Araruna, filho de Gustavo Heraclito de Araruna; Augusto Santiago Filho, filho de Augusto Felipe Santiago; Antonio Dias de França, filho de Targino Dias de França; Antonio Rodrigues Primo, filho de Joaquim Rodrigues de Amorim; Antonio Araujo, filho de João Antonio de Araujo; Antonio Rodrigues de Queiroz Filho, filho de Antonio Rodrigues de Queiros; Antonio Gomes Pequeno, filho de Francisco Gomes Pequeno; Argemiro de Assis, filho de Fortunato de Assis; Arnaldo Tavares de Melo,

filho de Pedro Tavares de Mélo, Benjamin Morais Frazão, filho de Clodomiro da Costa Frazão; Camilo Bezerra Néto, filho de José Martins de Sá; Dario de Almeida Ramos, filho de Sebastião Ramos. Dantas Mendes, filho de Floriano Mendes; Edér Leitão de Albuquerque, filho de Julio Leitão de Mélo; Edson Cavalcanti de Albuquerque, filho de Joaquim Cavalcanti de Albuquerque; Elisio Rodrigues da Costa, filho de Sebastião Rodrigues da Costa; Elieser de Araujo Pereira, filho de Manuel Elias de Araujo Pereira; Euripedes Bezerra de Sousa, filho de Severino Bezerra de Sousa; Everaldo de Morais Pimenta, filho de Antonio Cavalcanti de Albuquerque; Francisco Espinola Galvão, filho de João Alfredo de Arroxélas Galvão; Francisco Felipe Filho, filho de Francisco Felipe Dutra; Francisco Resende de Luna, filho de Bernardino Resende de Luna; Hildeberto Bezerra de Lima, filho de Pedro Gonçalves de Lima; Hermano Alfredo Néto de Sá, filho de Alfredo Henrique de Sá; Hermano José de Magalhães, filho de José Augusto de Magalhães; Gerson Bioni de Araujo, filho de Minervino Bioni de Araujo; João Cavalcanti de Oliveira, filho de Antonio Felix de Oliveira; João Batista de Carvalho, filho de Firmino Batista de Almeida; João Batista Lustosa, filho de Crispiniano Figueirêdo Lustosa; João Farias de Lacerda, filho de Sebastião da Silva Lacerda; João Mariano Bezerra, filho de José Mariano Bezerra; José Barbosa de Mélo, filho de Antonio Barbosa de Mélo; José Reis Filho, filho de José Ferreira de Albuquerque; José Rodrigues, filho de Rogaciano Rodrigues de Sousa; José Alves de Araujo, filho de Astrogildo Alves de Araujo; José Barbosa Lima Filho, filho de José Barbosa Lima; José Bento Filho, filho de José Bento Camelo; José Borges Nunes, filho de Herminio Borges Nunes; José Cavalcanti Loureiro, filho de Abdon Cavalcanti de Albuquerque; José Cunha Rolim, filho de André Cunha Rolim; José Domingos dos Santos Filho, filho de José Domingos dos Santos; José Inácio dos Anjos, filho de Francisco Inácio dos Anjos; José Mariano de Lima, filho de José Benedito dos Santos; José Muniz Medeiros Filho, filho de José Muniz de Medeiros; José Olegario Serafim, filho de Olegorio Serafim; José Onofre Filho, filho de José Onofre Marinho; Jader Ferreira de Araujo, filho de Manuel Ferreira da Silva; Manuel Carneiro da Silva, filho de Joaquim Carneiro da Silva; Manuel Moura Resende Filho, filho de Manuel Moura Resende; Moacir Souto, filho de Lauriano Alves Martins Souto; Moisés Guimarães Coêlho, filho de Crispin Cezenando Coêlho; Narciso Alves da Costa, filho de Manuel Costa Filho; Ornevile de Nascimento Filho, filho de Ornevile do Nascimento; Otávio Malaquias do Nascimento, filho de João Malaquias do Nascimento; Otacilio Gaudencio de Queiroz, filho de Francisco Gaudencio de Queiroz; Pedro Aleixo da Silva, filho de Augusto Aleixo da Silva; Pedro Bezerra da Silva, filho de Máximo Casteliano de Andrade; Paulo Neiva, filho de Eugênio de Lucena Neiva; Sebastião da Cruz Vilela, filho de Antonio da Cruz Vilela; Sebastião Virginio Cavalcanti, filho de João Virginio Cavalcanti; Severino Inácio dos Passos, filho de Luiz Inácio dos Passos; Severino Medeiros de Lima, filho de Sebastião Medeiros de Lima; Ulisses Martins de Oliveira, filho de Hermirio Limeira da Silva; Walderedo Ismael de Oliveira, filho de Severino Ismael de Oliveira; Aluizio da Costa Ramos, filho de Cláudio da Costa Ramos; José Corrêa de Vasconcélos, filho de Mariano Morais de Vasconcélos.

Classe de 1918: — Antonio Figueirêdo de Lustosa, filho de Crispiniano Figueirêdo de Lustosa; Antonio Alfredo Pessôa Guimarães, filho de Alfredo Pessôa Guimarães; Clementino Augusto Filho, filho de Clementino Augusto de Sales; Eduardo Martins da Silva, filho de Francisco Martins; Joaquim Barbosa, filho de José Barbosa de Araujo e Silva; João Clementino Marques, filho de Severino Clementino Marques; João Alves, filho de Avelino Alves; João Pedrosa Vanderlei, filho de Ceciliano de Lima Vanderlei; José Joaquim Ferreira, filho de Miguel Marques Ferreira; José Vieira de Queiroga, filho de João Vieira de Queiroga; Ranulfo Alconforado de Almeida, filho de Manuel Gomes de Almeida.

Classe de 1919: — Aloisio Gomes da Silva, filho de João Gomes da Silva; Antonio Seixas Maciel, filho de Benedito de Sousa Maciel; Herberto Holmes de Almeida, filho de Antonio Gomes de Almeida; José Pereira da Silva, filho de Ernesto Pereira da Silva; Moacir Medeiros, filho de Bartolomeu Medeiros.

Classe de 1920: — Antonio Guia Gomes, filho de Antonio Gomes Filho; Antenor França, filho de Alipio Solano de França; Edizio Guilherme de Azevêdo, filho de Eufrasio Guilherme de Azevêdo; Edson Montenegro da Cunha, filho de Francisco Pimentel da Cunha; Genival Costa, filho de João José da Costa; Itanar Vale, filho de Francisco Justino Vale; João Bonifacio Alves, filho de João Martins Alves; José Gomes de Sousa, filho de Zacarias Gomes de Sousa; José Rodrigues de Almeida, filho de Marcolino Francisco de Almeida; Jair Gomes de Sá, filho de Tiburtino Gomes de Sá; Severino Carlos Pontes, filho de Manuel Carlos de Albuquerque.

Classe de 1921: — Adalberto Belarmino da Silva, filho de Olita Barbosa da Silva; Arnaldo Chaves, filho de Manuel Rodrigues dos Santos; Cláudio Nogueira de Arruda, filho de Venancio Nogueira da Silva; Daniel Alves da Silva, filho de Benvinda Alves da Silva; Geraldo Dias Gusmão, filho de Emidio Dias Gusmão; Inácio de Aragão, filho de Severino Pacheco de Aragão; José Imperiano da Costa Meira, filho de Antonio Meira de Vasconcélos; José Rodrigues da Rocha, filho de Manuel Rodrigues da Rocha; Jurandir Rodrigues Barros, filho de João Florencio Filho; Latercio Godoi de Vasconcélos, filho de Luiz Tamarindo Godoi Vasconcélos; Walber Lins Marques, filho de Joaquim Antonio Marques; Walter Monteiro de Araujo, filho de Francisco de Paula Peregrino de Araujo.

Classe de 1922: — Dajalma Cajú, filho de José Ferreira Cajú; Expedito Mendes Meira, filho de Joaquim Carneiro Meira; João Soares Farias, filho de Luiz Soares Farias; João Batista da Silva, filho de João Francisco da Silva; Lizarb Cesar de Carvalho, filho de Manuel Cesar de Carvalho; Manuel Ferreira da Cruz Sobrinho, filho de João Ferreira da Cruz; Olivio Freire de Oliveira, filho de José Francisco de Oliveira; Otoniel Pessôa, filho de Antonio Pessôa de Brito.

Classe de 1923: — Luiz Geraldo Tavares de Mélo, filho de Eulocio Tavares de Mélo.

São igualmente chamados os **RESERVISTAS DAS CLASSES DE 1916 A 1923, DE 2.ª CATEGORIA, DA ARMA DE INFANTARIA**, residentes em território desta Circunscrição de Recrutamento, ainda não apresentados ou já apresentados e julgados incapazes em inspeção de saúde **TEMPORARIAMENTE, OU POR MAIS DE 30 DIAS** e que **NÃO SE ACHAM NOMEADOS ACIMA**, ficando sujeitos as mesmas penas da Lei se não comparecerem dentro do prazo deste EDITAL.

João Pessôa, 17 de junho de 1943.

Anibal Ticiano Sayão Cardoso — Cap. Chefe int.º da 23.ª C.R.

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSÔA — EDITAL N.º 4 — "Impôsto de Industria e Profissão" — De ordem do sr. Diretor desta repartição, torno publico, para conhecimento dos interessados, que se receberá, até o ultimo dia útil do corrente mês, sem multa, o IMPÔSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÃO superior a Cr$ 500,00 até Cr$ 100,00, bem como a segunda prestação do mesmo impôsto superior a Cr$ 1.000,00, de acôrdo com os dispositivos regulamentares.

2.ª Secção da R. de Rendas de João Pessôa, 2 de junho de 1943.

Iracema H. Maia — Oficial Administrativo "L", na chefia da secção.

VISTO:

Ernesto Silveira — Diretor interino.

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSÔA — EDITAL N.º 5 — "Impôsto Territorial" — De ordem do sr. Diretor desta repartição, torno publico para ciência dos interessados que se receberá, sem multa, até o dia 30 do corrente mês a primeira prestação do IMPÔSTO TERRITORIAL, superior a Cr$ 500,00 de conformidade com o que estabelece a alinea c), art. 351, do CODIGO FISCAL DO ESTADO.

Iracema H. Maia — Oficial Administrativo "L", na chefia da secção.

VISTO:

Ernesto Silveira — Diretor interino.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Concurso de provas para provimento do cargo da classe L, inicial da carreira de Médico, lotado na Maternidade — EDITAL — Relação dos candidatos habilitados na prova prática de seleção.

1 — Everaldo Ferreira Soares, 95 pontos.

2 — Danilo de Alencar Carvalho Luna, 100 pontos.

3 — Mucio de Carvalho Batista, 60 pontos.

4 — Francisco Mendonça Filho, 80 pontos.

5 — Neusa Vinagre de Andrade, 90 pontos.

6 — Jair Cunha Cavalcanti, 80 pontos.

7 — Alcides Ferreira Baltar, 60 pontos.

8 — João Coêlho da Silva, 90 pontos.

Nos termos das instruções especiais de 21 de abril ultimo, essa prova é eliminatória.

João Pessôa, 17 de junho de 1943.

Rinaura de Alencar Polari — Secretária da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Concurso de provas para provimento do cargo da classe L, inicial da carreira de Médico, lotado na Maternidade — **EDITAL** — Relação dos candidatos habilitados na prova escrita de seleção.

1 — Everaldo Ferreira Soares, 85 pontos.

2 — Danilo de Alencar Carvalho Luna, 100 pontos.

3 — Mûcio de Carvalho Batista, 85 pontos.

4 — Francisco Mendonça Filho, 90 pontos.

5 — Neusa Vinagre de Andrade, 85 pontos.

6 — Jair Cunha Cavalcanti, 65 pontos.

7 — Alcides Ferreira Baltar, 65 pontos.

8 — João Coêlho da Silva, 65 pontos.

Nos termos das inscrições especiais de 21 de abril ultimo, essa prova é eliminatória.

João Pessôa, 17 de junho de 1943.

Rinaura de Alencar Polari — Secretária da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Divisão do Material — EDITAL de Concorrência Pública n.º 13 — Chama concorrentes ao fornecimento de material ao Estado conforme condições abaixo:

1 — 6 Carretos de aço, pequeno, para bondes grandes, com as seguintes dimensões: diametro externo, 0,106 — altura do dente, 0,014 — numero de dentes, 12 — dentes, transversos — diametro do eixo, cônico, obedecendo as medidas do desenho.

2 — 6 Carretos de aço, grandes, para bondes grandes, com as seguintes dimensões: diametro externo, 0,540 — altura do dente, 0,014 — numero de dentes, 76 — dentes, transversos — diametro do eixo, 0,100.

3 — 6 Carretos de aço, pequenos, para bondes pequenos, com as seguintes dimensões: diametro externo, 0,130 — altura do dente, 0,011 — numero de dentes, 19 — dentes, transversos — diametro do eixo, 0,050.

4 — 6 Carretos de aço, grandes, para bondes pequenos, com as seguintes dimensões: diametro externo, 0,584 — altura do dente, 0,011 — numero de dentes, 86 — dentes, transversos — diametro do eixo, 0,110.

Os desenhos correspondentes encontram-se nesta Divisão à disposição dos interessados.

O material oferecido deverá ser de 1.ª qualidade e para entrega no Almoxarifado da Repartição requisitante, nesta Capital.

Os concorrentes deverão indicar a procedencia e todas as especificações do material oferecido, inclusive sua marca.

Só serão admitidos prêços por unidade, em moéda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre-linhas, prevalecendo no caso de divergências, os que estiverem escritos por extenso.

Uma vez abertas as propostas, os concorrentes deverão fazer prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, certidão da lei dos 2/3, certidão de quitação com o Instituto dos Industrários ou Caixa de Pensões, a que, por lei, estejam obrigados a contribuir.

Os concorrentes ficarão obrigados a prestação de caução no Tesouro do Estado, caso sêja aceita a sua proposta.

Os concorrentes deverão determinar o prazo para entrega do material oferecido.

As propostas deverão ser entregues até ás 14 horas do dia 19 de julho próximo, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no edifício da Secretaria do Interior e Segurança Pública, á Praça João Pessôa, nesta capital, e serão escritas a tinta ou datilografadas, em duas vias, sendo a primeira selada com Cr$ 2,00 de sêlos estaduais e sêlos de educação e saúde, federal e estadual.

As propostas serão abertas às 15 horas do dia acima referido, diante dos concorrentes presentes ao áto, devendo cada um, rubricar, fôlha por fôlha, as propostas apresentadas.

Fica reservado ao Estado o direito de comprar todo ou parte do material oferecido, anular a presente, chamando a nova concorrência, se julgar necessário.

Em todas as propostas deverá haver declaração de inteira submissão aos termos do presente Edital.

Divisão do Mterial do Departamento do Serviço Publico, em 18 de junho de 1943.

Graciano Medeiros — Diretor

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS — Delegacia do Estado da Paraíba — EDITAL — São convidados todos os empregados que recolheram, por intermédio deste Instituto, as contribuições da subscrição compulsoria das "OBRIGAÇÕES DE GUERRA", a se apresentarem á Séde desta Delegacia e da Agência de Campina Grande, dentro do expediente normal, munidos das guias respectivas, a-fim-de serem reembolsados do valor daquelas contribuicões, de acordo com o Decreto n.º 5.505, de 22-5-43, que determinou, a sua restituição.

Essa restituição será levantada mediante recibo firmado pelos interessados, devidamente selados de acordo com a lei.

Aproveitamos a oportunidade para lembrar que, de acordo com o Decreto n.º 5.505, já citado essa contribuição voltará a ser recolhida a partir do mês de julho próximo vindouro, por meio de sêlos, fornecidos aos contribuintes por este Instituto.

João Pessôa, 19 de junho de 1943.

Antonio Carlos da Silveira — Delegado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SAPE' — EDITAL de citação de herdeiros ausentes com o prazo de 30 e 60 dias — O Doutor Oscar Heitor Cavalcanti Borges, Juiz de Direito da Comarca de Sapé, em virtude da lei, etc.,

FAÇO saber aos que o presente edital de citação de herdeiros ausentes virem, dêle noticia tiverem e interessar possam que se processa nêste Juizo o inventário dos bens deixados por falecimento de **d. Maria Leopoldina da Conceição** e seu marido **Silvino Justiniano de Araujo.** E como tenha a inventariante d. Maria Beatriz de Mélo declarado que os herdeiros filhos do falecido Tobias Justiniano de Araujo, de nomes Euclides de Araujo Cesar, Severino de Araujo Cesar, Antonio Justiniano de Araujo e Rosalina Justiniano de Araujo residente, respectivamente, no Rio de Janeiro, Fortaleza — Ceará, nêste Estado e no de S. Paulo, pelo presente edital, com o prazo de 30 e 60 dias, os chamo e cito, na conformidade do disposto no § unico do artigo 579 do Código de Processo Civil Comercial da Republica, para, no prazo de cinco dias, após a citação, dizerem em cartório sôbre as declarações da inventariante, ficando, de logo, citados para todos os termos do inventário e da partilha, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Sapé, aos 13 dias do mês de abril de 1943. Eu, Severino Alves Moreira, escrivão, o datilografei. (a) **Oscar Heitor Cavalcanti Borges.** Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão, **Severino Alves Moreira.**

ALFÂNDEGA DE JOÃO PESSÔA

Para conhecimento dos comerciantes retalhistas e grossistas, fabricantes e engarrafadores de vinhos, de vinhos de frutas e seus derivados, transcreve-se, a seguir, a circular telegráfica n.º 128, de 18 de março do corrente ano, da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

"Atendendo solicitação Laboratório Central Enologia constante oficio numero 5.650 de 11 corrente declaro fins devidos que somente partir 1.º janeiro 1944 será considerada obrigatória averbação certificados inscrição registro vitivinicola de que trata item I da alinea a e o item I da alinea b das instruções baixadas em 10 publicadas "Diário Oficial 23 outubro 1942 para execução decreto-lei 4.695 de 16 setembro findo; recomendo providencieis sentido respectivos contribuintes até 30 setembro este ano dêm entrada no referido Laboratório Central Enologia requerimentos pedindo inscrição registro vitivinicola cientificando-os essa inscrição tem caráter permanente não dependendo as renovações anuais; para maior facilidade processamento, esses requerimentos devem obedecer disposto itens 1 e 8 das instruções baixadas aludido Laboratório Central e publicadas "Diário Oficial" 10 dezembro ano findo, recomendo mais observeis que fabricantes aguardente de cana açucar simples ou compostas salvo caso previsto artigo 3.º decreto-lei 4.327 de 22 maio 1942 não podem ser inscritos registro vitivinicola visto tais produtos não se acharem sob controle citado Laboratório Central nem sujeitos taxas previstas Decreto-lei 4.695 mencionado. (a) Adufaz"

O registro de que se trata é obtido pelos interessados, diretamente, sem interferencia de quaisquer intermediários, e absolutamente sem onus ou despêsas.

RESERVISTA! — Se queres ser livre, vem defender a tua bandeira que é a tua Pátria e a tua familia!